Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 80 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2008
"Dispõe sobre a delegação, total ou parcial, de atividade correicional ao Vice-Presidente.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 001034/2008 – MA 22/2008,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, b, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a carga de trabalho entre os órgãos que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando o mais possível eficiência e efetividade nas atividades jurisdicionais e administrativas; e
CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constante da Ata da Correição Ordinária realizada neste Regional no período de 26 a 28 de março de 2008, no sentido de que o Tribunal delegue ao Vice-Presidente o encargo de realizar correição ordinária nas Varas do Trabalho da Região,
RESOLVEU:
Art. 1º O artigo 8º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, numerando-se o atual parágrafo único como §1º:
"Art. 8º
.....
.....
§1º (parágrafo único original) .....
§2º O Presidente poderá delegar, total ou parcialmente, a atividade correicional ao Vice-Presidente."
Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.
Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2008
"Aprova a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos da Vara do Trabalho de Mineiros.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 809/2008 – MA 23/2008, bem como da Lei nº 7.627/87, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no ano de 2003, da Vara do Trabalho de Mineiros.
Publique-se."
Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2008
"Aprova a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 931/2008 – MA 21/2008, bem como da Lei nº 7.627/87, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no ano de 2003, da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.
Publique-se."
Sala de Sessões, aos 6 dias do mês de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00145-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : JOÃO DE ALMEIDA
Advogado(s) : ALDO MURO JÚNIOR
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FRANCISCO ROCHA BARBOSA
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, após comprovado o recolhimento das custas processuais fixadas na r. rentença (fl. 234), desentranhem-se os documentos trazidos com a petição inicial, com exceção daquele relativo à sua representação processual (fl. 11).
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 05 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00162-2008-000-18-00-5
Impetrante(s) : JAIRO JOSÉ SAVICKI
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
"JAIRO JOSÉ SAVICKI impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela MMª Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00806-2007-008-18-00-5, indeferiu o pedido de penhora sobre o faturamento mensal da Regional Distribuidora de Peças LTDA., litisconsorte.
Diz que "Notificada a Reclamada para efetuar o pagamento e/ou ofertar bens à penhora, a mesma ofereceu como bens, variadas "peças" de difícil comercialização, resultando infrutífera as duas praças e leilões realizados." (sic - fl. 03)
Aduz que "Instado o Impetrante a manifestar, o mesmo peticionou pela penhora eletrônica que também resultou frustada [...]." (fl. citada)
Requer a concessão de liminar, "[...] a fim de que seja afastado o ato ilegal da autoridade coatora, ou seja, a parte da decisão monocrática que indeferiu a penhora sobre o faturamento da empresa." (fl. 10)
Pois bem.
Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Verifica-se, ainda, que o impetrante deixou de informar o endereço do litisconsorte, não atribuiu valor à causa na petição, tampouco exibiu cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade, trazendo apenas o documento de fl. 24.
Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.
Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.
Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Ademais, depreende-se da causa de pedir e pedido que também revela-se incabível, na espécie, o mandado de segurança, porquanto a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), e a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual. No caso, não logrou a impetrante demonstrar que a decisão ora atacada foi objeto de agravo de petição.
Neste sentido é a orientação jurisprudencial nº 92 da SDI (Subseção II) do Colendo TST:
MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. (Inserida em 27.05.02)
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.
A jurisprudência tem admitido a impetração da ação mandamental contra decisão interlocutória apenas nos casos de concessão de tutela antecipada e daquelas decisões que se revelem teratológicas, o que não é a hipótese dos autos.
Ante o exposto, com apoio no artigo 8° da Lei n° 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, tanto por ausência dos requisitos legais, quanto por incabível, na espécie, o Mandado de Segurança.
Preenchido os requisitos legais, defiro ao impetrante os benefícios da justiça gratuita (fl. 12).
Custas pelo autor, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, CLT), arbitradas para os fins legais, isento.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 06 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00166-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
"HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00619-2006-003-18-00-9, determinou a substituição da penhora por crédito à disposição do juízo, independente da interposição do recurso, sob pena de constrição via BACENJUD. (fl. 178).
Diz que "[...] Não busca o impetrante, com o presente writ of mandamus a reapreciação da matéria decidida ou o julgamento do acerto ou desacerto da r. sentença proferida, e sim atacar a ilegalidade da determinação de substituição dos bens penhorados por numerário a disposição do juízo, bloqueando capital de giro da empresa sem qualquer necessidade, mormente a existência de bens oferecidos à penhora suficientes para garantia da dívida e o patrimônio do impetrante, aliado à ausência de apreciação de matéria de ordem pública suscitada nos embargos à execução opostos, como a nulidade da citação inicial. [...]." (sic - fl. 04).
Salienta estar patente a violação a direito líquido e certo, por não observados os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.
Requer a concessão de liminar, "[...] afastando com relação ao impetrante todos e quaisquer efeitos decorrentes do ato impugnado, restabelecendo a situação anterior, com a manutenção da penhora dos bens oferecimentos atempadamente e suficientes para garantia do juízo da execução. [...]." (sic – fl. 08).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 06 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00169-2008-000-18-00-7
Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
"TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o ato praticado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nos autos da RT-01256-2006-002-18-00-2.
Aduz que "[...] trata-se de execução provisória, tendo sido o juízo garantido através de penhora de bens da executada, ora impetrante, além de existir agravo de instrumento pendente no C. TST [...]." (sic – fl. 03).
Afirma ainda que "[...] houve violação do direito líquido e certo do devedor, porquanto, em execução provisória, houve determinação expressa do MM. Juiz a quo no sentido de que sejam praceados bens de propriedade da executada, determinação esta que traz para a demandada ônus desnecessários, principalmente ante a realização de atos que certamente terão que ser declarados nulos." (sic - fl. 07 - destaques do original).
Requer a concessão de liminar para "[...] suspensão da determinação de praça dos bens penhorados para a garantia do juízo nos autos RT n° 01256/2006-002-18-00-2, pois, nos termos do artigo 899, da CLT, e artigo 620 do CPC, a execução provisória segue até a penhora [...]" (sic - fl. 09- destaques do original).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 06 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00170-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : OSVALDO PIRES GONÇALVES
"TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o ato praticado pela MM. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00570-2008-009-18-00-4, "[...] determinou a realização de perícia técnica para apurar o adicional de periculosidade." (fl. 03).
Diz que "[...] não se discute nos autos se há ou não periculosidade no trabalho desempenhado pelo autor, mas sim aponta pagamento do referido adicional de periculosidade nos moldes pactuados no ACT e na CCT pugnando pela validade dos referidos instrumentos." (fl. 05).
Aduz que "[...] a realização da perícia técnica onera excessivamente e consideravelmente o processo para empresa reclamada, ônus esse desnecessário, posto que, não há discussão nos autos a respeito das condições perigosas de trabalho." (fl. Citada).
Requer a concessão de liminar para "[...] suspensão da determinação de realização de perícia técnica, antes de se iniciarem os trabalhos periciais e seja concedida a segurança para que não seja feita a perícia nos autos;"(fl. 09).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil,

"será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 06 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00171-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) : CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
"CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia que, nos autos da RT-00317-2006-082-18-00-2, determinou o bloqueio, por meio do sistema BACENJUD, dos valores encontrados em sua conta bancária, na execução movida por Ketheley Pereira da Silva, representada por sua genitora Ivaniuda Pereira da Silva, litisconsorte.
Aduz que "[...] há violação de direito líquido e certo, pois a execução contra o impetrante de deve ser promovida da forma menos gravosa, nos termos expressos pelo art. 620 do CPC, mormente considerando o valor expressivo da execução, sendo que a impetrante já havia nomeado bens para garantir a execução, bem como o caráter provisório da execução, vez que ainda se encontra pendente o recurso." (sic - fl. 05).
Afirma ainda que "[...] está completamente impossibilitado de movimentar sua conta corrente, não tendo como realizar pagamentos e dispor de seu dinheiro, colocando em risco até a manutenção familiar de seus empregados [...]". (fl. citada)
Requer a concessão de liminar "[...] para suspender os efeitos do ato atacado, consistente no r. despacho que determinou a penhora das contas bancárias que a Impetrante mantém junto as Instituições Financeiras [...]." (fl. 09 – grifo do original)
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise da liminar.
Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida ao final.
Verifica-se que a execução é provisória, uma vez que o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela impetrante ainda não foi julgado.
O entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 417, inciso III, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é no sentido de que a determinação de penhora em dinheiro, em execução provisória, quando nomeados outros bens para garantia do juízo, fere direito líquido e certo do executado.
No caso em análise, a impetrante ofereceu à penhora dois veículos "CARRETA REBOQUE /PRANCHA", placas BSF-3695 e BJF-6726, atribuindo-lhes o valor de R$ 139.000,00 (fl. 26).
No entanto, verifica-se que o fundamento da decisão do MM. Juiz da execução para considerar a penhora ineficaz foi o art. 656, I, do CPC e, deste modo, exceto se houver outra excludente, na fase provisória da execução, a nomeação de bens feita pela impetrante impede que a constrição recaia sobre dinheiro.
O perigo da demora está configurado, pois as contas bancárias da executada já foram bloqueadas através do Banco Central (fls. 42/44), estando o processo originário em fase de execução provisória.
Assim, demonstrados os requisitos norteadores da concessão da liminar, e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão que determinou o bloqueio de contas da impetrante, até o trânsito em julgado da RT-00317-2006-082-18-00-2.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 05 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00060-2008-000-18-00-0
Autor(s) : ELIANE APARECIDA CARVALHO
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 05 de maio de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00168-2008-000-18-00-2
Autor(s) : FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER
Advogado(s) : EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
Réu(s) : GILBERTO MENDES DA SILVA
"Trata-se de ação rescisória ajuizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-01755-2007-102-18-00-9, com fundamento no artigo 485, incisos III, V, VI e VII, do CPC.
A autora formula pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Pugna pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que é fundação sem fins lucrativos destinada à promoção de atividades sociais, educativas e culturais, e ainda porque passa atualmente por grande dificuldade financeira, sobrevivendo de "apoios e doações de terceiros" (fl. 15).
Pois bem.
É certo que a justiça gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua miserabilidade jurídica, sendo que o Excelso Supremo Tribunal Federal entende que o empregador pessoa jurídica de direito privado também tem direito ao benefício, desde que demonstre encontrar-se em situação que inviabilize assumir os ônus decorrentes do ingresso em juízo.
Por sua vez, o artigo 6º da Instrução Normativa nº 31 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho estabelece os casos de inexigibilidade do depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07:
"O depósito prévio não será exigido da massa falida e quando o autor perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declarar, sob as penas da lei, que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família."
Ainda que se queira entender deferível a justiça gratuita às pessoas jurídicas, seria de forma bastante restritiva, exigindo-se convincente comprovação de sua situação.
Na espécie, o simples fato de a autora, pessoa jurídica de direito privado, tratar-se de fundação sem fins lucrativos, é insuficiente para o deferimento da justiça gratuita, sendo necessária a comprovação da alegada insuficiência econômica, o que não ocorreu.
Veja-se a jurisprudência a respeito:
"FUNDAÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO. Embora seja a Reclamada uma Fundação sem fins lucrativos, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, não lhe sendo, portanto, extensivo o benefício de isenção de depósito recursal e pagamento de custas, conforme estabelecem os arts. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 779/69, e art. 790-A, inciso I, da CLT, que garantem o direito apenas às Fundações de direito público" (TRT-18ª Região, RO-02181-2005-005-18-00-5, Relatora Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, julgado em 18.07.06).
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. As disposições da Lei 1.060/60, que dispõe sobre assistência gratuita, são dirigidas aos necessitados, ou seja, trata-se de benefício concedido a pessoas físicas economicamente carentes. Daí por que a jurisprudência dominante desta Corte é no sentido de que o benefício da justiça gratuita é inaplicável a pessoas jurídicas, à exceção daquelas hipóteses em que ficou cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Agravo de Instrumento a que se nega provimento" (TST-AIRO-343/2005-000-17-40.9, Relator Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, julgado em 27.03.07, publicado em 13.04.07).
Nesse contexto, tem-se que a autora não preencheu os requisitos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, razão pela qual indefiro o requerimento correspondente.
Por outro lado, verifica-se que a autora deu à ação rescisória o valor de R$500,00 (fl. 16), o qual, contudo, não está em consonância com o inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 31 do C. TST, no sentido de que, visando desconstituir decisão da fase de conhecimento, o valor da causa corresponderá, no caso de procedência, total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação, sem prejuízo, ainda, do correspondente reajuste previsto no artigo 4º da citada Instrução Normativa.

Assim, considerando que o valor da condenação é R$14.815.57 (fl. 34), fixo o valor da causa em R$15.065,85, já devidamente atualizado.
Conseqüentemente, deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do depósito prévio, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Deverá ainda, no mesmo prazo, exibir a certidão de trânsito em julgado da sentença rescindenda, tendo em vista que aquela constante à fl. 37 contém número de processo distinto (01897-2007-102-18-00-6) daquele que ora se discute (01755-2007-102-18-00-9), ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução de mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-2 do C. TST).
Deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 06 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00987-2007-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 14/5/2008 (quarta-feira), às 15h10min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 30 de abril de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00828-2006-082-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Examinando-se os autos, constata-se que integram o pólo passivo desta reclamação AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) e JERSON MACIEL DA SILVA. A representação processual da Massa Falida encontra-se regular, conforme se dessome dos documentos juntados por meio da petição de fl. 164. O mesmo não pode ser dito com relação ao segundo reclamado, JERSON MACIEL DA SILVA. Conquanto seja fato público e notório que o segundo reclamado faleceu, até o momento não foi providenciada a regularização da representação processual do espólio.Com base no art. 265, I, c/c o art. 1.055 do CPC, intime-se o Reclamante para, no prazo de 15 dias, informar o nome do representante do espólio a fim de que este seja intimado para regularizar sua representação processual. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 06 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AC-00164-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu(s) : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
"Vistos os autos. LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA ajuiza ação cautelar, com pedido liminar, em face do COLÉGIO DISCIPLINA LTDA., buscando o arresto de parte do produto da arrematação levada a efeito nos autos da execução em trâmite perante a eg. 13ª Vara do Trabalho desta Capital (RT-01513-2007-013-18-00-0), onde figura como executado o Requerido. Inicialmente, informa estar movendo uma reclamação trabalhista em face do Requerido, demanda essa que já foi apreciada em primeiro grau de jurisdição, estando, no momento, em grau de recurso nesta Corte. Alega que a empresa encerrou suas atividades há quase um ano, sem que tivesse pagos os créditos trabalhistas, inclusive, aqueles oriundos de acordos firmados com a grande maioria dos seus ex-empregados. Acrescenta que o único bem que o reclamado possui é o imóvel onde desempenhava suas atividades, o qual foi arrematado no dia 18/04/2008 pelo valor de R$1.900.000,00, havendo a possibilidade de a empresa dissipar o produto da arrematação, caso lhe seja permitido o levantamento da quantia que sobejar, depois de pago o crédito executado nos autos onde praceado o bem. No mais, sustenta que a fumaça do bom direito se faz presente diante da existência de sentença favorável, inclusive, já liquidada em execução provisória; e o perigo da demora, diante da possibilidade de o Requerido desfazer-se do produto da arrematação. Pois bem. Inicialmente, cumpre destacar que a pretensão da Requerente é ver arrestada não só a importância liquidada na execução provisória (R$19.648,00), como também a que seria devida pelo acolhimento dos pleitos relativos à multa do art. 477 e do acréscimo de 50% previsto no art. 467/CLT, o que totalizaria a quantia de R$25.000,00. O documento de fls. 128/129 faz prova da arrematação, fato que também pode ser confirmado mediante consulta no Sistema de Administração Processual - SAJ desta Corte. Conquanto seja possível a dissipação, pela empresa, do valor que eventualmente venha a ser liberado em seu favor, tenho que, no caso, a medida de arresto intentada pela Requerente mostra-se inapropriada, pois a garantia da execução (provisória) pode ser obtida mediante simples requerimento de reserva de crédito dirigido ao juiz que conduz a execução onde foi arrematado o bem praceado. A possibilidade de tal reserva, inclusive, ficou expressa no despacho proferido pelo Juiz Ari Pedro Lorenzetti, nos autos da RT-01513-2007-013-18-00-0, publicado na página deste Tribunal no dia 28/04/2008, onde se lê: 'Vistos os autos. Proceda-se às reservas de créditos solicitadas às fls. 225/230 e 235. Deverá a Secretaria proceder às reservas de créditos eventualmente solicitadas, independentemente de determinação. Quanto à informação de débitos referentes ao IPTU (fls. 232/234), aguarde-se o prazo legal. Consultando o site deste Eg. Tribunal, verificou-se que a peticionária ajuizou Ação Cautelar Inominada perante a 10ª VT de Goiânia, na qual foi determinada a reserva de crédito junto a este Juízo. Portanto, aguarde-se a solicitação daquele Juízo.' (Foi destacado.) Portanto, em relação à quantia liquidada nos autos da execução provisória (R$19.648,00), podendo a Requerente-credora obter a reserva de crédito na forma mencionada acima, a ação cautelar merece ser indeferida liminarmente, por falta de interesse (art. 267, VI, do CPC. No tocante à pretensão de arresto do valor referente às verbas objeto do recurso (multa do art. 477 e acréscimo de 50% sobre as verbas incontroversas), indefere-se, por ora. Será analisada após o decurso do prazo para a defesa do requerido. INTIME-SE a Requerente. CITE-SE o Requerido, nos termos do art. 802 do CPC. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 6 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-Relator

Secretaria da Primeira Turma aos 7 de maio de 2008 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP-00238-2003-004-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CARMEM ANDRADE CASTRO
ADVOGADO(S) : JULIETA ALVARENGA BAHIA
AGRAVADO(S) : ABELINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
EMENTA : EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Tendo a executada sido devidamente citada da execução e intimada para oferecer embargos, deveria tê-los apresentado no prazo previsto no art. 884 da CLT, o que não fez, tornando-os intempestivos. A alegação de invalidade da intimação não prospera, tendo em vista que foi realizada de acordo com os ditames legais.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00742-2004-011-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AGRAVANTE(S) : MARIA SELMA DA MAIA
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FRANCIRLEIA ROCHA CRUZ
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA : VERBA DE NATUREZA TRABALHISTA. IMPENHORABILIDADE. O artigo 649, do CPC, deve ser observado de forma que nem o devedor seja privado dos meios necessários para sua subsistência, mas, em contrapartida, nem o trabalhador se veja completamente impedido de obter a satisfação de seu crédito, de natureza igualmente alimentar. Verifica-se na hipótese vertente que o único meio de o exeqüente receber seus créditos consiste na penhora requerida, porquanto infrutíferas as tentativas de recebimento em face da empresa executada e demais sócios. Por estes fundamentos, dou provimento ao agravo de petição, para determinar a penhora requerida no rosto dos autos do processo de execução nº 0500.2005.022.23.00-6, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT, cujo crédito trabalhista pertence à sócia/executada, para garantir a execução dos presentes autos.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, CONHECER do agravo de petição e, no mérito , DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01492-2007-005-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA
EMBARGADO(S) : FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01526-2007-005-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS
LTDA.
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADA(S) : 1. IRONILDA TEREZA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : WENDELL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : KAREN KAJITA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00944-2006-161-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
EMENTA : Demonstrado que a doença profissional decorreu da atividade desenvolvida no Reclamado, bem como comprovada a culpa deste, por ter sido negligente na adoção de medidas de higiene, saúde e segurança do trabalho de forma a reduzir o risco de LER/DORT, como a concessão de pausas de descanso e a observância das regras ergonômicas no local de trabalho, conforme previsto na NR-17, procede o pedido de dano moral, que arbitro no valor de R$15.000,00, baseado na extensão do dano, no grau de culpa e na capacidade econômica da Reclamada.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02190-2006-006-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.IGOR RENATO TAVEIRA DE MORAIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELEONIA BARATO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. Comprovado que o reclamante agiu com improbidade, aplicável a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, com base no artigo 482, "a", da CLT.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00822-2007-005-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CÉSAR HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
ADVOGADOS : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Juntará voto vencido quanto a fundamentação da prescrição a Desembargadora Revisora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01149-2007-006-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 2.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2.SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DISPENSA IMOTIVADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. O dano moral passível de indenização diz respeito à violação da imagem, honra, vida privada e intimidade da pessoa (CF, art. 5º, X). A dispensa sem justa causa constitui um legítimo direito potestativo do empregador, mediante o pagamento das verbas próprias (CLT, art. 477). Por conseguinte, o exercício regular desse direito não autoriza a imposição de indenização por dano moral.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01237-2007-121-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1.REYNALDO COSTA FÉLIX
ADVOGADO(S) : VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECORRIDO(S) : 2.AGRIAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : ACORDO.CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01282-2007-121-18-00-8
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WERMSTHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : PETICIONAMENTO ELETRÔNICO - SISTEMA E-DOC. TRANSMISSÃO DAS RAZÕES RECURSAIS NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Por força do §1º do art. 10 da Lei nº 11.419/2006 e §1º do art. 24 da IN 30/2007 do col. TST são tempestivos os recursos aviados pelo Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos (e-doc) cujas razões tenham sido transmitidas até às 24 horas do último dia do prazo recursal, e não somente até o término do horário de expediente, conforme previsto no art. 31 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Sentença reformada para afastar a intempestividade dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação respectiva.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a intempestividade dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação, ficando sobrestada a apreciação das demais matérias, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01429-2007-121-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FÁBIO ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDO(S) : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia que a doença obreira não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que ela não contribuiu para o seu agravamento, são indevidas as indenizações por danos morais e materiais pleiteadas, conforme a legislação civil.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01466-2007-121-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LEONTIDES BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDO(S) : XINGULEADER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia que a doença obreira não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que ela não contribuiu para o seu agravamento, são indevidas as indenizações por danos morais e materiais pleiteadas, conforme a legislação civil.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01547-2007-002-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S) : 1.RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELMES MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas do acordo deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial. Não observada essa, necessário que se retome a proporcionalidade com a inicial, inviabilizando, dessa maneira, eventual prejuízo à Previdência Social.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01554-2007-013-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S) : BRUNO CÉSAR LUZ PONTES
RECORRENTE(S) : 2.DENIZARDO ALVES BARBOSA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DECORRENTE DE PAGAMENTO SUPERIOR AO EFETIVAMENTE DEVIDO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. TERMO PRESCRICIONAL. O marco inicial do prazo prescricional é o trânsito em julgado do despacho que denegou seguimento ao recurso de revista na reclamatória trabalhista, porque a pretensão era devolver a questão ao C. TST.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suspender o julgamento do processo pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data de julgamento).
Prosseguindo o julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo segundo recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01565-2007-004-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.EVANDRO VILELA LEÃO JÚNIOR
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : PRESCRIÇÃO DO FGTS. Prescrito qualquer direito de reclamar diferenças de adicional de insalubridade anteriores a 16.02.2002, ou seja, prescrita a parcela, não há que se falar em direito ao recolhimento do FGTS sobre esta parcela prescrita. Aplica-se ao caso, não a Súmula 362/TST, mas a 206/TST, que dispõe claramente que "A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS".
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01623-2007-007-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO(S) : MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA : ATLETA DE FUTEBOL. AUSÊNCIA DE TRABALHO POR "CASTIGO". JUSTA CAUSA DO EMPREGADOR. RESCISÃO INDIRETA. A justa causa do empregador, assim como se dá para a justa causa aplicada ao empregado, exige prova robusta da sua ocorrência. Diante da séria controvérsia quanto ao motivo da ausência do trabalho, se seria por castigo ou pelo não comparecimento do próprio atleta ao Clube de Futebol, cabia ao Autor a prova de sua alegação, o que não foi feito. Quanto aos salários em atraso de janeiro/fevereiro e 9 dias de março, vê-se que a falta cometida pela empresa não foi grave o bastante a infligir ao autor incômodo suficiente a desejar in continenti a rescisão indireta do pacto laboral. Esse argumento serve tanto para o alegado atraso salarial, quanto para o alegado castigo ocorrido nos meses de janeiro e fevereiro/2007, quando é cediço que a ação só foi protocolizada em final do mês de agosto/2007. Feitas estas considerações, não reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho na forma pleiteada.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, sanar erro material e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Fábio Eustáquio Cruz. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01627-2007-012-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDO(S) : WALTEIR DA CONCEIÇÃO SILVANO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
EMENTA : EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NATUREZA DO VÍNCULO. FGTS. O Reclamante alega não ter sido contratado para exercer cargo comissionado típico, pois desempenhava a função de "executor de serviços gerais". No entanto, mesmo havendo irregularidade no provimento de cargo, não se pode ter como transmudada sua natureza administrativa para relação de emprego, nos moldes da CLT. Há documentos nos autos que demonstram que o Reclamante foi nomeado e exonerado por Decreto Estadual, não se podendo reconhecer a existência de contrato de emprego entre as partes, pois o vínculo jurídico estabelecido entre elas, tenha ou não sido validamente constituído, é de natureza estatutária. Também, a partir da publicação da decisão da Corte Suprema na ADI 2.135-4/00, ocorrida em 14.8.07, ocorreu uma volta às origens da previsão constitucional de regime jurídico único obrigatório para a Administração Direta, autárquica e fundacional. No caso do Estado de Goiás, aplica-se o disposto na Lei 10.460 de 22/02/1988, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias. Não faz jus o Reclamante, pois, ao FGTS, posto que este é um direito reconhecido aos empregados regidos pela CLT, que não é o caso dos autos.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01653-2007-221-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E OUTRO
ADVOGADO(S) : CLODOMIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ODALMEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : BARBARA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - GO
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA
EMENTA : EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NATUREZA DO VÍNCULO. FGTS INDEVIDO. A verificação nos autos de irregularidade no provimento de cargo público não transmuda sua natureza administrativa para relação de emprego, nos moldes da CLT. Há documentos nos autos que demonstram que a Reclamante foi nomeada para exercício de cargo de natureza administrativa, não se podendo reconhecer, portanto, a existência de contrato de emprego entre as partes, pois o vínculo jurídico estabelecido entre elas, tenha ou não sido validamente constituído, é de natureza estatutária. Também, a partir da publicação da decisão da Corte Suprema na ADI 2.135-4/00, ocorrida em 14.8.07, ocorreu uma volta às origens da previsão constitucional de regime jurídico único obrigatório para a Administração Direta, autárquica e fundacional. Não faz jus a Reclamante, pois, ao FGTS, posto que este é um direito reconhecido aos empregados regidos pela CLT, que não é o caso dos autos.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ

MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01674-2007-004-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1. IDEVAIR CAMILO DUARTE
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. Verificado que o acordo homologado resultou em recolhimento da contribuição previdenciária em valor superior ao pleiteado no recurso, inexiste o interesse recursal da UNIÃO. No caso, uma simples conta aritmética seria suficiente para demonstrar a ausência de prejuízo, o que conduz à aplicação de multa por litigância de má-fé.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).
PROCESSO TRT - RO - 01688-2007-002-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.UILCINEI MARTINS CAETANO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA : DANO CAUSADO AO EMPREGADOR. DESCONTO. CABIMENTO. Há nos autos declaração do empregado no sentido de que quando estava manobrando o caminhão quebrou um retrovisor. O contrato de trabalho firmado prevê a assunção de responsabilidade por dano causado quando houver culpa, na forma do que dispõe o art. 462, § 1º, da CLT, assim, entendo correto o desconto efetivado. Sentença reformada para afastar a condenação em devolução do desconto.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01799-2007-006-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : TÂNIA MARIA SABINO
ADVOGADO(S) : FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGÊNCIARURAL
ADVOGADO(S) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE NULIDADE DA DISPENSA. INCABÍVEL. O mandado de segurança não comporta dilação probatória, exigindo prova documental pré-constituída que demonstre objetivamente a ocorrência de violação a direito líquido e certo decorrente da prática de ato ilegal ou arbitrário pela autoridade acoimada de coatora. A discussão sobre a regularidade ou não da dispensa, com possível observância de procedimento administrativo disciplinar prévio, e a alegada violação dos direitos da ampla defesa e do devido processo legal desafiam ampla dilação probatória, sendo o mandado de segurança via imprópria para tanto.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar o pedido de efeito suspensivo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01868-2007-012-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.JURANDIR VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : TELEFONIA. TRABALHO EM ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CENTRAIS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INDEVIDO. Comprovado pela prova pericial que o labor do reclamante não se dava em proximidade com redes elétricas energizadas da CELG, mas apenas em armários de distribuição e em centrais, não é devido o adicional de periculosidade. A atividade de técnico de comunicação de dados não se identifica com o trabalho realizado pelos "IRLA's" e cabistas, já que não executa serviços de manutenção em redes aéreas de telefonia, junto a instalações de alta e baixa tensão da CELG, integrantes do Sistema Elétrico de Potência. Sentença mantida.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01923-2007-121-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : XINGULEADER COUROS LTDA
ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. Caracterizada a litigância de má-fé, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atrai a responsabilidade solidária pelo mal-feito; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele, ante a prática de ato ilícito, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, condenando solidariamente o reclamante e seus advogados em litigância de má fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01951-2007-008-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1.ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.MAISON SÔNIA NEVES COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FALTA DE

INTERESSE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. Verificado que o acordo homologado resultou em recolhimento da contribuição previdenciária em valor superior ao pleiteado no recurso, inexiste o interesse recursal da UNIÃO. No caso, uma simples conta aritmética seria suficiente para demonstrar a ausência de prejuízo, o que conduz à aplicação de multa por litigância de má-fé.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO e aplicar de ofício, litigância de má fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02210-2007-008-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : 1.CLEUSIMAR DOS SANTOS COTA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECURSO EM QUE SE REQUER A APURAÇÃO DE QUANTIA IRRISÓRIA. Acaso observada a proporcionalidade propugnada, teria-se a incidência de contribuição previdenciária sobre o montante aproximado de R$ 30,00 (trinta reais) - considerando-se que a proporção das parcelas salariais constantes na inicial corresponde a 10% do pedido - o que representa valor ínfimo para que dele reste qualquer prestação à União. Entendo, assim, que a pretensão recursal encontra-se fora dos paramentos normais de razoabilidade e economicidade, restando inviável a movimentação de toda a maquina judiciária para a cobrança de quantia irrisória, o que sairia mais dispendioso para a União, não havendo, pois, que se falar em intuito fraudulento das partes e nem em lesividade aos cofres da Previdência decorrentes do acordo. Mantenho a r. sentença.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-00007-2008-161-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : M S M SANCHES - ART'S PLUMAS
ADVOGADO(S) : ESPER CHIAB SALLUM
RECORRIDO(S) : IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
EMENTA : TRABALHO EM DOMICÍLIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. A reclamante trabalhava por conta alheia. Ela não adquiria a matéria-prima e nem revendia os produtos diretamente ao consumidor, ao contrário, recebia os instrumentos de trabalho e a matéria-prima diretamente da reclamada, a quem competia dirigir e fiscalizar o trabalho executado de acordo com seus interesses. O trabalho em domicílio não descaracteriza a relação de emprego, sobretudo quando a atividade do trabalhador é perfeitamente integrada na atividade-fim da empresa.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de maio de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 14/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 14/5/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO 01688 2007 102 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : BRASILINO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado(s) : NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR E OUTRO(S)

2.Processo RO 02309 2007 011 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : RODRIGO FERREIRA RAMOS
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 23 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

3.Processo RO 02313 2007 003 18 00 8
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARTHUR SOUSA SOARES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

4.Processo RO 02327 2007 002 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SPECTRO CONSULTORIA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORGE CLÁUDIO DA SILVA
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

5.Processo RO 02379 2007 007 18 00 3
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEM QUINTANILHA DA SILVA
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

6.Processo RO 00066 2008 003 18 00 6
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

7.Processo RO 00076 2008 201 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL CLEMENTINO DE MOURA
Advogado(s) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

8.Processo RO 00080 2008 007 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA HELENA DE MENEZES
Advogado(s) : DÉBORA LIMA FERREIRA E OUTRO(S)

9.Processo RO 00126 2008 121 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : DOMINGOS MADEIRA FERREIRA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

10.Processo RO 00203 2008 009 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : T 7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : DANILO GONZAGA RÍSPOLI
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

11.Processo RO 00235 2008 141 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : FÁBIO RIBEIRO ALVES
Advogado(s) : CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
Recorrido(s) : NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

12.Processo RO 00242 2008 013 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO 00275 2008 013 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANILO DO CARMO PÁDUA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

14.Processo RO 00299 2008 141 18 00 3
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido(s) : CCM CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
Advogado(s) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

15.Processo RO 00348 2008 004 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

16.Processo RO 00612 2008 191 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIMAIR DA SILVA MARÇAL
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO 01287 2007 161 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
Advogado(s) : CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLENE DOS REIS SCHAFER
Advogado(s) : PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

18.Processo RO 01677 2007 012 18 00 1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

19.Processo RO 02135 2007 007 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NILZA ABADIA DA SILVA
Advogado(s) : EMANUELLI MATOS MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ZILDA DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO 02179 2007 082 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. ME
Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEUSDETE DIAS MARQUES
Advogado(s) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

21.Processo RO 02330 2007 002 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. RONICLEY CLARINDO FREIRE
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

22.Processo RO 00005 2008 151 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASILINA ALVES DE JESUS
Advogado(s) : EURICO DE SOUZA
Recorrido(s) : CIRO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

23.Processo RO 00025 2008 171 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARI BERNARDES DE CARVALHO
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

24.Processo RO 00035 2008 231 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VERA LÚCIA PESSOA GODOI
Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

25.Processo RO 00097 2008 181 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVONETI LEITE CIRICO
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

26.Processo RO 00099 2008 011 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LAUIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

27.Processo RO 00109 2008 052 18 00 3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANDRÉ LUIZ VILELA NOGUEIRA ME
Advogado(s) : JOSÉ LÁZARO DE BARROS
Recorrido(s) : RAFAEL COSTA FERNANDES
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

28.Processo RO 00131 2008 007 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DIANA DOS SANTOS
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO

29.Processo RO 00147 2008 011 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
Recorrido(s) : MICHELLE DE ABREU
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO E OUTRO(S)

30.Processo RO 00161 2008 121 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO
Advogado(s) : WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
Recorrido(s) : VALDEIR ELIOTERIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

31.Processo RO 00206 2008 003 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RUBENS PEDRO DE ALVARENGA
Advogado(s) : LENISE ALVARENGA
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
Advogado(s) : KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)

32.Processo RO 00230 2008 191 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUZIA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

33.Processo RO 00242 2008 003 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONIDAS JUNIO CHAVES
Advogado(s) : MARCOS BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

34.Processo RO 00537 2008 121 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FAMÓVEIS FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA GO
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I RECURSO ORDINÁRIO

35.Processo RO 01899 2007 102 18 00 5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s) : SÉRGIO ANDRADE NEVES
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

36.Processo RO 02290 2007 121 18 00 1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

37.Processo RO 00024 2008 121 18 00 5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : LOURIMAR PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

38.Processo RO 00128 2008 010 18 00 8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO NONATO OSTROWSKIJ
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I AGRAVO DE PETIÇÃO

39.Processo AP 00389 1989 001 18 00 3
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Agravado(s) : 1. SANENGE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADOLAR WERNER HOFFMANN
Agravado(s) : 3. ZARA HOFFMANN
Advogado(s) : CARLOS ADOLFO TEIXEIRA DUARTE E OUTRO(S)

40.Processo AP 00058 2001 002 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. ELIAS ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MESSIAS E ALVES LTDA.
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

41.Processo AP 00158 2001 009 18 00 8
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Agravado(s) : RITA DE CÁSSIA RESENDE E OUTROS
Advogado(s) : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)

42.Processo AP 02101 2005 008 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ROGÉRIO XAVIER BRANQUINHO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Procurador(a) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

43.Processo AP 00748 2006 101 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
Advogado(s) : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ RUBENS FURTADO
Advogado(s) : EMERSON JOSÉ DO COUTO E OUTRO(S)

44.Processo AP 02033 2006 012 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

45.Processo AP 00364 2007 007 18 01 3
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Agravado(s) : PIZZARIA MORAIS LTDA. ME E OUTRO
Advogado(s) : ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

46.Processo AP 00709 2007 051 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : JOEL CANUTO
Agravado(s) : PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
Advogado(s) : CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)

47.Processo AP 00946 2007 012 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. OSMIDA MAGALHÃES PIRES DE BRITO
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
Agravado(s) : 2. LUCINEIDE DIVINA DA SILVA RIBEIRO VOGADO
Advogado(s) : JULIANA CAIADO AMARAL DE AZEVEDO E OUTRO(S)

48.Processo AP 01605 2007 082 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
Agravado(s) : CLÉBER BALDUÍNO DE MORAIS
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS

II RECURSO ORDINÁRIO

49.Processo RO 01284 2005 003 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
Advogado(s) : ELITON MARINHO

50.Processo RO 00861 2006 003 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARGARETH ABADIA CURCINO
Advogado(s) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

51.Processo RO 01736 2006 007 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. ME
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

52.Processo RO 00610 2007 010 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JANAÍNA TELES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO 00610 2007 102 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINOMAR CALIXTO NUNES
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

54.Processo RO 00761 2007 006 18 00 6
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ANTÔNIO BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO 01087 2007 012 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO FERREIRA E SILVA
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

56.Processo RO 01188 2007 003 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RUBENS PACHECO
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

57.Processo RO 01269 2007 003 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s) : 1. RONALDO ALVES DE BARROS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

58.Processo RO 01319 2007 008 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO 01415 2007 102 18 00 8
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIVINO PERES DE FREITAS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

60.Processo RO 01416 2007 221 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : 1. DOMINGOS RODRIGUES VIDIGAL
Advogado(s) : TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PEDRO DA SILVA
Advogado(s) : GARY ELDER DA COSTA CHAVES

61.Processo RO 01651 2007 008 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDMA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RASPADORA POLIDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA.

62.Processo RO 01773 2007 007 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIMAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

63.Processo RO 01799 2007 001 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO NUNES TAGUATINGA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

64.Processo RO 01873 2007 013 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOISÉS FIDÉLIX
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

65.Processo RO 01924 2007 010 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

66.Processo RO 02116 2007 004 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I AGRAVO DE PETIÇÃO

67.Processo AP 00936 2003 010 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : DORIVAL MARTINS DE MOURA
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

68.Processo AP 01324 2006 013 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS FECOMÉRCIO GO
Advogado(s) : GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

69.Processo AP 00061 2008 005 18 00 6
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLIDENOR BEZERRA COSTA
Agravado(s) : SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado(s) : PAULO AFONSO DE SOUSA E OUTRO(S)

70.Processo AP 00140 2008 009 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : JOSÉ CARLOS BERNARDINO
Advogado(s) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDMON ANTÔNIO BORGES DE MEDEIROS
Advogado(s) : ADAIL JOSÉ PREGO E OUTRO(S)

II RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo RO 00949 2007 013 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. DIOGO DIAS DA COSTA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO 01022 2007 141 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : GISLEI LEMES MARQUES
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido(s) : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)

73.Processo RO 01282 2007 201 18 00 1
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VISCONDE BRAGA DOS PASSOS
Advogado(s) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

74.Processo RO 01310 2007 003 18 00 7
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

75.Processo RO 01590 2007 101 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. ROBERTO OLIVEIRA COUTO E OUTROS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ LUIZ APARECIDO
Advogado(s) : ROMEU MARTINS ARRUDA

76.Processo RO 01788 2007 010 18 00 5
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s) : PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS
Advogado(s) : DANIELA ALVES DE MELO

77.Processo RO 01909 2007 008 18 00 2
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WEDER ARAÚJO DA PAZ (ADESIVO)
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO 01920 2007 010 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO MOREIRA BARROS
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

79.Processo RO 02152 2007 004 18 00 9
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. JOSÉ MÁRIO TAVARES
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO 01532 2007 002 18 00 3
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÍLIA GARCIA LOPES
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I RECURSO ORDINÁRIO

81.Processo RO 01283 2007 006 18 00 1
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DON GOMES ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 23 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

82.Processo RO 01928 2007 001 18 00 4
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 23 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I AÇÃO CAUTELAR

83.Processo AC 00279 2007 000 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Réu(s) : MILTON CARDOSO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I AGRAVO DE INSTRUMENTO

84.Processo AI(RO) 01917 2007 004 18 00 3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : FRANCISCO RAMIRO BATISTA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II AGRAVO DE PETIÇÃO

85.Processo AP 00452 2004 002 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. WASHINGTON PATROCÍNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MOACIR DOS SANTOS RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES
Agravado(s) : 3. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
Agravado(s) : 4. CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA

86.Processo AP 01992 2006 008 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : ALEX MENESES DA COSTA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO RURAL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

III RECURSO ORDINÁRIO

87.Processo RO 01183 2006 102 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SANDRA MARA ALVES DE PAULO
Advogado(s) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LOUIS DREYFUS COMMODITES BRASIL S.A
Advogado(s) : LAURO EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

88.Processo RO 01849 2006 111 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ SINCOJAT
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89.Processo RO 00099 2007 221 18 00 3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OSVALDO GOMES GERALDINI
Advogado(s) : ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO 00405 2007 005 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDPD GO
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Recorrido(s) : TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

91.Processo RO 00421 2007 191 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. HOMENIDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LAURIANA COPETTI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. DEJACI CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)

92.Processo RO 00501 2007 161 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA COAPIL
Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RONYS BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO 00587 2007 007 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado(s) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANELISE DAHER VAZ
Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

94.Processo RO 00744 2007 101 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. GENILSON PAULINO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO 00782 2007 102 18 00 4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EDUARDO ALVES MARTINS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

96.Processo RO 01082 2007 053 18 00 1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARION DA PENHA E SILVA
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

97.Processo RO 01176 2007 012 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉDSON ALVES DE MELO
Advogado(s) : ÉDSON VERAS DE SOUSA

98.Processo RO 01649 2007 006 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

99.Processo RO 01740 2007 121 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO 01759 2007 003 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s) : 1. VALDENI SEVERINO DE CARVALHO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado(s) : RUBENS CAETANO VIEIRA

101.Processo RO 01793 2007 081 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO 01974 2007 005 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAURO MOREIRA DUARTE
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 23 de abril de 2008, a pedido da Desembargadora Revisora.

103.Processo RO 02083 2007 007 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. REINALDO ROGÉRIO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

104.Processo RO 02157 2007 013 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : DÉCIO COSTA SANTANA
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

105.Processo RO 02236 2007 013 18 00 3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO 02319 2007 008 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DÉRICK DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s) : RUI BARBOSA DA SILVA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I AGRAVO DE INSTRUMENTO

107.Processo AI(RO)/RO 01582 2007 010 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s)/Recorrido(s) : ADIEL DIAS BORGES
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Agravado(s)/Recorrente(s) : INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

II AGRAVO DE PETIÇÃO

108.Processo AP 00088 1996 005 18 00 4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ASOMAR PONCIANO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : WILSON ALVES PEREIRA
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO

109.Processo AP 00636 1998 008 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FRANSÉRGIO MACEDO AROUCA
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado(s) : LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

110.Processo AP 00657 2004 007 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : 1. DIVINO PEREIRA CAMPOS
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SANTA BÁRBARA VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
Advogado(s) : SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. FERNANDO TADEU ABREU COTRIM
Agravado(s) : 4. TAINÁ FERNANDA ABREU COTRIM
Agravado(s) : 5. ANTÔNIO CÉSAR COTRIM
Agravado(s) : 6. MARCÍLIO CÉSAR ABREU COTRIM
Advogado(s) : MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR

111.Processo AP 00075 2005 007 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : MARCONI FELIX DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

112.Processo AP 00943 2005 081 18 00 1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ APARECIDO BESSA E OUTRO(S)

113.Processo AP 00723 2006 004 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

114.Processo AP 01674 2006 011 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

115.Processo AP 01777 2006 008 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

III RECURSO ORDINÁRIO

116.Processo RO 01981 2006 008 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. KESIANE FERREIRA TEIXEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

117.Processo RO 00231 2007 009 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. RAFAEL BRANQUINHO XAVIER
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO 01076 2007 010 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VALDOMIRO LOPO ALECRIM (ADESIVO)
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

119.Processo RO 01086 2007 181 18 00 7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE PARAÚNA
Advogado(s) : ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR
Recorrido(s) : LUIZMAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)

120.Processo RO 01169 2007 052 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : ANDRE CÉSAR DA CRUZ
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

121.Processo RO 01654 2007 221 18 00 4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E OUTRO
Advogado(s) : CLODOMIRO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DANIEL
Advogado(s) : BARBARA DE SOUZA E OUTRO(S)

122.Processo RO 01693 2007 001 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s) : MILTON PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

123.Processo RO 01700 2007 007 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ELCILEI AMARAL DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO 01741 2007 008 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO QUIRINO DA ROCHA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

125.Processo RO 01765 2007 008 18 00 4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIR EUGÊNIO DA SILVA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

126.Processo RO 01777 2007 012 18 00 8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA COUTINHO RODRIGUES
Advogado(s) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

127.Processo RO 02106 2007 012 18 00 4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)

128.Processo RO 02232 2007 013 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO CÉSAR DA COSTA
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

129.Processo RO 02244 2007 013 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : WILMON SOUSA RAMALHO
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM OLIVEIRA LIMA

130.Processo RO 02257 2007 003 18 00 1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDGAR FRANÇA SABATH
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

131.Processo RO 02262 2007 009 18 00 2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILDSON MENDES DE ANDRADE
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

132.Processo RO 02302 2007 012 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAN FERREIRA PINTO
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

133.Processo RO 02304 2007 008 18 00 9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FREDERICO FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

134.Processo RO 02316 2007 009 18 00 0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINA ROSA DE JESUS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

IV REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

135.Processo RORO 00293 2006 101 18 00 5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALCIONE CORRÊA MARTINS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

136.Processo RORO 01989 2007 008 18 00 6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrente(s) : 2. JOÃO PIO BRITO TAVEIRA E OUTRO
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I AGRAVO DE PETIÇÃO

137.Processo AP 00805 2007 111 18 00 1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : ORISTON DE SOUZA CARDOSO
Advogado(s) : MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : FERNANDO FERREIRA LIMA
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

II RECURSO ORDINÁRIO

138.Processo RO 01422 2006 081 18 00 2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WESLEY DAVID DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO 01698 2006 008 18 00 7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCA SALETE RODRIGUES
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

140.Processo RO 01719 2006 006 18 00 1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO

141.Processo RO 00295 2007 007 18 00 5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIGUEL MOREIRA GONTIJO NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

142.Processo RO 00318 2007 009 18 00 4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

143.Processo RO 01024 2007 004 18 00 8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

144.Processo RO 01087 2007 006 18 00 7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HÉLIO BENTO PEREIRA CHAVES
Advogado(s) : VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

145.Processo RO 01095 2007 004 18 00 0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)

146.Processo RO 01229 2007 008 18 00 9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. IZAIAS CAVALCANTE SOARES
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS

147.Processo RO 01235 2007 001 18 00 1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDIMAR SANTOS DE ABREU
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)

148.Processo RO 01282 2007 011 18 00 2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. JUAREZ MENDES MELO FI
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RODRIGO BORGES FREIRE
Advogado(s) : EDUARDO VIEIRA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VIAÇÃO PARAÚNA LTDA. ME E OUTRO
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

149.Processo RO 01359 2007 121 18 00 0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. LUIZ ANTÔNIO EMÍDIO GONÇALVES
Advogado(s) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s) : 2. MARCOS ELÍSIO DE CARVALHO
Advogado(s) : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

150.Processo RO 01487 2007 010 18 00 1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

151.Processo RO 01608 2007 002 18 00 0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. EVOLUTI TECNOLOGIA E SEVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HUGO HERBERT ASSIS CUNHA (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

152.Processo RO 01618 2007 004 18 00 9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

153.Processo RO 01724 2007 008 18 00 8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNTIFICA LTDA.
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Recorrido(s) : MARILANE PONCI LEONIS
Advogado(s) : MARCUS COSTA CHAVES

154.Processo RO 01775 2007 005 18 00 0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MAURIZIO BRAGASTINI
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA
Recorrido(s) : MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

155.Processo RO 01777 2007 081 18 00 2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado(s) : FABRÍCIO CAMILO PORTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EURÍPEDES BALSANULFO MACHADO
Advogado(s) : ROGÉRIO MOTA FRUGERI E OUTRO(S)

156.Processo RO 02083 2007 001 18 00 4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s) : 1. BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Recorrido(s) : 2. NELIS NELSON MOTA E SILVA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

157.Processo RO 02196 2007 001 18 00 0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. LÚCIO FLÁVIO COELHO CIRQUEIRA
Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
Recorrido(s) : 2. CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO
Advogado(s) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I RECURSO ORDINÁRIO

158.Processo RO 01694 2006 012 18 00 8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIANE DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA E OUTRO(S)

159.Processo RO 00830 2007 121 18 00 2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EURÍPEDES OLIVEIRA FRANCO
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

160.Processo RO 01639 2007 011 18 00 2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ZÉLIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D
Advogado(s) : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

161.Processo RORO 01337 2007 010 18 00 8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I RECURSO ORDINÁRIO

162.Processo RO 01247 2007 011 18 00 3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido(s) : VALDIVINO GREGÓRIO NERES E OUTRO
Advogado(s) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I AGRAVO DE PETIÇÃO

163.Processo AP 00484 2005 201 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : LOC MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A.
Advogado(s) : NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA E OUTRO(S)

164.Processo AP 00043 2006 010 18 00 8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE
Advogado(s) : ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCOS AURÉLIO DA SILVA
Advogado(s) : RAIMUNDO MAFRA

165.Processo AP 00637 2006 002 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA
Agravado(s) : PAULISTA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

166.Processo AP 00690 2006 102 18 00 3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : SÔNIA MARIA TEODORO DA SILVA FRANÇA
Advogado(s) : ADEMAR SOUZA LIMA

167.Processo AP 01449 2006 102 18 00 1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLEONE FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s) : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

168.Processo AP 00842 2007 011 18 00 1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : FRATIANY MORAIS AFONSO
Agravado(s) : EURÍPEDES CIRILO DE PAIVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

169.Processo AP 01175 2007 007 18 00 5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : KÊNIA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado(s) : GLEICE LOPES MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

II RECURSO ORDINÁRIO

170.Processo RO 00216 2006 003 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. ME
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

171.Processo RO 00666 2006 102 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GIZELI MARTINS SILVA
Advogado(s) : REINALDO LUCIANO FERNANDES
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

172.Processo RO 02263 2006 005 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
Recorrente(s) : 2. 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
Recorrido(s) : ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

173.Processo RO 00222 2007 008 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
Advogado(s) : TATIANA DE SOUZA MUNDIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEXANDRE SLAD DOS REIS
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

174.Processo RO 00382 2007 102 18 00 9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. RUSSEL LEE GARBER
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SANDRO MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado(s) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

175.Processo RO 00502 2007 171 18 00 2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. WILSON ALVES MARTINS
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : LANDO BORGES BOTTOSSO E OUTRO(S)

176.Processo RO 00505 2007 151 18 00 1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. MONIQUE GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : DARLÉIA PERES ALVES
Recorrido(s) : 2. IZANI SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

177.Processo RO 00538 2007 013 18 00 7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO FARIA BARBOSA
Advogado(s) : WALKYRIA FERREIRA SANTOS E OUTRO(S)

178.Processo RO 00602 2007 161 18 00 1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSEMIR MATEUS DE PAULA (ADESIVO)
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

179.Processo RO 00724 2007 002 18 00 2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

180.Processo RO 00739 2007 082 18 00 9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VAZ E CRUZ LTDA. ME
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMIVAL ALVES ADORNO
Advogado(s) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS E OUTRO(S)

181.Processo RO 00788 2007 013 18 00 7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s) : JULIANA GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

182.Processo RO 00847 2007 011 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SB ESPORTES E SAÚDE LTDA.
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

183.Processo RO 00864 2007 241 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ÚRSULA BETHÂNIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ LUZIA SANTOS
Advogado(s) : GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)

184.Processo RO 00887 2007 161 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado(s) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : ANDRESSA FERREIRA BONFIM
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

185.Processo RO 00911 2007 181 18 00 6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

186.Processo RO 00925 2007 002 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. ADÉLCIA GOMES DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MARIA AYRES RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. AZIR HOFFMANN

187.Processo RO 00961 2007 008 18 00 1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ADEMILTON MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

188.Processo RO 00976 2007 008 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. PAULO ROBERTO SILVA BUENO (ADESIVO)
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

189.Processo RO 01168 2007 171 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE RIALMA
Advogado(s) : RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIVINA FÉLIX CALIXTO (ADESIVO)
Advogado(s) : HELDER FRANÇA PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

190.Processo RO 01169 2007 013 18 00 0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIOGO ARAÚJO DIAS
Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO
191.Processo RO 01259 2007 012 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido(s) : 2. GISLAENE NATÁLIA RODRIGUES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

192.Processo RO 01439 2007 002 18 00 9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISSANDRA DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

193.Processo RO 01636 2007 010 18 00 2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

194.Processo RO 01639 2007 004 18 00 4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EDIVALDO DE PAULA ROSA
Advogado(s) : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA. ME.
Advogado(s) : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

195.Processo RO 01694 2007 009 18 00 6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

196.Processo RO 01700 2007 006 18 00 6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUENÃ DAS GRAÇAS CORREIA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

197.Processo RO 02021 2007 010 18 00 3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TATYANE CASTRO CAMARGO
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

198.Processo ED RO 00928 2005 054 18 00 0
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Desembargadora IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

199.Processo ED RO 00597 2007 010 18 00 6
Relator(a) : Des. IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. ABADIO VIEIRA CAMPOS
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 7 de maio de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00891-2007-054-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
EMBARGADO(S) : CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-01017-2007-005-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. KARLA RAQUEL DUTRA MENDES
ADVOGADO(S) : RENATO LEANDRO FELIPE
EMBARGADO(S) : 2. NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. SPOTLIGHTS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-01577-2007-001-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JOSÉ GOMES FILHO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
EMBARGADO(S) : 1. POLLYANNA NARCISO LIMA
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA
EMBARGADO(S) : 2. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01117-2007-051-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECORRENTE(S) : 2. RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao do reclamante e deu provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, o Dr. Luís Gustavo Nicoli.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01358-2007-131-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADO(S) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01369-2007-201-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVANO DA SILVA FIGUEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02311-2007-003-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : STELA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao da VIVO S.A e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu parcial provimento ao da ATENTO BRASIL S.A, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00028-2008-171-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALDERVAN TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00126-2008-008-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01248-2007-004-18-01-2 (AC-00531-2007-000-18-00-9)
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00672-2006-201-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RODRIGO AGOSTINHO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o Relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00345-2007-053-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECORRENTE(S) : 2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : RENATA BORBA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido, quanto ao recurso da reclamada, o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00821-2007-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. ROMILCE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA CRISTINA CASTRO MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONDOMÍNIO PANORAMA PARQUE 3° ETAPA
ADVOGADO(S) : DANILO GONZAGA RÍSPOLI
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00972-2007-012-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso. Após os votos do Relator e do Revisor, dando-lhe parcial provimento, pediu vista dos autos, com suspensão do julgamento, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de abril de 2008.
A segunda turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, para compor o quórum de funcionamento, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Obs.: O Relator, ausente nesta assentada, votou na sessão de 2.4.2008. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01114-2007-051-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : 1. VR DA SILVA HOSPEDAGEM ME
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PÂMELLA PATRÍCIA DIAS
ADVOGADO(S) : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA : UNIÃO. PROCURADORIA FEDERAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Vista a conduta de forma objetiva, enquadra-se como litigância de má-fé a insistência da Procuradoria em buscar, quixotescamente, contribuições previdenciárias sob premissas falsas, cujos fundamentos não correspondem à matéria contida nos autos.
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta de interesse recursal, condenando, ainda, a recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01337-2007-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADOS : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO :ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da segunda reclamada (NET GOIÂNIA LTDA.) e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que dava provimento parcial em menor extensão ao recurso obreiro.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01563-2007-009-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA
ADVOGADO(S) : MARCOS ANTÔNIO MENDES COSTA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência, material desta Especializada, determinando, de conseqüência, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente o Dr. Marcos Antônio Mendes Costa e, pelo recorrido, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste jeito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01733-2007-101-18-00-2
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO : SOUZA SOARES E SOARES LTDA.
ADVOGADOS : ALAN RIBEIRO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01821-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (AGETOP) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de maio de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 16/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 14/5/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00871-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : APARECIDO MARTINS BORGES
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIME PEREIRA TOLEDO
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

2.Processo AIAP-01277-2003-131-18-01-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA.
Advogado(s) : REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. MARIA GORETH LUZ GOMES
Advogado(s) : VERA LÚCIA ISAC SORIA
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN

3.Processo AIAP-00756-2006-241-18-01-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ALDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO & CIA
Advogado(s) : BELTIDES JOSÉ DA ROCHA
Agravado(s) : GISELE SALES CIPRIANO ELIAS E OUTROS
Advogado(s) : JOÃO GOMES VARJAO FILHO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

4.Processo AP-00711-2000-010-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ADELINO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : DOUGLAS RODRIGUES SENA
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

5.Processo AP-01394-2005-011-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ANDRÉ DE FARIA LINO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

6.Processo AP-01530-2005-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : FLÁVIA FERNANDA PORTO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

7.Processo AP-00217-2006-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : KARINA LOPES CELESTINO
Advogado(s) : ROZEMBERG VILELA DA FONSECA E OUTRO(S)

8.Processo AP-00826-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado(s) : CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

9.Processo AP-01518-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s) : MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
Agravado(s) : WASHINGTON GOMES CLEMENTE
Advogado(s) : NILTON RODRIGUES GOULART

III - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-00891-2006-101-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DIMARCY BORGES
Advogado(s) : ANDRÉA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

11.Processo RO-01580-2006-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-00299-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. FLÁVIO OTERO DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ
Recorrido(s) : 2. KARLA CRISTINA MOURA PRADO
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

13.Processo RO-00444-2007-201-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Rcorrente(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL HENRIQUE TOCHIO
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES

14.Processo RO-00614-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrente(s) : 2. WILMAR MARTINS (ADESIVO)

Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-00663-2007-102-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ERNANE NUNES MESQUITA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

16.Processo RO-00979-2007-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MOISÉS MARIANO DA SILVA
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

17.Processo RO-01123-2007-051-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLÁVIO RODRIGUES DUTRA
Advogado(s) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

18.Processo RO-01188-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. HEBE DE MORAIS LOBO
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
Recorrido(s) : 2. TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : MARLY DE MORAIS AZEVÊDO E OUTRO(S)

19.Processo RO-01368-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA CLARA CARDOSO FERNANDES
Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

20.Processo RO-01434-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ODÍLIO PEDRO TEODORO
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s) : OS MESMOS

21.Processo RO-01577-2007-221-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BERTIN LTDA.

Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

22.Processo RO-01620-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PRISCILLA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

23.Processo RO-01692-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
Advogado(s) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

24.Processo RO-01736-2007-101-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SILVAZ SUPERMERCADO LTDA.

25.Processo RO-01793-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : NAZARETH MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01807-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LUCINÉIA SILVA VARGAS RODRIGUES
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : CENTRO DE ESTUDOS ÀS FORÇAS ARMADAS LTDA.
Advogado(s) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)

27.Processo RO-01825-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

28.Processo RO-01896-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRENE GOMES OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-01903-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JULIANA BARCELOS DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

30.Processo RO-02000-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LILIANE DIAS AMORIM (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-02167-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

32.Processo RO-02320-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO BOM VIZINHO DE ITUMBIARA LTDA. - ME
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

33.Processo AI-00411-2007-101-18-01-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCIVALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

34.Processo AI-01785-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : FRANCISCO CÂNDIDO NAZÁRIO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

35.Processo AP-00008-2001-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO

36.Processo AP-00335-2001-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado(s) : JOÃO LUIZ GONÇALVES NETO E OUTRO
Advogado(s) : BEATRIZ BAFUTTO E OUTRO(S)

37.Processo AP-00326-2004-007-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MANOEL DIAS DA COSTA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

38.Processo AP-00581-2004-054-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : CLEBER RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

39.Processo AP-00443-2005-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

40.Processo AP-00977-2005-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CARLOS AUGUSTO MÁXIMO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

41.Processo AP-00036-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

42.Processo AP-00071-2006-053-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : EVERSON MARTINS PARREIRA
Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA .
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. IVAN INÁCIO DE ABREU
Agravado(s) : 3. DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA

43.Processo AP-00335-2006-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado(s) : GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : CLEBER RIBEIRO

44.Processo AP-01108-2006-011-18-01-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
Advogado(s) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

45.Processo AP-01190-2006-102-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

46.Processo AP-00135-2007-081-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDIVINO CLÁUDIO DA SILVA
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

47.Processo AP-00183-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado(s) : UNIFORME PROFISSIONAL LTDA

48.Processo AP-00741-2007-054-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado(s) : JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

49.Processo AP-01620-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : LECI ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
III - RECURSO ORDINÁRIO

50.Processo RO-00290-2006-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DINAIR ROSA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00904-2006-241-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. ANELINNY MANGABEIRA DO VALE
Advogado(s) : GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA
Recorrido(s) : 2. LAVANDERIA LIMPA TUDO LTDA
Recorrido(s) : 3. MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA - ME

52.Processo RO-01093-2006-052-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE ELIAS GONÇALVES
Recorrido(s) : ELISVALDO MATOS DOS REIS
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO

53.Processo RO-00316-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : RODRIGO NETO DO PRADO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

54.Processo RO-00389-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrente(s) : 2. FRANCIELDA ÂNGELA DE SÁ
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : AFRÂNIO SILVESTRE VIEIRA

55.Processo RO-00491-2007-054-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COSME ARAÚJO FERREIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

56.Processo RO-00534-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s) : HILDETE MARIA SILVA ALMEIDA
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

57.Processo RO-00692-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ANTÔNIO DUTRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

58.Processo RO-00702-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. IVANDERLEI GRECO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Revisor.

59.Processo RO-00739-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. MARINETE SOUSA CASTRO
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-00806-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LINDENOR FRANCISCO NEVES
Advogado(s) : IÊDA VIEIRA
Recorrido(s) : 1. ERVÁLIA COSMÉTICA NATURAL LTDA - ME
Advogado(s) : WASHINGTON DA SILVA VILELA
Recorrido(s) : 2. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA. - ME
Advogado(s) : WASHINGTON DA SILVA VILELA

61.Processo RO-00845-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SAMUEL VINÍCIUS PIRES
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

62.Processo RO-00879-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JONATHAN DA SILVA REZENDE
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-00881-2007-181-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DIVINO FARIAS DE LIMA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-00890-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

65.Processo RO-00893-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (ADESIVO)
Advogado(s) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-00936-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

67.Processo RO-00942-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : 2. ARLINDO DOS SANTOS NEVES
Advogado(s) : ANDRÉ OLIVEIRA BARROS

68.Processo RO-00958-2007-161-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

69.Processo RO-00989-2007-053-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LEANDRO DELGADO MATOS
Advogado(s) : PEDRO CEREWUTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUÍS MÁRIO SANCHES D'ABADIA (FAZENDA RECANTO DA SARIEMA)
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

70.Processo RO-01000-2007-053-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-01067-2007-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : PARISI MÁRIO VITTÓRIO E OUTRO(S)

72.Processo RO-01166-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIENE SOUZA DIAS
Advogado(s) : SUELY ROSA BESSA SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01186-2007-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

74.Processo RO-01197-2007-102-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

75.Processo RO-01240-2007-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Recorrente(s) : 2. MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRÉ LUÍS JUNQUEIRA

76.Processo RO-01277-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
Advogado(s) : IARACÉLIA LEAL DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

77.Processo RO-01279-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARIA ANTÔNIA DA SILVA DINIZ
Advogado(s) : MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MISTER SALADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

78.Processo RO-01282-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES
Recorrido(s) : RONNIE BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

79.Processo RO-01300-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EMÍDIA FERREIRA DO CARMO CARVALHO
Advogado(s) : PEDRO ALEXSANDRO DE SOUSA
Recorrido(s) : CALIENTE BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

80.Processo RO-01339-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrido(s) : EDSON ESTEVES
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

81.Processo RO-01434-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ LUIZ GOMES
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

82.Processo RO-01438-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO CÂNDIDO ROSA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

83.Processo RO-01458-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : REINALDO SOUZA MOURA
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MINE MARKTE 24 HORAS LTDA. - ME
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. J C DE PAULA JÚNIOR
Advogado(s) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

84.Processo RO-01463-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE EDÉIA
Advogado(s) : ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

85.Processo RO-01500-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. GISLAYNE ATAÍDES DA SILVA PAIVA
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA
Recorrente(s) : 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-01542-2007-082-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JORGE LEVI SILVA LOPES
Advogado(s) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Recorrido(s) : JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

87.Processo RO-01562-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. JOÃO BORGES DA SILVA
Advogado(s) : LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
Advogado(s) : RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)

88.Processo RO-01567-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEFESON FREIRE NOBRE
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

89.Processo RO-01572-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS NUNES
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

90.Processo RO-01606-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

91.Processo RO-01623-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARIA DE FÁTIMA QUEIROS MOREIRA
Advogado(s) : VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

92.Processo RO-01632-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO ALVES NASCIMENTO
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

93.Processo RO-01640-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIESNER SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

94.Processo RO-01643-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. CARLOS EDUARDO MACHADO MONTEIRO
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EDSON IVO DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

95.Processo RO-01644-2007-141-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JASON MARTINS BORGES
Advogado(s) : EDEWYLTON WAGNER SOARES
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

96.Processo RO-01698-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

97.Processo RO-01721-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SIONE ALEXANDRE ROCHA PERÔNICO
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido(s) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

98.Processo RO-01744-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIVINO ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

99.Processo RO-01753-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ELIELTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

100.Processo RO-01756-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. TARCÍSIO HERNANDES DE LIMA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. MATERNIDADE MODELO LTDA.
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-01756-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ARTUR JOSÉ DA COSTA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-01782-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CLEOMAR LEÃO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

103.Processo RO-01818-2007-082-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JEFFERSON DE ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAQPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

104.Processo RO-01848-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

105.Processo RO-01851-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KILDER CORRÊA LOPES
Advogado(s) : IVAN ALVES PINTO E OUTRO(S)

106.Processo RO-01858-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CLEANI ANDRADE DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO DE FARIA E MOURA E OUTRO(S)

107.Processo RO-01893-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. VILMAR ALVES DOS REIS
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)

108.Processo RO-01921-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FÁBIO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

109.Processo RO-01924-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOÃO LUIZ MENDES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

110.Processo RO-01964-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BENEDITO GOMES MONTEL (ADESIVO)
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-02021-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

112.Processo RO-02048-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CLÉBER DE SOUZA DA SILVA LEITE
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

113.Processo RO-02170-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDMAR ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VAZ E CRUZ LTDA. - ME
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

114.Processo RO-02175-2007-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

115.Processo RO-02299-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANNE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

116.Processo RO-02315-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : COMERCIAL REIS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

117.Processo RO-02328-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. COMERCIAL ACBAR LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-02329-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : COMERCIAL REIS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

119.Processo ED-RO-00394-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : SÉRGIO TONY DE SOUSA
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Embargado(s) : CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 7 de maio de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 099/08
PROCESSO TRT RO - nº 01153-2007-003-18-00-0
RECORRENTE : LUIZ CLÁUDIO SILVA TELES
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 281/291, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário do reclamante, rejeito a preliminar de nulidade e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para reconhecer o vínculo de emprego com a primeira reclamada – COPRESGO, a responsabilidade subsidiária da segunda e deferir as verbas trabalhistas dele decorrentes, nos termos da fundamentação expendida. Custas adicionais, no importe de R$160,00, calculas sobre o valor de R$8.000,00, ora acrescido à condenação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01974-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. RODRIGO ALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Vistos os autos.
O Reclamante (fls. 508/525) e as Reclamadas (fls. 552/559 e 562/569) interpuseram Recurso de Revista em face do acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional (fls. 486/505 e 544/549), sendo que por despacho desta

Presidência, proferido em 21/01/2008, o Recurso do Reclamante foi recebido e determinado sua remessa ao Colendo TST, e os das Reclamadas tiveram seu seguimento denegado (fls. 581/588).
As contra-razões ao recurso do Reclamante foram apresentadas e as Reclamadas interpuseram AIRR, em face da decisão que denegou seguimento aos seus Recursos de Revista (certidões de fls. 624/625).
O Reclamante, a despeito de ter seu Recurso de Revista recebido, pediu, em 30 de novembro de 2007 (fls. 589), que fosse designada audiência para tentativa de acordo, razão pela qual as Reclamadas foram intimadas para se manifestarem.
A empresa Vivo S.A. manifestou-se informando que não tem interesse em fazer acordo no presente feito, sob o argumento de que a sua condenação em relação aos créditos do autor é apenas subsidiária e que a real empregadora é empresa de notável poder econômico, podendo arcar com o valor da condenação.
A primeira Reclamada, Atento Brasil S.A., não se manifestou (fls. 636).
Restando patente o desinteresse das Reclamadas na conciliação, deixo de remeter os autos à Vara de origem para designação de audiência conciliatória em observância aos princípios da economia e celeridade processual, devendo o feito ter prosseguimento normal.
Vale registrar que as partes podem se conciliar a qualquer momento, apresentando os termos da avença em Juízo para homologação.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 30 / 2008

Em 17/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00143-2008-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-165/2006
Autor: HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Réu: MARIZE ALVES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 31 / 2008

Em 23/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO CAUTELAR

00150-2008-000-18-00-0 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO RO 01857-2007-002-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1857/2007
Autor: GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado: GABRIELA DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu: IVAN PEREIRA DA COSTA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 32 / 2008

Em 28/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00160-2008-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1064/2007
Autor: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS

COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA (SECI)
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO
Réu: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 33 / 2008

Em 30/04/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AÇÃO CAUTELAR

00164-2008-000-18-00-4 DISTRIBUIDO POR DEPENDÊNCIA AO RO-00421-2007-011-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-421/2007
Autor: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.418/2008 CP 02 0.361/2008 N N
DALTON SIQUEIRA
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
01.437/2008 RT 02 0.367/2008 UNA 26/05/2008 14: 20 ORD. N N
RAPHAEL MARTINS SANTANA
NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002

01.434/2008 RT 02 0.366/2008 UNA 15/05/2008 14: 00 ORD. N N
NARA RÚBIA DA FONSECA
NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002

01.436/2008 RT 04 0.356/2008 UNA 20/05/2008 13: 00 SUM. N N
SILVANIA ALVES DE SOUZA
NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
01.433/2008 IAFG 04 0.354/2008 SUM. N N
RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO
WILLIAN NEVES DA ROCHA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.467/2008 RT 02 0.374/2008 UNA 21/05/2008 13: 20 SUM. N N
PATRÍCIA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

01.466/2008 RT 04 0.363/2008 UNA 20/05/2008 13: 40 SUM. N N
MARLENE NAZARÉ DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES
01.451/2008 ACCS 02 0.370/2008 UNA 27/05/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA

01.455/2008 ACCS 02 0.371/2008 UNA 27/05/2008 13: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIMPIO AMARO DE SOUZA

01.427/2008 ACCS 02 0.364/2008 UNA 27/05/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MANOEL ADVENCIO DA SILVA

01.452/2008 ACCS 03 0.357/2008 UNA 30/05/2008 13: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONEZIO ALVES DE REZENDE

01.442/2008 ACCS 03 0.355/2008 UNA 30/05/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MOZARTO DIAS MACHADO

01.424/2008 ACCS 01 0.358/2008 UNA 27/05/2008 13: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ JOSE FERREIRA

01.415/2008 ACCS 04 0.349/2008 UNA 19/05/2008 08: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JULIETA BATISTA FARIA

01.420/2008 ACCS 04 0.350/2008 UNA 19/05/2008 08: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUDUVINA MARIA DOS SANTOS

01.450/2008 ACCS 04 0.359/2008 UNA 19/05/2008 08: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO BATISTA DOS SANTOS

01.428/2008 ACCS 03 0.352/2008 UNA 30/05/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MÁRCIA HELENA VILAÇA PEREIRA

01.441/2008 ACCS 02 0.368/2008 UNA 27/05/2008 13: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEUTON CUSTODIO BATISTA

01.445/2008 ACCS 04 0.358/2008 UNA 19/05/2008 08: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARTA MARIA DA SILVA DINIZ

01.456/2008 ACCS 03 0.358/2008 UNA 30/05/2008 13: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO CALAÇA

01.438/2008 ACCS 03 0.353/2008 UNA 30/05/2008 13: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOVENTINO MENDES FERREIRA

01.431/2008 ACCS 04 0.353/2008 UNA 19/05/2008 08: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MANOEL PEDRO MALTA

01.430/2008 ACCS 01 0.360/2008 UNA 27/05/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARCOLINA PEREIRA LACERDA

01.453/2008 ACCS 01 0.365/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS

01.448/2008 ACCS 03 0.356/2008 UNA 30/05/2008 13: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

01.419/2008 ACCS 01 0.357/2008 UNA 27/05/2008 12: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCAL LUIZ BELTÉRIO

01.454/2008 ACCS 04 0.360/2008 UNA 19/05/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

01.460/2008 ACCS 03 0.359/2008 UNA 30/05/2008 13: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NIRON SEBASTIÃO DE SOUSA

01.446/2008 ACCS 02 0.369/2008 UNA 27/05/2008 13: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIO MAEDA

01.425/2008 ACCS 04 0.351/2008 UNA 19/05/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUZIA FERREIRA PINTO

01.413/2008 ACCS 02 0.359/2008 UNA 27/05/2008 13: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ PEREIRA DA CUNHA

01.417/2008 ACCS 03 0.350/2008 UNA 30/05/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO

01.414/2008 ACCS 03 0.349/2008 UNA 30/05/2008 13: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOVELINO CÂNDIDO BERNARDES

01.449/2008 ACCS 01 0.364/2008 UNA 27/05/2008 14: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAIMUNDO CAETANO ROLINDO

01.457/2008 ACCS 01 0.366/2008 UNA 28/05/2008 12: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OTAVIO DE OLIVEIRA VILAS BOAS

01.459/2008 ACCS 02 0.372/2008 UNA 27/05/2008 13: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO FERREIRA DE GODOY

01.432/2008 ACCS 02 0.365/2008 UNA 27/05/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MANOEL MARQUES NETO

01.412/2008 ACCS 03 0.348/2008 UNA 30/05/2008 13: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ QUINTINO SOARES

01.416/2008 ACCS 02 0.360/2008 UNA 27/05/2008 13: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LÁZARO SEBASTIÃO DA SILVA

01.421/2008 ACCS 02 0.362/2008 UNA 27/05/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LINDOLFO ALVES TEIXEIRA

01.422/2008 ACCS 03 0.351/2008 UNA 30/05/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LENIR DE SOUZA CARNEIRO

01.440/2008 ACCS 01 0.361/2008 UNA 27/05/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURO LOURENÇO LEAL

01.444/2008 ACCS 01 0.362/2008 UNA 27/05/2008 13: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MASAYUKI HONJO

01.458/2008 ACCS 04 0.361/2008 UNA 19/05/2008 08: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OTACILIO VIEIRA MACHADO

ADVOGADO(A): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO
01.411/2008 CP 01 0.356/2008 OIT 26/05/2008 12: 50 N N
FRANCISCO FERRARIO LIMA
SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.429/2008 RT 04 0.352/2008 UNA 09/06/2008 10: 10 ORD. N N
JONATHAN DA SILVA
INSTALADORA JR LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
01.465/2008 RT 01 0.367/2008 UNA 26/05/2008 15: 00 ORD. N N
OSMAR COELHO GUIMARÃES
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
01.464/2008 RT 03 0.361/2008 UNA 21/05/2008 13: 15 ORD. N N
HÉLIO ALVES GOMES
RUBENS DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
01.426/2008 RT 01 0.359/2008 UNA 15/05/2008 13: 00 SUM. N N
ERIVON PEREIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

01.423/2008 RT 02 0.363/2008 UNA 14/05/2008 14: 20 ORD. N N
ARIOVALDO VIEIRA DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
01.435/2008 ACCS 04 0.355/2008 SUM. S N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROINVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA
01.447/2008 RT 01 0.363/2008 UNA 15/05/2008 13: 30 SUM. S N
RODRIGO MARIANO SILVA
AVESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.468/2008 RT 01 0.368/2008 UNA 19/05/2008 13: 30 SUM. S N
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
CÉLIO DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.462/2008 RT 02 0.373/2008 UNA 21/05/2008 13: 00 SUM. N N
VIVIANE DE ALENCAR RIBEIRO
RIO DOCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.461/2008 RT 03 0.360/2008 UNA 20/05/2008 14: 15 SUM. N N
JULIANA ALVES ACÁCIO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

01.463/2008 RT 04 0.362/2008 UNA 10/06/2008 09: 30 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
KI-KARNES (ANA PAULA LATALIZA OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.439/2008 RT 03 0.354/2008 UNA 20/05/2008 13: 30 SUM. N N
ONEIDE ARAUJO BARRETO
PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

01.443/2008 RT 04 0.357/2008 UNA 20/05/2008 13: 20 SUM. N N
MÁRCIA ARAÚJO SOARES
PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 58

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.476/2008 RT 01 0.370/2008 UNA 19/05/2008 13: 00 SUM. N N
MARIA FRANCISCA DA SILVA SALES
ALCIDES GONÇALVES- SML- RECICLAGEM

01.471/2008 CPEX 03 0.362/2008 N N
ELTON FREIRE DE SOUSA
AUTO ESCOLA ÉPOCA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B -

01.480/2008 CPEX 01 0.371/2008 N N
INSS
LUCIANO SILVA DO AMARAL BRITO + 001

01.470/2008 CPEX 04 0.364/2008 N N
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

01.475/2008 RT 04 0.367/2008 UNA 29/05/2008 13: 00 SUM. N N
SUELI FRANCISCO TEIXEIRA
ALCIDES GONÇALVES-SML RECICLAGEM

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.478/2008 RT 03 0.363/2008 UNA 21/05/2008 13: 00 SUM. N N
JACQUELINE CÂNDIDA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA
01.477/2008 RT 04 0.368/2008 UNA 10/06/2008 09: 50 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES
CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
01.479/2008 RT 02 0.376/2008 UNA 28/05/2008 14: 00 ORD. S N
ERIVELTON RAFAEL DE LIMA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES
01.474/2008 ACCS 02 0.375/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONOFRE GIM DA CUNHA

01.473/2008 ACCS 04 0.366/2008 UNA 19/05/2008 10: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS

01.469/2008 ACCS 01 0.369/2008 UNA 28/05/2008 13: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RAFAEL ARCANJO DE ALMEIDA TEIXEIRA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
01.472/2008 RT 04 0.365/2008 UNA 20/05/2008 13: 10 SUM. S N
ERNESTO JÚNIO DA SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.482/2008 RT 01 0.372/2008 UNA 19/05/2008 14: 00 SUM. N N
JAILTON GAMA FREIRE
ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO + 001

01.481/2008 RT 03 0.364/2008 UNA 26/05/2008 13: 15 ORD. N N
MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
REAL DISTRIBUIÇAO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.725/2008 RT 02 0.822/2008 INI 05/06/2008 08: 25 ORD. N N
JOSE MOREIRA DE ALMEIDA
VITRON VIDROS DE SEGURANÇA LTDA

10.636/2008 ACHP 07 0.815/2008 INI 27/05/2008 13: 35 ORD. N N
REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
CABOS ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIO JOÃO DE DEUS E SILVA + 003

10.611/2008 CPEX 04 0.816/2008 N N
RENATA RODRIGUES ABRÃO
SOCIEDADE EDUCACIONAL ITUIUTABA S/C LTDA.

10.665/2008 RT 07 0.808/2008 UNA 19/05/2008 09: 00 SUM. N N
WAGNER BATISTA RAMOS
AMANY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

10.715/2008 CP 07 0.823/2008 N N
MARINALDO ALMEIDA DOS SANTOS
EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA N/P DE ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

10.717/2008 CPEX 08 0.820/2008 N N
ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES + 04
EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA

10.608/2008 CPEX 03 0.817/2008 N N
GERCINO RODRIGUES SANTOS

ENCOL S.A. COM. E IND. (MASSA FALIDA DE) N/P SÍNDICO OLVANIR ANDRADE

10.722/2008 CP 01 0.823/2008 N N
ALBANIZA PERES GOMES
ESTADO DE GOIÁS

10.609/2008 CPEX 10 0.818/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10.610/2008 CPEX 02 0.818/2008 N N
JUARES SEVERINO DOS SANTOS
LINK ENGENHARIA LTDA.

10.723/2008 CP 09 0.831/2008 N N
FABIANO MOREIRA FREIRE
CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA - UNIFISIO

10.720/2008 CP 06 0.825/2008 N N
FLÁVIO VIEIRA DE CARVALHO BRITO E OUTRO
ESTADO DE GOIÁS

10.718/2008 CPEX 05 0.825/2008 N N
DOMINGOS DOS REIS OLIVEIRA/INSS
COSTA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
10.685/2008 RT 11 0.819/2008 UNA 20/05/2008 15: 00 ORD. N N
ODENI ARRUDA DE SANTANA
ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
10.692/2008 RT 01 0.820/2008 UNA 19/05/2008 14: 10 SUM. N N
WILLIAN DE LIMA SANTOS
D´ELLA PÃES (ANTIGA NOVA PARIS PÃES LTDA.)

10.691/2008 RT 06 0.823/2008 UNA 26/05/2008 10: 00 SUM. N N
FERNANDO DIAS DOS SANTOS
D´ELLA PÃES (ANTIGA NOVA PARIS PÃES LTDA.)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
10.724/2008 RT 02 0.828/2008 UNA 28/05/2008 09: 00 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE LIMA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

10.620/2008 RT 02 0.819/2008 INI 04/06/2008 08: 10 ORD. N N
GUMERCINDO LUIZ DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

10.618/2008 RT 04 0.817/2008 UNA 19/05/2008 13: 15 SUM. N N
DALVIENE PASSOS DA SILVA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

10.702/2008 RT 02 0.827/2008 UNA 28/05/2008 09: 15 SUM. N N
JOSÉ LUIZ SOUSA DORADO
JR LEMOS E CIA LTDA. CASA GRANDE MADEIRAS

ADVOGADO(A): ALDO ASEVEDO SOARES
10.630/2008 RT 07 0.814/2008 INI 26/05/2008 08: 10 ORD. N N
OSVALDO RODRIGUES
BRASINHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARVÃO LTDA. + 001

10.631/2008 RT 03 0.819/2008 UNA 03/06/2008 15: 30 ORD. N N
FERNANDO LUIZ GRUNEWALD MIGLIEVICH LEDUC
FREITAS MARQUES E MARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
10.654/2008 RT 13 0.820/2008 UNA 20/05/2008 09: 45 ORD. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA CÂNDIDO
VILMAR JOSÉ MARTINS + 001

10.660/2008 RT 04 0.821/2008 UNA 05/06/2008 15: 15 ORD. N N
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
MÉRITO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
10.690/2008 RT 11 0.820/2008 SUM. N N
LUANA MICHELE ALVES
PHS PROD. E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
10.663/2008 RT 12 0.823/2008 INI 20/05/2008 14: 20 SUM. N N
FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.

10.703/2008 RT 05 0.822/2008 UNA 04/06/2008 10: 00 SUM. N N
EDSON FREIRE MOTA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

10.682/2008 RT 07 0.819/2008 INI 27/05/2008 13: 25 ORD. N N
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO VITAL
JOÃO CARNEIRO (ESPÓLIO DE) REP/POR: JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
10.652/2008 RT 05 0.819/2008 UNA 03/06/2008 15: 00 ORD. S N
MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

10.641/2008 RT 04 0.819/2008 UNA 04/06/2008 15: 45 ORD. S N
DIVINA DA SILVA RAMOS
JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
10.583/2008 ACCS 09 0.818/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ARIOVALDO NETO LEÃO

10.603/2008 ACCS 10 0.817/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOAQUIM CORREIA DA SILVA

10.574/2008 ACCS 03 0.814/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CÉSAR ARGEMIRO FRANCO

10.597/2008 ACCS 05 0.815/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA APARECIDA DO COUTO

10.566/2008 ACCS 06 0.815/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HONORATA FRANCISCA DE QUEIROZ

10.568/2008 ACCS 09 0.817/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

10.571/2008 ACCS 08 0.811/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO FRANCELINO DA COSTA

10.575/2008 ACCS 12 0.817/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ELI CARDOSO

10.598/2008 ACCS 02 0.817/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO ROCHA MORAES

10.579/2008 ACCS 13 0.815/2008 UNA 20/05/2008 08: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ARNALDO BORGES DE FREITAS

10.567/2008 ACCS 11 0.811/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOAO VALERIANO DA SILVA

10.602/2008 ACCS 08 0.813/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO JOSE VIANA TAVARES

10.599/2008 ACCS 06 0.817/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO RIBEIRO SAMPAIO

10.593/2008 ACCS 12 0.818/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO SERGIO DA SILVA

10.590/2008 ACCS 07 0.811/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA

10.589/2008 ACCS 04 0.814/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO VITALINO PEREIRA

10.595/2008 ACCS 13 0.817/2008 UNA 20/05/2008 08: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO ROSA SOBRINHO

10.587/2008 ACCS 10 0.815/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
APARECIDA SALOME DE SOUZA BARBOSA

10.606/2008 ACCS 07 0.812/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOAQUIM PEREIRA LEAL

10.604/2008 ACCS 04 0.815/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LAURINDA GONÇALVES PEREIRA

10.601/2008 ACCS 01 0.814/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO MONTEIRO MASCARENHAS

10.578/2008 ACCS 05 0.814/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUSTINO CLAUDINO PINTO

10.600/2008 ACCS 09 0.819/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
PEDRO RIBEIRO DA COSTA

10.580/2008 ACCS 02 0.816/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BRAULIO FRANCO DA COSTA

10.581/2008 ACCS 06 0.816/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ARNALDO ANTÔNIO DE PAULA CAIXETA

10.576/2008 ACCS 07 0.810/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BENEDICTA MARQUES FERREIRA COSTA

10.586/2008 ACCS 08 0.812/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ARBANE BORGES DOS PASSOS

10.605/2008 ACCS 03 0.816/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MARQUES FERREIRA

10.573/2008 ACCS 10 0.814/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

10.569/2008 ACCS 01 0.812/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GERALDINO BARTOLOMEU DA SILVA

10.572/2008 ACCS 04 0.813/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EMIVAL MARTINS DE ARAÚJO

10.582/2008 ACCS 11 0.812/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
SEBASTIAO FAGUNDES FERREIRA

10.585/2008 ACCS 01 0.813/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ALAERSON GOMES GERALDINE

10.591/2008 ACCS 03 0.815/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
10.696/2008 RT 07 0.820/2008 UNA 20/05/2008 15: 00 SUM. N N
ANTONIO JOSE DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
10.707/2008 ACCS 05 0.824/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
10.693/2008 RT 13 0.822/2008 UNA 20/05/2008 10: 15 SUM. N N
CLEIDE CRISTINA DA SILVA
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR LOURES
10.629/2008 RT 12 0.821/2008 INI 20/05/2008 14: 00 SUM. N N
JOANA DARC VAZ DA SILVA
SUPERCOUTO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
10.651/2008 RT 09 0.823/2008 UNA 21/05/2008 14: 00 SUM. N N
JOZIVANIA RANGEL DE OLIVEIRA
LANCHONETE E RESTAURANTE DO PARQUE MUTIRAMA

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
10.613/2008 RT 03 0.818/2008 SUM. N N
THUANE VAZ CORREA REP. P/ CELEUZA CORREA VAZ
MR CELULARES

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
10.697/2008 RT 06 0.824/2008 UNA 26/05/2008 10: 10 SUM. N N
REGIS BORGES CASTRO
CASA DE ASSESSORIA DO CORRETOR ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S/S LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
10.674/2008 RT 09 0.825/2008 UNA 28/05/2008 10: 30 ORD. N N
RONAN PEREIRA DA SILVA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
10.669/2008 RT 13 0.821/2008 UNA 20/05/2008 10: 00 SUM. N N
PAULO JOSÉ GONÇALVES
IMPAKTO INSTALAÇÕES COMERCIAIS

10.695/2008 RT 10 0.826/2008 UNA 19/05/2008 08: 00 SUM. S N
VALDEMIR MARTINS DIAS
ADRIANA DA SILVA

10.686/2008 RT 05 0.821/2008 UNA 04/06/2008 09: 45 SUM. N N
VANDERLEI BATISTA MEIRA
ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA.

10.659/2008 RT 03 0.822/2008 UNA 03/06/2008 15: 50 ORD. N N
ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE
PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.

10.666/2008 RT 11 0.818/2008 UNA 20/05/2008 14: 45 SUM. N N
ANTONIO MORAIS FERREIRA FILHO
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

10.708/2008 RT 01 0.822/2008 UNA 19/05/2008 14: 50 SUM. N N
NELTON ALECRIM PEREIRA
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EZIZIO ALVES BARBOSA
10.577/2008 RT 05 0.813/2008 UNA 03/06/2008 14: 15 ORD. S S
VALDIVINO LEITE DE SIQUEIRA
EDSON CARVALHO DE BARROS

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
10.626/2008 RT 06 0.818/2008 INI 19/05/2008 09: 30 ORD. N N
ROGÉRIO SEVERO DE ARAÚJO
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. (N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 002

10.627/2008 RT 13 0.818/2008 UNA 20/05/2008 09: 15 ORD. N N
ELIAS ALVES MACHADO
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
10.657/2008 RT 08 0.817/2008 UNA 16/05/2008 09: 30 SUM. N N
JULIO MOREIRA JUNIOR
HIPERMARCAS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
10.671/2008 RT 10 0.824/2008 UNA 05/06/2008 09: 30 ORD. S N
SINOMAR CÂNDIDO LIMA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D'ABADIA
10.664/2008 RT 10 0.822/2008 UNA 05/06/2008 09: 15 ORD. N N
RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR GERAL) + 001

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
10.704/2008 RT 13 0.823/2008 UNA 20/05/2008 10: 30 ORD. N N
ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
10.670/2008 RT 10 0.823/2008 UNA 16/05/2008 08: 30 SUM. N N
AURISMA FERREIRA DE OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

10.616/2008 RT 05 0.816/2008 UNA 03/06/2008 14: 30 SUM. N N
CÍCERO ALVES MIRANDA
AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS (VERDURÃO DA ROÇA)

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
10.619/2008 RT 04 0.818/2008 UNA 04/06/2008 15: 00 ORD. N N
AGAMENON BARBOSA CAMPOS
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
10.701/2008 RT 01 0.821/2008 UNA 19/05/2008 14: 30 ORD. N N
WISLEY LUIZ DE BRITES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO FALEIRO DA SILVA
10.698/2008 RT 03 0.824/2008 UNA 04/06/2008 09: 50 ORD. N N
KEILA JOAQUIM PEREIRA
NANCI DE ARAUJO ANTUNES CALAZANS

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
10.612/2008 RT 01 0.815/2008 UNA 19/05/2008 09: 10 SUM. N N
OSMAIR JOSÉ DE JESUS
EDIO CAETANO SOUSA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
10.710/2008 RT 08 0.819/2008 UNA 16/05/2008 09: 00 SUM. N N
WEVERSON PAULO DA COSTA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

10.705/2008 RT 05 0.823/2008 UNA 04/06/2008 10: 15 ORD. N N
DANIEL PEREIRA DA SILVA
GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
10.647/2008 RT 01 0.817/2008 UNA 19/05/2008 09: 50 SUM. N N
JULIANA RODRIGUES DA SILVA
W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

10.624/2008 RT 11 0.815/2008 UNA 20/05/2008 14: 00 SUM. N N
JULIANO BRAZ AMARAL
EMPRESA CINEMATOGRÁFICA ELDORADO LTDA.

10.621/2008 RT 07 0.813/2008 UNA 19/05/2008 14: 20 SUM. N N
JAIR PEREIRA DA SILVA
EMPRESA CINEMATOGRÁFICA ELDORADO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE JOAQUIM MOREIRA
10.706/2008 RT 12 0.826/2008 INI 20/05/2008 14: 50 SUM. N N
VIVIAN BATISTA NEVES
FORTESUL SERV. CONT. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
10.658/2008 RT 07 0.817/2008 INI 27/05/2008 13: 30 ORD. S N
EDÉSIO MOURA DE SOUZA
SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA)

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
10.639/2008 RT 08 0.815/2008 UNA 16/05/2008 09: 40 SUM. N N
IRANETE CARVALHO DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.634/2008 RT 06 0.819/2008 UNA 21/05/2008 14: 10 SUM. N N
IRENI DE PAULA FERREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.699/2008 RT 09 0.827/2008 UNA 26/05/2008 08: 30 SUM. N N
WANESSA PONTES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.638/2008 RT 11 0.816/2008 UNA 20/05/2008 14: 15 SUM. N N
RENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.644/2008 RT 02 0.821/2008 UNA 27/05/2008 09: 00 SUM. N N
ROSILENE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
10.656/2008 RT 06 0.821/2008 UNA 19/05/2008 13: 50 SUM. N N
LUDMILLA FERNANDES DIAS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
10.643/2008 RT 03 0.821/2008 UNA 15/05/2008 08: 55 SUM. S N
MARCIO DO NASCIMENTO CAMPOS
CTL - CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
10.645/2008 RT 04 0.820/2008 UNA 19/05/2008 13: 35 SUM. S N
PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS
PASTELARIA QUEIJO E CIA (REP. P/ MAURICIO DE OLIVEIRA TELES E ELAINE)

10.640/2008 RT 03 0.820/2008 UNA 15/05/2008 08: 35 SUM. N N
POLLYANA FERREIRA RESENDE
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (REP/POR ANTÔNIO)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
10.673/2008 RT 07 0.818/2008 UNA 19/05/2008 08: 20 SUM. N N
WASHINGTON DE ARÁUJO SILVA
GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.711/2008 RT 09 0.828/2008 UNA 28/05/2008 14: 40 ORD. N N
MANOEL SEVERINO BARBOSA
JOÃO RODRIGUES FILHOS (JOÃO DO CHUCHU)

ADVOGADO(A): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
10.584/2008 AINDAT 11 0.813/2008 ORD. S S
ANDREZA DINIZ CARAM
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
10.709/2008 RT 11 0.821/2008 UNA 20/05/2008 15: 15 SUM. N N
WILSON JOSÉ VIANA DO NASCIMENTO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
10.642/2008 RT 13 0.819/2008 UNA 20/05/2008 09: 30 SUM. N N
ÉRICA CORREIA DE OLIVEIRA
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

10.648/2008 RT 10 0.821/2008 UNA 16/05/2008 08: 15 SUM. N N
DÉBORA CORREIA DIAS
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
10.679/2008 RT 03 0.823/2008 UNA 15/05/2008 09: 15 SUM. S N
ANA PAULA CAMPOS CASTRO
WIZARD

10.676/2008 RT 09 0.826/2008 UNA 26/05/2008 08: 10 SUM. S N
LUCIANO SOARES UCHOA (ESPÓLIO DE) REP/ P. ELIANE ROSA MESSIAS UCHOA
JUSCELINO ETERNO (CASA DE CARNES ANALINE)

10.684/2008 RT 04 0.823/2008 UNA 19/05/2008 14: 15 SUM. S N
RENATO SOARES VIEIRA
A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
10.689/2008 RT 10 0.825/2008 UNA 16/05/2008 08: 45 SUM. N N
LEANDRO DE SOUZA MOTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA FARIA PEREIRA
10.628/2008 RT 01 0.816/2008 UNA 19/05/2008 09: 30 SUM. N N
SANDRO ARANTES RIBEIRO
W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
10.661/2008 RT 12 0.822/2008 INI 20/05/2008 14: 10 ORD. S N
ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
10.680/2008 RT 04 0.822/2008 UNA 19/05/2008 13: 55 SUM. N N
JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
MELHOR SOLUÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. + 001

10.677/2008 RT 06 0.822/2008 INI 19/05/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ LUIZ FELIPE
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

10.678/2008 RT 05 0.820/2008 UNA 04/06/2008 09: 15 SUM. N N
RENATA FERREIRA DE MOURA
EDNAMAR DE SOUSA BERNARDES + 001

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN
10.687/2008 RT 12 0.825/2008 INI 20/05/2008 14: 40 ORD. N N
MARCELLUS SOUSA ARANTES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
10.688/2008 RT 08 0.818/2008 UNA 16/05/2008 09: 20 SUM. N N
MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
10.716/2008 RT 03 0.825/2008 UNA 15/05/2008 09: 35 SUM. N N
VILNEI SILVA DOS SANTOS
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

10.719/2008 RT 13 0.824/2008 UNA 20/05/2008 10: 45 SUM. N N
WANDERLEY ANGELO DE PAULA
COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
10.592/2008 RT 11 0.814/2008 UNA 20/05/2008 13: 45 ORD. S N
CRISTIANE OLIVEIRA COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
10.635/2008 RT 05 0.817/2008 UNA 03/06/2008 14: 45 SUM. N N
PAULO DE TARCIO NEVES
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHÃES SILVA
10.632/2008 RT 10 0.820/2008 UNA 16/05/2008 09: 45 ORD. N N
ALESSANDRO JOSÉ ANTÔNIO FELISBINO ROSA
JOSÉ CAVALCANTE DE SÁ TELES

ADVOGADO(A): RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
10.570/2008 RT 07 0.809/2008 INI 26/05/2008 08: 15 ORD. N N
LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
CHEVRON BRASIL S.A. (TEXACO BRASIL S.A.)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
10.653/2008 RT 08 0.816/2008 ORD. S N
ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
10.607/2008 RT 09 0.820/2008 UNA 28/05/2008 09: 30 ORD. N N
THALITA BRITO BARBOSA
K L DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (AGITTUS CALÇADOS)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
10.668/2008 RT 09 0.824/2008 UNA 21/05/2008 14: 20 SUM. N N
GENÉSIO PEREIRA
W ROCHA ENGENHARIA LTDA.

10.662/2008 RT 02 0.823/2008 UNA 28/05/2008 09: 45 SUM. N N
LOURIVAL MARIANO DA SILVA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
10.655/2008 RT 07 0.816/2008 UNA 19/05/2008 08: 40 SUM. N N
VERONICA SOARES SANTOS
FRANCISCO MOREIRA LIMA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
10.675/2008 RT 02 0.824/2008 INI 05/06/2008 08: 20 ORD. N N
DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
10.637/2008 RT 02 0.820/2008 INI 04/06/2008 08: 05 ORD. N N
LÚCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

10.633/2008 RT 08 0.814/2008 UNA 20/05/2008 10: 40 ORD. N N
DEIVYS DENNER DE MIRANDA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNIA CARDOSO SILVA
10.721/2008 RT 04 0.824/2008 UNA 19/05/2008 14: 35 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO ARANTES (ESPÓLIO DE) REP. P/ FRANCISCA PEREIRA BRITO
RAVENA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
10.614/2008 RT 12 0.819/2008 INI 26/05/2008 13: 10 ORD. S N
DARLENE GOMES BARBOSA
TELLELGO (PROPRIETÁRIO VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)

10.615/2008 RT 10 0.819/2008 UNA 16/05/2008 08: 00 SUM. S N
NÚBIA NUNES DE SOUSA
R.V. R FACÇÕES LTDA. + 001

10.712/2008 RT 07 0.822/2008 UNA 20/05/2008 14: 20 SUM. S N
LUIZ DOS SANTOS CUNHA
PREGÃO MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO: MANOEL ÂNGELO DE SOUZA)

10.617/2008 RT 09 0.821/2008 UNA 20/05/2008 14: 20 SUM. N N
MARCUS VINICIUS VASCONCELOS ALVES
SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RUTH LINS LOBO
10.672/2008 RT 12 0.824/2008 INI 20/05/2008 14: 30 SUM. S N
MARCELO FERRAZ DE SOUZA
CARNEIRO & MACHADO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
10.700/2008 RT 07 0.821/2008 UNA 20/05/2008 14: 40 SUM. S N
PEDRO SALOMÃO DE LIMA
ESTERLIN NAHMATALLAH OBEID

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO
10.667/2008 RT 01 0.818/2008 UNA 19/05/2008 13: 30 ORD. N N
ALINE BARBOSA CLARO
APICE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
10.726/2008 RT 12 0.827/2008 INI 21/05/2008 13: 10 SUM. N N
WANDERSON BATISTA NUNES
MATEUS FESTAS LTDA. (GATO DE BOTAS)

10.681/2008 RT 01 0.819/2008 UNA 19/05/2008 13: 50 SUM. N N
ANTÔNIA JOANA PINTO
TARUMÃ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
10.625/2008 RT 09 0.822/2008 UNA 28/05/2008 10: 00 ORD. S N
MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO
MARIA CRISTINA DUARTE SOBREIRA + 001

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
10.713/2008 RT 09 0.829/2008 ORD. S N
MAURO CÉSAR RODRIGUES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

10.646/2008 RT 05 0.818/2008 UNA 05/06/2008 08: 10 ORD. N N
FERNANDO SEVILLA CALLEJAS + 009
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO) + 001

10.714/2008 RT 09 0.830/2008 ORD. S N
MAGDA ALVES LEITE
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
10.623/2008 AINDAT 12 0.820/2008 ORD. N N
FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
10.694/2008 RT 02 0.826/2008 INI 05/06/2008 08: 15 ORD. S N
WILSON CARDOZO LOPES DA SILVA
DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
10.683/2008 RT 02 0.825/2008 UNA 28/05/2008 09: 30 SUM. N N
NILDA ALVES VILELA
GUIOMAR ISABELA AMORELLI + 001

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
10.596/2008 RT 10 0.816/2008 UNA 16/05/2008 09: 30 ORD. N N
MARIA DE LOURDES PEREIRA
GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
10.588/2008 RT 13 0.816/2008 UNA 20/05/2008 09: 00 ORD. N N
MARIA DOS REIS SOARES DA CUNHA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
10.650/2008 RT 11 0.817/2008 UNA 20/05/2008 14: 30 ORD. N N
ROBERTO ALVES FERREIRA
TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

10.649/2008 RT 06 0.820/2008 INI 19/05/2008 09: 40 ORD. N N
EDSON MITSUO SATO
ARAGUARI DIESEL LTDA.
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 159

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): RUA ABEL PEREIRA DE CASTRO
01.552/2008 RT 01 0.776/2008 UNA 28/05/2008 10: 00 SUM. N N
ANTONIO QUERINO DE SOUZA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.554/2008 RT 02 0.777/2008 UNA 19/05/2008 14: 40 SUM. N N
THIAGO NARCISO ALVES DE MORAIS
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.556/2008 RT 02 0.778/2008 UNA 19/05/2008 15: 10 SUM. N N
ROMERO DOS SANTOS MARES
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.557/2008 RT 01 0.779/2008 UNA 28/05/2008 09: 15 SUM. N N
GEOVANI DE SOUZA OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.558/2008 RT 02 0.779/2008 UNA 19/05/2008 15: 20 SUM. N N
LUCIMAR LIRAS SOARES
BILAL HASSAN ABBAS N. KHRAIS

01.559/2008 RT 01 0.780/2008 UNA 28/05/2008 09: 00 SUM. N N
SANDRA REGINA DE SOUSA DOS SANTOS
DANIELA MONTES DA SILVA SANTOS

01.555/2008 RT 01 0.778/2008 UNA 28/05/2008 09: 30 SUM. N N
ADALBERON FERREIRA FERRO
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

01.553/2008 RT 01 0.777/2008 UNA 28/05/2008 09: 45 SUM. N N
ELSON ALVES DE ARAGÃO
JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.551/2008 RT 01 0.775/2008 UNA 28/05/2008 14: 00 SUM. N N
UELITON MAIA DE OLIVEIRA
LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
00.794/2008 ACCS 01 0.794/2008 UNA 14/05/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CUSTODIO MACHADO NETO

00.803/2008 ACCS 01 0.803/2008 UNA 13/05/2008 13: 01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DIMAS PIMENTA DE SOUZA

00.838/2008 ACCS 01 0.838/2008 UNA 14/05/2008 13: 14 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
COLEMAR COTRIM

00.816/2008 ACCS 01 0.816/2008 UNA 13/05/2008 13: 11 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDLON LUIZ LAMOUNIER

00.821/2008 ACCS 01 0.821/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDUARDO FERREIRA

00.824/2008 ACCS 01 0.824/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA

00.830/2008 ACCS 01 0.830/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CARLOS JOSÉ ALVES

00.840/2008 ACCS 01 0.840/2008 UNA 14/05/2008 13: 16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CORIVAL PEREIRA DE FARIA

00.789/2008 ACCS 01 0.789/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CRISTIANO PARTATA BORGES

00.822/2008 ACCS 01 0.822/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EISENHOWER FONSECA DAMASCENA

00.832/2008 ACCS 01 0.832/2008 UNA 14/05/2008 13: 08 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CASSIO MURILO FARIA DE MORAES

00.836/2008 ACCS 01 0.836/2008 UNA 14/05/2008 13: 12 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CLEUNER ANTONIO DE OLIVEIRA

00.805/2008 ACCS 01 0.805/2008 UNA 13/05/2008 13: 03 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DIOGENES ANTONIO DE SOUZA MELO

00.829/2008 ACCS 01 0.829/2008 UNA 14/05/2008 13: 06 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BENTO VICENTE DA SILVA

00.791/2008 ACCS 01 0.791/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTENOR COUTO

00.792/2008 ACCS 01 0.792/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO ALVES MACHADO

00.798/2008 ACCS 01 0.798/2008 UNA 13/05/2008 13: 18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO FARIAS

00.801/2008 ACCS 01 0.801/2008 UNA 14/05/2008 13: 18 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA

00.802/2008 ACCS 01 0.802/2008 UNA 13/05/2008 13: 16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO LOPES DE ARAÚJO

00.806/2008 ACCS 01 0.806/2008 UNA 13/05/2008 13: 04 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

00.820/2008 ACCS 01 0.820/2008 UNA 13/05/2008 13: 14 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDSON MORAES DA SILVA

00.825/2008 ACCS 01 0.825/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DAUDT AFONSO RODRIGUES

00.835/2008 ACCS 01 0.835/2008 UNA 14/05/2008 13: 11 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CLEOMAR DE SOUZA LIMA

00.839/2008 ACCS 01 0.839/2008 UNA 14/05/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
COLIVAL XAVIER FERRO

00.793/2008 ACCS 01 0.793/2008 UNA 14/05/2008 13: 21 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA NETO

00.810/2008 ACCS 01 0.810/2008 UNA 13/05/2008 13: 06 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ARISTIDES GERVÁSIO FIGUEIRA

00.817/2008 ACCS 01 0.817/2008 UNA 13/05/2008 13: 12 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BÁRBARA ALVES DA SILVA

00.818/2008 ACCS 01 0.818/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDSON JOSÉ DA ROCHA

00.790/2008 ACCS 01 0.790/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANÍSIO VIEIRA DE SOUZA

00.795/2008 ACCS 01 0.795/2008 UNA 13/05/2008 13: 19 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO BATISTA DE LACERDA

00.823/2008 ACCS 01 0.823/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALTAMIRO DIAS CARNEIRO

00.826/2008 ACCS 01 0.826/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ARGIZO LUIZ DA COSTA

00.828/2008 ACCS 01 0.828/2008 UNA 13/05/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BENEDITA GOMES ARANTES

00.831/2008 ACCS 01 0.831/2008 UNA 14/05/2008 13: 07 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CARMEM LUCIA MENDONÇA NASCIMENTO

00.837/2008 ACCS 01 0.837/2008 UNA 14/05/2008 13: 13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CLEUZA ROZALINA DO VALE

00.808/2008 ACCS 01 0.808/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

00.812/2008 ACCS 01 0.812/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ARÍZIO SILVA GODOI

00.813/2008 ACCS 01 0.813/2008 UNA 13/05/2008 13: 07 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AVELOMAR DINIZ LINHARES

00.796/2008 ACCS 01 0.796/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DAVI GONÇALVES VIEIRA

00.811/2008 ACCS 01 0.811/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDER JOFRE FONSECA DAMACENA

00.814/2008 ACCS 01 0.814/2008 UNA 13/05/2008 13: 09 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA

00.833/2008 ACCS 01 0.833/2008 UNA 14/05/2008 13: 09 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CELESTRINO CAETANO DA SILVA

00.788/2008 ACCS 01 0.788/2008 UNA 13/05/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CORNELIO ARÁUJO DE OLIVEIRA

00.797/2008 ACCS 01 0.797/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA

00.799/2008 ACCS 01 0.799/2008 UNA 14/05/2008 13: 19 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO FERREIRA MORATO

00.804/2008 ACCS 01 0.804/2008 UNA 13/05/2008 13: 02 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA

00.815/2008 ACCS 01 0.815/2008 UNA 13/05/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AZARICO JOSÉ DA SILVA

00.819/2008 ACCS 01 0.819/2008 UNA 13/05/2008 13: 13 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
BÁRBARA CORDEIRO DA SILVA

00.800/2008 ACCS 01 0.800/2008 UNA 13/05/2008 13: 17 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DELFIM CARMO DE MORAES

00.807/2008 ACCS 01 0.807/2008 UNA 13/05/2008 13: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DIVINO ALBERTO DE AZEVEDO

00.809/2008 ACCS 01 0.809/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DOMINGOS LANDO NETO

00.834/2008 ACCS 01 0.834/2008 UNA 14/05/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
CEZAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
00.841/2008 ET 01 0.841/2008 ORD. N N
LUIS ROBERTO FERREIRA DE SÁ
NUBIA SOARES FERREIRA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.827/2008 RT 01 0.827/2008 UNA 29/05/2008 10: 30 ORD. N N
LEANDRO ROBERTO DA CRUZ
GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 54

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.842/2008 RT 01 0.842/2008 UNA 27/05/2008 13: 00 SUM. N N
NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

00.843/2008 RT 01 0.843/2008 UNA 27/05/2008 13: 20 SUM. N N
ROSIMAR DE SOUSA LEMES
CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.849/2008 RT 01 0.849/2008 UNA 27/05/2008 15: 50 SUM. N N
CECILIA MARTINS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.851/2008 RT 01 0.851/2008 UNA 27/05/2008 15: 30 SUM. N N
ELIAS PEREIRA DE CAMPOS SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.846/2008 RT 01 0.846/2008 UNA 28/05/2008 14: 00 SUM. N N
CARLOS DOS SANTOS
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.845/2008 RT 01 0.845/2008 UNA 28/05/2008 13: 40 SUM. N N
HENRIQUE APARECIDO CLIZESQUI
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.844/2008 RT 01 0.844/2008 UNA 28/05/2008 13: 20 SUM. N N
ELIOMAR BARBOSA DUARTE
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.848/2008 RT 01 0.848/2008 UNA 28/05/2008 14: 40 SUM. N N
LUCAS VITOR ALVES
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

00.847/2008 RT 01 0.847/2008 UNA 28/05/2008 14: 20 SUM. N N
SANDRA MARIA SANTOS
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6037/2008
Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a esclarecer, comprovadamente, o vínculo da Sra. Viviane Moraes com a Executada, uma vez que da análise dos autos não há condições para tanto. Note-se que dos documentos carreados aos autos tal

pessoa não consta como sócia da Executada. Assino, para tanto, o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6066/2008
Processo Nº: CS 01730-2001-001-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: WAGNER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MUNDCOOP (COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GO) + 002
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6040/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 00742-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DOS SANTOS BRANCO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SPORT MÓVEIS LTDA.(CAROL MODAS) MARIA MORETE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: Vista à Executada da atualização de cálculos de fls. 228 e seguintes, por 48 horas, devendo, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6076/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar o local onde se encontra o aludido bem, a fim de que se possa expedir mandado de penhora e avaliação, cumulado com mandado de remoção de bem. Prazo de cinco dias. Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6094/2008
Processo Nº: RT 01986-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONESLEY LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para indicar o cartório em que se encontra registrado o imóvel penhorado.

Notificação Nº: 6038/2008
Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6077/2008
Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6035/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS FAGUNDES MENEZES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o REquerente a indicar o atual endereço da REquerida ou a requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6087/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O veículo descrito na fl. 116 também se encontra alienado fiduciariamente. Assim, deverá o Exeqüente fornecer a qualificação dos credor fiduciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 6089/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se a Executado.

Notificação Nº: 6042/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6062/2008
Processo Nº: RT 01385-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA PEREIRA CANDIDO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6086/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.117, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6085/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.74, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6039/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: KLEBER CARLOS BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ANTÔNIO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6093/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6065/2008
Processo Nº: RT 02010-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINÉIA DA LUZ NOVATO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6075/2008
Processo Nº: ARA 02023-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MIGUEL LOURENÇO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6088/2008
Processo Nº: RT 02026-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR JORGE CALDAS RAMOS (ESPÓLIO DE) REP P/ NÚBIA CÂNDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL FLORA LTDA. REP P/ OTACIR SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Requeira a Reclamante o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de presumirem-se cumpridas as obrigações a cargo da Reclamada.

Notificação Nº: 6084/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVES MARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6081/2008
Processo Nº: ACR 02262-2007-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6090/2008
Processo Nº: CCS 02282-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ERIKA MACEDO PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o Autor a indicar o atual endereço da Requerida, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Isan Kássio Gomes da Silva, move em face de Amaral & Nogueira Ltda e Net Goiânia S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar adicional de periculosidade e horas extras, ambos com reflexos nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 9.000,00. Honorários periciais a cargo das reclamadas no importe de R$ 1.850,00 Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida, horas extras e o adicional de periculosidade com reflexos de ambos em décimos terceiros e reflexos em descansos semanais remunerados das horas extras, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Isan Kássio Gomes da Silva, move em face de Amaral & Nogueira Ltda e Net Goiânia S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar adicional de periculosidade e horas extras, ambos com reflexos nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 9.000,00. Honorários periciais a cargo das reclamadas no importe de R$ 1.850,00 Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida, horas extras e o adicional de periculosidade com reflexos de ambos em décimos terceiros e reflexos em descansos semanais remunerados das horas extras, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6082/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6048/2008
Processo Nº: RT 02336-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS

DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: 'Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VIVIANE REIS DE FREITAS BARBOSA em face de MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 568,24, calculadas sobre R$ 28.412,45, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6041/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6080/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6083/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Divino Carlos Pereira da Silva move em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno, descansos semanais remunerados e reflexos, diferenças na verba participação nos resultados, diferenças salariais e reflexos, reajustes salariais e reflexos e multas convencionais nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00 , calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 30.000,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, horas extras e adicional noturno reflexos em décimo terceiro salário integral e proporcional, descansos semanais,diferenças salariais, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6058/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JUNIO LOPES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES
DESPACHO: Tomar ciência da SENTENÇA , conforme decisão abaixo: 'Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por PAULO JUNIO LOPES em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., para condenar a reclamada a pagar à reclamante: intervalo intra-jornada, horas extras e reflexos, 14º salário proporcional, diferenças reflexas de repousos remunerados, diferenças reflexas de 13º salários, diferenças reflexas de férias acrescidas de 1/3 e diferenças reflexas de FGTS e de indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças reflexas de férias acrescidas de 1/3 e diferenças reflexas de FGTS e de indenização de 40% do FGTS; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Intimem'

Notificação Nº: 6079/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6060/2008
Processo Nº: RT 00553-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DE SOUZA SANTOS CANDIDO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6043/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VITRINE EMPREENDIMENTOS + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
DESPACHO: Tomar ciência da SENTENÇA , conforme decisão abaixo: 'ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação, formulados por EDUARDO GOMES DA SILVA em face de VITRINE EMPREENDIMENTOS E SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.025,09, calculadas sobre R$ 51.254,65, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6044/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da SENTENÇA , conforme decisão abaixo: 'ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação, formulados por EDUARDO GOMES DA SILVA em face de VITRINE EMPREENDIMENTOS E SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA., nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.025,09, calculadas sobre R$ 51.254,65, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RAQUEL PINHEIRO DE MOURA E SILVA
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA - ME
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
DESPACHO: Defere-se à Reclamada o prazo de dois dias para juntada dos documentos referidos na ata de fls. 52. Após, vista à Reclamante da defesa e reconvenção, por cinco dias. Considerando a exigüidade do prazo, retire-se o feito da pauta do dia 12/05/2008, incluindo-o em data posterior, intimando-se as

partes e procuradores, mantidas as cominações contidas na ata de fls. 52. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6047/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JURACY XAVIER TEIXEIRA NETO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: 'ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., a pagar em benefício da reclamante, EDINILVA DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta sentença, as parcelas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 33,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.660,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias, onde cabíveis. Oficie-se ao INSS e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem'.

Notificação Nº: 6078/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6059/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE LIMA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: 'Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MÁRCIO DE LIMA COSTA em face de RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R$ 185,18, calculadas sobre R$ 9.259,09, valor Intimem-se.'

Notificação Nº: 6030/2008
Processo Nº: ACP 00670-2008-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
CONSIGNADO(A): SIRLENE CARLOS DE FREITAS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: que Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda move em face de Sirlene Carlos de Freitas Nascimento, decido julgar procedente o pedido formulado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo consignado, no importe de R$ 10,64, nos termos do artigo 789, caput da CLT, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6028/2008
Processo Nº: RT 00672-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação trabalhista,que Zuzimar Borges Rodrigues, devidamente qualificado nos autos, move em face de CIEB- Comércio e Indústria Engenharia Brasileira Ltda e Âncora Engenharia Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar horas extras e reflexos em descansos semanais remunerados, saldo de salário, aviso prévio, 1/12 de décimo terceiro proporcional, 1/12 de férias proporcionais acrescidas do terço, depósitos do FGTS e indenização de 40%, diferenças de porcentagem de tarefas, integração do salário de R$ 3.200,00 às verbas contratuais e rescisórias, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00. A primeira reclamada é condenada a multa por litigância de má fé, na forma da fundamentação. Deverá a primeira reclamada, como efetiva empregadora, proceder a retificação da CTPS para constar 02/01/2008 e a remuneração reconhecida, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo, oficiando-se aos órgãos competentes face ao lapso. Deverá a primeira reclamada, ainda, entregar ao reclamante novas guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a diferença na indenização de 40% sobre o montante, sendo que a segunda reclamada responde solidariamente caso a obrigação converta-se em indenização. No mesmo prazo, a chave da conectividade. Honorários advocatícios na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, reflexos das horas extras em descansos semanais remunerados, 1/12 de décimo terceiro salário, porcentagem de tarefas e saldo de salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6029/2008
Processo Nº: RT 00672-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação trabalhista,que Zuzimar Borges Rodrigues, devidamente qualificado nos autos, move em face de CIEB- Comércio e Indústria Engenharia Brasileira Ltda e Âncora Engenharia Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar horas extras e reflexos em descansos semanais remunerados, saldo de salário, aviso prévio, 1/12 de décimo terceiro proporcional, 1/12 de férias proporcionais acrescidas do terço, depósitos do FGTS e indenização de 40%, diferenças de porcentagem de tarefas, integração do salário de R$ 3.200,00 às verbas contratuais e rescisórias, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00. A primeira reclamada é condenada a multa por litigância de má fé, na forma da fundamentação. Deverá a primeira reclamada, como efetiva empregadora, proceder a retificação da CTPS para constar 02/01/2008 e a remuneração reconhecida, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo, oficiando-se aos órgãos competentes face ao lapso. Deverá a primeira reclamada, ainda, entregar ao reclamante novas guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a diferença na indenização de 40% sobre o montante, sendo que a segunda reclamada responde solidariamente caso a obrigação converta-se em indenização. No mesmo prazo, a chave da conectividade. Honorários advocatícios na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, reflexos das horas extras em descansos semanais remunerados, 1/12 de décimo terceiro salário, porcentagem de tarefas e saldo de salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6647/2008
Processo Nº: RT 00046-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por

conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 6672/2008
Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.175/6 e da peça de fl. 174.

Notificação Nº: 6627/2008
Processo Nº: RT 02554-1985-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TARCISO MEIRA FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): A PROMOCIONAL-LETREIROS E PLACAS + 003
ADVOGADO....: LUCAS PIMENTEL
DESPACHO: CREDOR: Considerando que o presente feito encontra-se arquivado apenas provisoriamente, podendo, conseqüentemente, a execução prosseguir nestes próprios autos, caso o credor indique meios para tanto, indefiro, por ora, o pedido de expedição de certidão de crédito, a qual é necessária apenas na hipótese de arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Retornem os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00966-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RAMOS DE LIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA
ADVOGADO....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI
DESPACHO: Não obstante o endereço de fl. retro ser o mesmo constante da carta precatória devolvida sem cumprimento, indefiro o requerimento de fl. 422, pois a intimação quanto à nomeação para assunção do encargo de depositário deve ser pessoal, dada a gravidade das responsabilidades que recaem sobre aquele que o assume, destacando-se a possibilidade de prisão civil. Deste modo, a cientificação deve ser inequívoca, o que não ocorre pela modalidade editalícia. Intime-se.

Notificação Nº: 6649/2008
Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: Diante do certificado na fl. anterior, indefiro o pedido de adjudicação constante do petitório de fls. 460/461, devendo o credor indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 01573-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTINS DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA FLEURY PERINI
DESPACHO: PARTES: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo (cálculo de fl. 48/51), incluindo o valor da penalidade cominada à executada nas fls. 367, fixada nas fls. 371/372, bem como deduzindo o valor dos bens adjudicados pela exeqüente (R$ 616,30), auto de adjudicação de fls. 252/257. Ressalte-se que a exeqüente recebeu 0,63% do valor de avaliação dos bens adjudicados (R$ 97.825,50 – fls. 220/2003) o que equivale à R$ 616,30. Feito, expeça-se Certidão de Crédito em favor da exeqüente/interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que esta parte, caso queira, inicie futuramente nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexitosas. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RT 00716-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Com a mesma ressalva emitida pelo Ilmo. Juiz Ari Pedro Lorenzetti na decisão cuja cópia instrui o petitório de fls. retro, no sentido de que a reserva de crédito é cabível apenas quando a parte é devedora em ambos os processos, tendo, no outro, numerário a ser-lhe restituído, defiro o requerimento como sendo de penhora de crédito, nos termos do art. 673 do CPC. Atualize-se, pois, o valor exeqüendo, expedindo-se o competente mandado de penhora no rosto dos autos nº 511/1992 da 1ª Vara da Fazenda Estadual nesta Capital. Intime-se.

Notificação Nº: 6604/2008
Processo Nº: RT 00660-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6645/2008
Processo Nº: RTV 00277-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA MARIA MENDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALUZZA MODA EM COURO LTDA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6654/2008
Processo Nº: RT 01511-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CLAITON DA SILVA

ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RT 00656-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO)
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 12,34), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 257 a título da contribuição previdenciária exeqüenda. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 01074-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 595/602, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RT 01886-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FABIAN OLIVEIRA MADRUGA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): DEUSDANE FERNANDES DE LIMA & CIA LTDA. PROP: DEUSDANE FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6663/2008
Processo Nº: RT 02142-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Face à certidão de fl. 190, requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 02246-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DILMA BENTO DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVES COELHO MÓVEIS E DECORAÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado às fls. retro, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac. TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL CABRAL BRASILINO
ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Intime-se a reclamada/executada a, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. retro. Após, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Dê-se ciência ao exeqüente que o seu crédito líquido importa (R$ 15.358,74), mais FGTS (R$ 9886,24), este todavia a ser recolhido na CEF, em conta vinculada, face aos termos do julgado. Deverá o exeqüente informar, em 05 dias, os bens que pretende adjudicar, observado o limite de seu crédito passível de liberação direta (R$ 15.358,74), ou ainda, caso queira adjudicar bem com valor de avaliação superior ao seu crédito, efetuar o depósito da diferença havida. Caso decorra in albis o prazo, designe-se nova praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6696/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Dê-se ciência ao exeqüente que o seu crédito líquido importa (R$ 15.358,74), mais FGTS (R$ 9886,24), este todavia a ser recolhido na CEF, em conta vinculada, face aos termos do julgado. Deverá o exeqüente informar, em 05 dias, os bens que pretende adjudicar, observado o limite de seu crédito passível de liberação direta (R$ 15.358,74), ou ainda, caso queira adjudicar bem com valor de avaliação superior ao seu crédito, efetuar o depósito da diferença havida. Caso decorra in albis o prazo, designe-se nova praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6697/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JT GÔNDULAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Dê-se ciência ao exeqüente que o seu crédito líquido importa (R$ 15.358,74), mais FGTS (R$ 9886,24), este todavia a ser recolhido na CEF, em conta vinculada, face aos termos do julgado. Deverá o exeqüente informar, em 05 dias, os bens que pretende adjudicar, observado o limite de seu crédito passível de liberação direta (R$ 15.358,74), ou ainda, caso queira adjudicar bem com valor de avaliação superior ao seu crédito, efetuar o depósito da diferença havida. Caso decorra in albis o prazo, designe-se nova praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6698/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Dê-se ciência ao exeqüente que o seu crédito líquido importa (R$ 15.358,74), mais FGTS (R$ 9886,24), este todavia a ser recolhido na CEF, em conta vinculada, face aos termos do julgado. Deverá o exeqüente informar, em 05 dias, os bens que pretende adjudicar, observado o limite de seu crédito passível de liberação direta (R$ 15.358,74), ou ainda, caso queira adjudicar bem com valor de avaliação superior ao seu crédito, efetuar o depósito da diferença havida. Caso decorra in albis o prazo, designe-se nova praça para os bens constritos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: CS 00654-2006-002-18-01-4 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ ANTÔNIO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM
EXECUTADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 06/05/2008 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008, ÀS 08: 30 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 00827-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RONOALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ETELGE ENGENHARIA
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre carta precatória devolvida às fls. 1089/1097, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: RT 01210-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: Ante o retro certificado, intime-se a reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A. I.-R. R. cuja interposição foi certificada à fl. 425.

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, TER VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME SOLICITADO.

Notificação Nº: 6701/2008
Processo Nº: AAT 01743-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARTES: Tendo em vista que o ônus provar o cumprimento de normas de medicina e segurança do trabalho pertence à reclamada e não ao expert, indefiro o pedido da autora de intimação do perito para a juntada do PPRA e PCMSO da ré. Ressalto ainda que o juiz, na forma do art. 436 do CPC, não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção, no momento oportuno, de acordo com outros elementos ou fatos provados nos autos. Com tais considerações, incluo o feito na pauta para tentativa de conciliação, instrução e julgamento do feito, designando a audiência para o dia 24/06/2008, as 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento final do A. I.-R. R. cuja interposição foi certificada à fl. 562, ficando, assim, indeferido o requerimento de liberação de crédito feito pela credora trabalhista, tendo em conta que a pretensão veiculada no recurso de revista é de total improcedência do pedido inicial, não havendo, assim, parcelas incontroversas. Custas de R$ 44,26, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 6670/2008
Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Transitando em julgado esta, aguarde-se o julgamento final do A. I.-R. R. cuja interposição foi certificada à fl. 562, ficando, assim, indeferido o requerimento de liberação de crédito feito pela credora trabalhista, tendo em conta que a pretensão veiculada no recurso de revista é de total improcedência do pedido inicial, não havendo, assim, parcelas incontroversas. Custas de R$ 44,26, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 6640/2008
Processo Nº: RT 00499-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (CASAS GOIANITA)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. Retro, primeiramente por não ser aplicável ao executivo trabalhista o art. 736 do CPC, haja vista a existência de regramento próprio a respeito, qual seja, o art. 884 da CLT, que exige prévia garantia do juízo para discussão da conta de liquidação. Ademais, e principalmente, inexiste o erro material apontado, pois o v. acórdão regional não reformou a parte da r. sentença monocrática que fixou, como base de cálculo das parcelas rescisórias deferidas, a correta remuneração do reclamante composta de comissões de R$ 1.100,00 ao mês + repousos semanais remunerados sobre comissões + salário fixo mensal de R$ 350,00 (fls. 105/6). Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 218. Intime-se.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 00647-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA ASSUNÇÃO FELIPE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, com base no art. 463, I, do CPC, mesmo porque, já à fl. 27, foi determinado que se observasse a condição da reclamada/executada, à época, de optante pelo SIMPLES, conforme documento de fl. 28. À Contadoria, para retificação da conta de liquidação. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6650/2008
Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls. 281/285, cuja conclusão segue: ´´Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Elisete da Silva Leãoem face de Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás e de Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, resolvo, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste decisum, julgar improcedentes os pedidos de horas extras e de diferenças salariais, reconhecendo, contudo, a responsabilidade subsidiária da segunda ré pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante, nos termos da fundamentação acima. Deverá a primeira reclamada proceder a anotação da CTPS da empregada, após o trânsito em julgado, sob pena de que a Secretaria da Vara o faça com a comunicação à DRT. Custas pelas reclamadas, em R$

60,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R$ 3000,00), Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria(S.381, TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto no S.200 do C. TST. Contribuições previdenciárias e imposto de renda, sujeitos à execução de ofício, caso não adimplidas voluntariamente (art. 114, VIII, da Constituição Federal). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO NASCIMENTO PROTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMATICA LTDA. (MULTI SERVICE COURIER) + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 01140-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: FRANCISCO O THOMPSON FLORES
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 262/5, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 163, diante do que consta das fls. 100, 125, 137 e 147 dos autos, cabendo ao credor trabalhista, como já salientando anteriormente, promover nova ação, visando à execução de seu crédito. Dê-se ciência à União, ora exeqüente, Lei 11457/07, do teor das certidões de fls. 158/159. Intime-se o exeqüente e a União, via PGF.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: RT 01168-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VARCILEI DEL CHIARO SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 234/238, no prazo legal.

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: Face ao retro certificado, e tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 483,56 – fl. 123) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 128 (numeração correta) ser utilizado para recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6646/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY ALVES BOTELHO
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6673/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSO CÂNDIDO XAVIER
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Indefiro a expedição de ofício requerida à fl. retro, uma vez que as declarações de rendimentos apresentadas por pessoas jurídicas à Receita Federal não relacionam seus bens. Assim, concedo à segunda reclamada derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para indicação de bens móveis e/ou imóveis da primeira passíveis de penhora, sob pena de reversão da execução em seu desfavor. Intime-se.

Notificação Nº: 6648/2008
Processo Nº: CS 01857-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: IVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
EXECUTADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL IMPUGNAR OS EMBARGOS OPOSTOS.

Notificação Nº: 6631/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Diante do certificado na fl. anterior, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de liquidação. Na seqüência, observo-se que o julgado condenou a executada no pagamento do FGTS do período do vínculo, a ser depositado pela executada em conta vinculada do empregado, obrigatoriamente, mês a mês, sob pena de multa no valor de R$ 30,00 por dia do atraso. Assim, caso não haja insurgência do credor com os cálculos, libere-se à executada o depósito recursal de fls. 66, para que esta, diante das disposições de julgado, proceda ao depósito do FGTS apurado nas fls. 90 (R$ 1481,60) na conta vinculada do credor, mês a mês, incluída a multa estipulada em favor do Fundo (R$ 296,32), tudo de forma atualizada, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer em multa no valor de R$ 30,00 por dia de atraso. Expeçam-se os ofícios determinados nas fls. 59. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6666/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Intime-se a reclamada/executada a, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos de fls. retro. Após, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 6659/2008
Processo Nº: RT 02126-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Pela petição de fls. retro, protocolada ainda em 19.12.2007 e somente juntada nesta data, a reclamada/executada comprovou o recolhimento regular da contribuição previdenciária. Daí resulta que a presente execução não tem razão de existir, razão pela qual extingo-a por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o mandado de fl. 73. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6653/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARQUES MENDES MESQUITA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARQUES MENDES MESQUITA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DIAS COELHO
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LOJAS COLOMBO)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 194/200, no prazo legal.

Notificação Nº: 6664/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMECADO E HORTIFRUTE TEND TUDO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6652/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JÚLIA RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETH PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 86/93, no prazo legal.

Notificação Nº: 6588/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Em que pese o certificado na fl. 95, verifica-se que houve a interposição oportuna de recurso ordinário pela reclamada. Desta forma, revogo a decisão de fls. 106 que determinou a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, devendo o reclamante tomar ciência do recurso ordinário de fls. 108/117, pelo prazo e fins legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6668/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6605/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 308/11, cuja conclusão segue: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Associação Jardins Madri e Humana Seguros Pessoais Ltda em face de José Maciel Lira de Lima, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6606/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HUMANA SEGUROS PESSOAIS + 001
ADVOGADO....: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 308/11, cuja conclusão segue: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Associação Jardins Madri e Humana Seguros Pessoais Ltda em face de José Maciel Lira de Lima, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6590/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLAN. TEC. SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS(A) RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVEHT RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARTES: O recurso de fls. 132/9 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas, em que pese o indeferimento, à fl. 127, dos benefícios da justiça gratuita. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVEHT RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARTES: O recurso de fls. 132/9 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se deserta a medida, pois as custas processuais não foram recolhidas, em que pese o indeferimento, à fl. 127, dos benefícios da justiça gratuita. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6577/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.119/123, prazo e fins legais. Deverá a reclamada, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos.

Notificação Nº: 6592/2008
Processo Nº: ET 00636-2008-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: ADRIANA MONTREZOL GONZAGA MELO
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO

EMBARGADO(A): MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Atendida a determinação de fls. 09, encontram-se agora satisfeitos os requisitos de admissibilidade dos embargos de terceiro, motivo pelo qual admito o processamento destes. Cite-se a embargada, na forma e prazo legais. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: CCS 00642-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZA FERREIRA MORATO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência da sentença de fls. 36/7, cujo inteiro teor segue: ´´Aos 05 dias do mês de maio de 2008, às 13: 01 horas, nesta Vara do Trabalho, sob a presidência do Exmo Juiz Eugênio José Cesário Rosa, foi determinado que se apregoassem as partes: ausentes. O Exmo Juiz do Trabalho, então, prolatou a seguinte DECISÃO Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil –CNA, devidamente qualificada na inicial, ajuizou a presente ação de cobrança em desfavor de Luiza Ferreira Morato, informando que não recebeu a contribuição sindical postulada, cujo pagamento requer com o acréscimo de multa, juros, correção monetária e honorários advocatícios. Requereu os benefícios da Assistência Judiciária. Deu à causa o valor de R$ 824,30. Nas fls. 130, contudo, a parte autora veio requerer a desistência do feito. É o relatório. Passo a decidir. Sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, e não havendo a ré apresentado defesa, outra não pode ser a solução que não o deferimento do pedido. Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas pela requerente em R$ 16,48, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Retiro o feito da pauta do dia 08/05/2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: CCS 00675-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ACONTEC ASSESSORIA E TECNICA CONTABIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 55/57 dos autos em tela, cujo dispositivo segue: ´´Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, promovida pelo SINDICATO DA EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON/GO em face de ACONTEC ASSESSORIA E TÉCNICA CONTÁBIL LTDA, resolvo EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas, pelo autor, no importe de R$ 27,70, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.384,86), a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes, excluindo-se o feito da pauta do dia 12.05.2008.`` PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6586/2008
Processo Nº: CCS 00731-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ROLID JABER
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 28/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6583/2008
Processo Nº: CCS 00732-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RENEU AMARAL BERNI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 28/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 14: 10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6580/2008
Processo Nº: CCS 00733-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ROSIVAL MARTINS CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 29/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 14: 20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6594/2008
Processo Nº: CCS 00736-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RUI DA PAIXAO E SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 19/05/2008, às 08: 45 horas, foi adiada para o dia 19/05/2008, às 14: 20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6598/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SALMO DIOMAR DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 19/05/2008, às 09: 00 horas, foi adiada para o dia 19/05/2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6622/2008
Processo Nº: CCS 00742-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: GOES & HOFFMAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 02/06/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6625/2008
Processo Nº: CCS 00744-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: PATRIAMADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 03/06/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6611/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: TEREZINHA MARIA DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 20/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6608/2008
Processo Nº: CCS 00748-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WALTER SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 20/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6602/2008
Processo Nº: CCS 00749-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WILMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 20/05/2008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6620/2008
Processo Nº: CCS 00754-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ZILCA APARECIDA VILLELA MENOSSI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência designada para o dia 02/062008, foi antecipada para o dia 19/05/2008, às 15: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1454/2008
PROCESSO Nº RT 00046-1984-002-18-00-0
RECLAMANTE: AILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 201: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1454/2008
PROCESSO Nº RT 00046-1984-002-18-00-0
RECLAMANTE: AILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 201: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL REP/ SÓCIO RICARDO CESAR FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1453/2008
PROCESSO: RT 01673-2007-002-18-00-6
EXEQÜENTE(S): DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
EXECUTADO(S): CAFÉ E COMPANHIA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.395.993/0001-61
O (A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CAFÉ E COMPANHIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.586,87, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CAFÉ E COMPANHIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8523/2008
Processo Nº: RT 01780-1998-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA SUCESSORA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 006
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando o teor das petições de fls. 1048/1049 e 1063, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos.

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 00980-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DINALZIRA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Defere-se a dilação de prazo para comprovação do depósito do valor integral da execução, formulado pela executada à fl. 250, por mais 05 (cinco)dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1103/1113 (acerca dos embargos à execução e da impugnação à conta), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, e CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 1040/1070, fixando o valor total devido em R$ 67.806,37, atualizado até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O exeqüente requer à fl. 217 o cumprimento de mandado de penhora em outros horários, no mesmo endereço de fl. 212, e indica à penhora o veículo descrito à fl. 101. Requer ainda que seja expedido mandado, em caráter de urgência, para que se promova “reserva de crédito” junto ao 7º Juizado Cível. Indefiro o pleito de expedição de novo mandado de penhora no endereço já diligenciado, eis que o oficial de justiça já certificou que os bens encontrados são exclusivamente de uso doméstico (fl. 212). Indefiro o pleito de penhora de veículo, diante do valor da dívida informada pelo credor fiduciário e conforme expendido no despacho de fl. 130.Quanto à diligência junto a outro Juízo, o exeqüente não cuidou em comprovar a existência, origem e valor de créditos do executado. Não obstante, tendo em vista a natureza alimentar e a condição de superprivilégio ostentada pelo crédito trabalhista, o documento de fl. 219, a informação obtida por este Juízo em consulta processual via internet (cópia anexa); considerando que as diversas medidas executórias envidadas não lograram êxito, que a postergação da diligência solicitada poderá resultar em frustração; em atenção à afirmação do exeqüente no sentido de que há crédito a ser liberado ao executado via alvará judicial; a fim de possibilitar o pagamento do débito exeqüendo e completa entrega da prestação jurisdicional, determino a penhora no rosto dos autos. Atualizem-se os cálculos e expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos, para constrição de crédito do executado nos autos 2005.023.487-76, em trâmite no 7º Juizado Cível da Comarca de Goiânia, até o limite do débito. Cópia do documento de fl. 219 deverá subsidiar a diligência. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 705/706, cujo teor segue: 'Vistos. Alega o banco executado que o recolhimento do importe de imposto de renda está equivocado (R$ 11.114,37), faltando recolher ainda o valor de R$ 7.425,61 a esse título, totalizando R$ 18.539,98. Diz ainda que já solicitou à Caixa Econômica Federal a devolução do alvará judicial expedido para a

liberação do saldo da execução ao banco (fls. 701/704). Observando a petição do ajuste (fls. 618/620), a decisão homologatória de acordo proferida pelo próprio egrégio 18º Regional (fl. 622), o resumo de cálculo de fl. 486, o cálculo de imposto de renda equivocado de fl. 666 e o recolhimento fiscal parcial efetivado à fl. 692, constato que tem razão a parte ré. Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao banco reclamado, para que comprove nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda remanescente (R$ 7.425,61), mediante guia e código próprios (DARF), ou mesmo em guia de recolhimento da Secretaria da Vara. Neste caso, o recolhimento do importe ainda devido de imposto de renda, via guia e código específicos, será feito pela própria Secretaria da Vara. Se requerida, expeça-se certidão narrativa ao reclamante, nela constando ainda o valor integral recolhido de imposto de renda nos autos. Resolvida da questão do recolhimento fiscal pendente, e não havendo crédito outro a ser liberado ao banco reclamado, o que será certificado, arquivem—se os autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EMBARGANTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 159, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Diante dos termos de fl. 158, concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos embargantes, ao executado José Telles Merg e ao embargado/exeqüente, para que formalizem petição de acordo, submetendo-a à apreciação deste Juízo Laboral. Em caso de inércia, encaminhem-se estes ET e a RT ao Setor de Cálculos, conforme determinado à fl. 151. Intimem-se...'

Notificação Nº: 8489/2008
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EMBARGADO/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 159, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Diante dos termos de fl. 158, concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos embargantes, ao executado José Telles Merg e ao embargado/exeqüente, para que formalizem petição de acordo, submetendo-a à apreciação deste Juízo Laboral. Em caso de inércia, encaminhem-se estes ET e a RT ao Setor de Cálculos, conforme determinado à fl. 151. Intimem-se...'

Notificação Nº: 8472/2008
Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 00619-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 588), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo executado. Evidente o propósito protelatório dos embargos declaratórios, razão pela qual condeno o executado a pagar ao exeqüente multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único, de aplicação subsidiária). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8483/2008
Processo Nº: AC 01097-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGAPAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 118, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Libero a penhora de fl. 67. Recolham-se as custas processuais, custas da liqüidação e custas executivas, destas indicando os atos de origem, mediante guia e código próprios (fl. 63), libere-se o saldo de crédito à empresa requerida e após arquivem-se os autos. Intimem-se...'

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: RT 01243-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 540/547. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8506/2008
Processo Nº: ACR 01698-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO MARTIM QUINTANILHA III-B
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o normal prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, referente à 3ª parcela do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8499/2008
Processo Nº: RT 01864-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À EXECUTADA: Conforme apurado pela Contadoria às fls. 524/525, ainda são devidos, nos presentes autos, os seguintes valores: R$ 148,32 a título de contribuições previdenciárias, e R$ 30,18 a título de custas. Dessa forma, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento de referida quantia, sob pena de ser efetuado pela Secretaria da Vara, utilizando-se dos depósitos à disposição nos autos (guias de fl. 403 e conta indicada à fl. 512), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Para apreciação do pleito de fls. 159/161, deverá a exeqüente informar o endereço da Junta Comercial do Estado do Pará.

Notificação Nº: 8502/2008
Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a fim de retirar o alvará nº3243/2008. Przo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo (fls.551/554) pela exeqüente para, no prazo comum de 05(cinco) dias, caso queiram, manifestarem-se sobre a mesma.

Notificação Nº: 8486/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo (fls.551/554) pela exeqüente para, no prazo comum de 05(cinco) dias, caso queiram, manifestarem-se sobre a mesma.

Notificação Nº: 8475/2008
Processo Nº: RT 00092-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSINO FRANCISCO DA ABADIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A. (fls. 265/296), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 437/444), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8469/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORIANO DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO....: JUAREZ FELIX COELHO
RECLAMADO(A): NILTON RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: PAOLLA RAPHAELLA HOLANDA ALVES DE SA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 48/50). Certifique-se o decurso de prazo para impugnação aos cálculos pelo exeqüente (fl. 159). Libere—se ao exeqüente seu crédito (fl. 160). Decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas e após arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 48/50). Certifique-se o decurso de prazo para impugnação aos cálculos pelo exeqüente (fl. 159). Libere—se ao exeqüente seu crédito (fl. 160). Decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas e após arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R$ 354,00, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RT 00782-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 319/332), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Sr. SILVIO FRANK GONÇALVES, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho Itinerante na cidade de Araguatins/TO), no dia 14/05/2008 às 14: 00 horas. Tomar ciência também de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Sr. PEDRO MIGUEL BILBAO, no juízo deprecado (12ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA), no dia 27/05/2008, às 09: 01 horas. Ficam ainda intimadas as reclamadas acerca da petição e documentos de fls. 517/525. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI RUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ÁLVARO FALANQUE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00864-2007-003-18-00-7.

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA TORRES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos Correios (Carta de Citação), não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01576-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: CCS 01799-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDREA GABRIELA GENTIL DE S. DINIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da multa aplicada na sentença (R$ 9,27) e das custas processuais (R$ 18,55), em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8493/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE GARCIA DE BRITO EDIR
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL MAIGÊ LTDA.

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARKI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.103, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Sejam liberados os honorários assistenciais ao sindicato (fl. 102). Seja recolhido o importe de previdência, na conta especial do INSS (fl. 98). Seja intimado o INSS/União do acordo, dos cálculos e do recolhimento previdenciário efetivado. Não havendo discordância da Autarquia Previdenciária, sejam arquivados os autos. Intimem-se...' Goiânia, 05 de maio de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 8479/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: À EXECUTADA. Intime-se a executada para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a impugnação aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: AIN 01940-2007-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: RT 02131-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIEIDE LIMA DE BASTOS FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos. Providencie a Secretaria da Vara a transferência dos créditos acordados desta ação cautelar para os feitos 02127-2007-003-18-00-9 RT, reclamante Marizete Mendes Lopes, 02128-2007-003-18-00-3 RT, reclamante Mercês Gonçalves dos Santos, 02129-2007-003-18-00-8 RT, reclamante Audiléia Alves Ferreira, 02130-2007-003-18-00-2 RT, reclamante Maria Lúcia da Rocha Santos e 02131-2007-003-18-00-7 RT, reclamante Rosieide Lima de Bastos Ferreira (neste momento, somente os valores das parcelas dos acordos). Liberem-se às reclamantes acima seus créditos (parcelas acordadas), liberação que deverá ser efetivada nos processos individuais, da reclamante Sheila Cristina de Sousa Sobrinho nesta própria ação cautelar, uma vez que o acordo desta foi aqui celebrado. Junte a Secretaria da Vara extratos das contas de FGTS das reclamantes dos feitos 02129-2007-003-18-00-8 RT, 02130-2007-003-18-00-2 RT e 02131-2007-003-18-00-7 RT, onde apareçam todos os lançamentos, devendo ser juntados nos processos respectivos. Nesta ação cautelar já foi determinada a juntada do extrato da conta de FGTS da reclamante Sheila Cristina de Sousa Sobrinho (fl. 166). Depois de juntados os extratos de FGTS nos processos e liberados os créditos das reclamantes, determino que todos os processos acima sejam encaminhados aos Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de previdência, custas e FGTS, este se for o caso. A transferência de crédito deste para os demais processos para a satisfação dos débitos de previdência, custas e eventual FGTS será objeto de deliberação oportuna, nesta ação cautelar 02047-2007-003-18-00-3 AC. Traslade-se cópia deste despacho para os demais feitos. Intimem-se as partes, em cada processo'. Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA PUTÊNCIO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RESENDE DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 162/168), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUISANO BRASIL PINTO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8520/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 294/301). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODARTE ALVES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTRADAS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
DESPACHO: Vistos. Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo aos reclamados, para que entreguem as guias do seguro-desemprego, pena de execução direta pelo valor correspondente. Intimem-se os reclamados, na pessoa da reclamada Estradas Gravações Musicais Ltda., aos cuidados do advogado desta, via Diário da Justiça Eletrônico (fl. 126). À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS ESTRELA JUNIOR
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 117/128), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: AAT 00095-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: MARIA EDNA CALDAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 229/237, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 251, cujo teor segue: 'Vistos. Noticiam reclamante e reclamada PRIMUTEL a celebração de acordo e requerem a sua homologação. Contudo, a data de baixa na CTPS lançada na petição do acordo difere daquela deferida e há na sentença condenação subsidiária da reclamada AMERICEL, sendo que as partes que assinaram a peça do ajuste nada falaram acerca da responsabilidade da outra reclamada. Dessa forma, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que especifiquem a abrangência dos termos pactuados e ainda retifiquem a data de saída que deverá constar na CTPS da autora, pena de desconsideração da transação e prosseguimento normal do feito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO) + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 251, cujo teor segue: 'Vistos. Noticiam reclamante e reclamada PRIMUTEL a celebração de acordo e requerem a sua homologação. Contudo, a data de baixa na CTPS lançada na petição do acordo difere daquela deferida e há na sentença condenação subsidiária da reclamada AMERICEL, sendo que as partes que

assinaram a peça do ajuste nada falaram acerca da responsabilidade da outra reclamada. Dessa forma, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que especifiquem a abrangência dos termos pactuados e ainda retifiquem a data de saída que deverá constar na CTPS da autora, pena de desconsideração da transação e prosseguimento normal do feito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8465/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 394/413). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8466/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 394/413). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, TELEFORMANCE CRM S/A (fls. 416/425). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8468/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 416/425), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8471/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 55.

Notificação Nº: 8463/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 395/411), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8500/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 152/153), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto posto, não conheço dos Embargos de Declaração apresentados por TRANSPORTES RODOVIA LTDA. (fls 148/150), uma vez que são intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se'. Prazo legal...'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8534/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8482/2008
Processo Nº: ET 00518-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MARCIO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 240,00), sob pena de execução, conforme sentença transitada em julgado.

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 223/227). Fica Vossa Senhoria intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 223/227). Fica Vossa Senhoria intimadas para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ARYANE MAMEDE CRUZEIRO
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECONVINTE/RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre a defesa em face do pedido de reconvenção às fls. 71/72.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ARYANE MAMEDE CRUZEIRO
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECONVINTE/RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre a defesa em face do pedido de reconvenção às fls. 71/72, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DOS SANTOS FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 26-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 332,00, calculadas sobre R$ 16.600,00, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 27/05/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 8470/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SMITH ANDERSON LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
RECLAMADO(A): W L MENEZES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DECISÃO. Analisando-se a petição inicial, tem-se que o reclamante incluiu, no pólo passivo da demanda, a empresa WL Menezes e Cia. Ltda. Ainda, analisando-se referida peça, tem-se que o autor pretende a condenação, de forma solidária, da empresa "Sara Confecções Ltda.", para a qual aduz ter trabalhado de 18/01/2007 a 02/07/2007, e que referida empresa faria parte do mesmo grupo econômico da reclamada WL Menezes e Cia. Ltda., utilizando inclusive o mesmo nome fantasia ("Nonaventura"), e "também em razão da semelhança das firmas dos responsáveis". É o breve relatório. O presente feito está submetido ao rito sumaríssimo. O artigo 852-B, II, da CLT, é claro ao prenunciar que incumbe ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Dos fatos acima narrados, tem-se que o reclamante incluiu no pólo passivo da demanda uma empresa, e pediu a condenação de outra, em total inobservância ao dispositivo legal. Destarte, com fulcro no art. 852-B, § 1º, da CLT, determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 81,45,calculadas sobre R$ 4.072,94, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 11/19. Retire-se o feito da pauta do dia 12/05/2008,incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se.Goiânia, 05 de maio de 2008.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA.Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: CP 00804-2008-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2008, às 14: 15 horas, para para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 02 dos autos.

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: CP 00804-2008-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE + 002
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/05/2008, às 14: 15 horas, para para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 02 dos autos.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUIZ GRUNEWALD MIGLIEVICH LEDUC
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES E MARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8478/2008
Processo Nº: RT 00824-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): NANCI DE ARAUJO ANTUNES CALAZANS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8569/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERNANDA PORTILHO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRAULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3219/2008
PROCESSO: RT 01164-2006-003-18-00-9
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO LEANDRO NOGUEIRA
EXECUTADO(S): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 04
O (A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., MANOEL CORREIA BOTELHO, ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO, MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO e JOSÉ MIGUEL CORREIA CIGARRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.803,95 (três mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., MANOEL CORREIA BOTELHO, ANTONIO DOS SANTOS CIGARRO, MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO e JOSÉ MIGUEL CORREIA CIGARRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5898/2008
Processo Nº: RT 02009-1987-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA CANDIDA BORGES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MINERATO IND. COM. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: ESTELA REGINA FRIGERI
DESPACHO: Vistos. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, face aos termos do pedido de fls. 269. Intime-se.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: RT 01621-1988-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FACLUB'S INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Vista ao reclamante do ofício de fls. 350 e documento que o acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5916/2008
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 1783, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5902/2008
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 505/8, foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 5955/2008
Processo Nº: RT 01286-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GONCALVES CAMPOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5891/2008
Processo Nº: RT 01396-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos do ofício de fls. 243 e documentos que o acompanham, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 5901/2008
Processo Nº: RT 00189-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ALVES COSTA
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, DEVENDO O DEVEDOR RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 179,13, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 5968/2008
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5967/2008
Processo Nº: RT 00881-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDVAN ALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5966/2008
Processo Nº: RT 01018-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para fornecer o atual endereço da testemunha Márcio Greick Martins Medrado, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5939/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: EDWARD CARDOSO JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5946/2008
Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos. Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 219.

Notificação Nº: 5947/2008
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 960, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: RT 00591-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 5933/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5934/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL + 005
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5935/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 005
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5892/2008
Processo Nº: ACR 00844-2007-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: DEVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA(CERÂMICA SÃO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o exeqüente sobre os termos do ofício de fls. 64 e documentos que o acompanham, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o for do seu interesse.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: AC 00912-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RÉU(RÉ).: LÉA DE FÁTIMA VIEIRA + 001
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POR AUSÊNCIA DE PREPARO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: AAT 01257-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 04/06/2008, às 16h: 00min. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CS
DESPACHO: Vistos. Fica a segunda reclamada intimada para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de fls. 181, face ao pagamento integral do débito pela reclamada, Unigraf Unidas Gráfica e Editora Ltda.

Notificação Nº: 5905/2008
Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LILLIAN BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista os termos da petição retro, indefiro o pedido de designação de audiência conciliatória, conforme formulado às fls. 92. Intimem-se.

Notificação Nº: 5943/2008
Processo Nº: CPE 01781-2007-004-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: ERIVÉLSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 20/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: ET 01782-2007-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: ZILAINE DIAS ALVES
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
EMBARGADO(A): MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, DEVENDO O EMBARGADO COMPARECER À SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA RECEBER O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 95.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: RT 01837-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: Vistos. Considerando a alteração na forma de pagamento do acordo pactuado entre os litigantes, homologo o termo aditivo de fls. 40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5969/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5894/2008
Processo Nº: ACM 02088-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (RAZÃO SOCIAL: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, E PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os termos da petição de fls. 1640/1644, no prazo de cinco dias. Em seguida, conclusos.

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRANSCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUÍNOS) + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
DESPACHO: Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único do CPC c/c art. 769 da CLT, fica a reclamada intimada para depositar em juízo a importância de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão quanto à matéria objeto da perícia.

Notificação Nº: 5890/2008
Processo Nº: RT 02232-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA GODOI
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): VILAS IND E COM DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos. Fica a procuradora do reclamante intimada para informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de quarenta e oito horas, quando deverá ser reiterada a intimação de fls. 235.

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fls. 169 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias, devendo garantir a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme pactuado às fls. 146, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5895/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
DESPACHO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre o pedido formulado às fls. 744, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5896/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre o pedido formulado às fls. 744, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5897/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre o pedido formulado às fls. 744, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5950/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: SAVERIO ROBERTO DE LUCCA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE GRAZYELLE SANTOS MENDES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ATELIE- LIVIA VELASCO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 5929/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ADRIANI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5930/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ADRIANI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do teor do ofício de fls. 1.086. Face à exigüidade do prazo, aguarde-se a audiência designada, ocasião em que o pedido de perícia contábil será devidamente apreciado.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do teor do ofício de fls. 1.086. Face à exigüidade do prazo, aguarde-se a audiência designada, ocasião em que o pedido de perícia contábil será devidamente apreciado.

Notificação Nº: 5928/2008
Processo Nº: ACP 00244-2008-004-18-00-5 4ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA(REP/P. RUBENS SODRE MIRANDA)
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ELIANE GARCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5941/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE BARROS LEITE
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5927/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO EMERSON MANRIQUE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5923/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5925/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5940/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CEA CENTRO ELÉTRICO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5952/2008
Processo Nº: RT 00534-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CEA CENTRO ELÉTRICO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5926/2008
Processo Nº: RT 00613-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PALHAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
RECLAMADO(A): MARIA BARBOSA DE GODOI SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5908/2008
Processo Nº: AAT 00631-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: NEURIVALDO BERNADES DA ROCHA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão retro e face à exigüidade do prazo, retire-se o feito de pauta. Fica o autor intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5932/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAILDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5903/2008
Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: IRONIS DIAS DA SILVA + 007
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Vistos. As informações disponíveis não autorizam o deferimento do pedido de fls. 138/139, pelo que mantenho a decisão anterior no tocante à nomeação do Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega. O problema não é ideológico e sim de política sindical, que não será resolvido com a simples troca do dirigente do processo eleitoral. Intimem-se.

Notificação Nº: 5931/2008
Processo Nº: CCS 00778-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: A NOIVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2008
PROCESSO Nº RT 00382-1991-004-18-00-5
Reclamante: PAULO ROBERTO VAZ
Reclamada: CENTRO DE EMAGRECIMENTO ESTÉTICA E LASER LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PAULO ROBERTO VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de PAULO ROBERTO VAZ, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 06 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 263/2008
PROCESSO Nº RT 00080-1992-004-18-00-8
Exeqüente: VALDECI DE PAULA SIQUEIRA
Executada: GM CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado GERALDO MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: MANIFESTAR-SE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 381/385 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de GERALDO MAIA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 30 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2008
PROCESSO Nº RT 01138-1992-004-18-00-0
Exeqüente: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
Executada: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA - SÍNDICO FREDERICO CARVALHO LOPES) E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Considerando que, a teor da decisão de fls. 463-4, que determina a expedição de certidão de crédito, o credor não terá mais oportunidade de discutir a conta de liquidação, dê-se vista da petição de fls. 468/470 à executada, pelo prazo de dez dias (CLT, art. 879, § 2º). E, para que chegue ao conhecimento de ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 06 dias do mês de maio de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 262/2008
PROCESSO Nº CPEX 00560-2007-004-18-00-6
Exequente: CARLOS EMÍLIO JORGE EREIRO
Executada: CLASSE A HABITACIONAL LTDA
1ª PRAÇA: 09/06/2008, ÀS 11: 00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/06/2008, ÀS 11: 00 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 01, nº 144, Centro - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JOBSON FURBINO TEIXEIRA (gerente administrativo). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 30 dias do mês de abril de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 20 (vinte) cadeiras com assento e encosto em corino cor azul, base de ferro na cor preta, sem marca aparente, avaliada em R$ 50,00 cada, totalizando R$ 1.000,00; • 05 (cinco) mesas redondas, com armação de ferro, avaliada em R$ 100,00 cada, totalizando R$ 500,00; • 01 (um) fogão com quatro bocas, bem conservado, marca Atlas, avaliado em R$ 150,00; • 01 (uma) TV 14 polegadas, acoplada com vídeo cassete, marca PHILCO, avaliada em R$ 500,00; • 03 (três) jogos de armários de madeira, na cor bege, com armação de ferro, com 16 compartimentos cada, próprios para guardar pertences dos funcionários, alguns com as portas quebradas, avaliados em R$ 500,00; • 02 (duas) mesas de diretoria, com revestimento em mármore sintético, modelo em L, com 03 gavetas, base de metalon, cor cinza e verde, avaliada em R$ 600,00 cada, totalizando R$ 1.200,00; • 02 (duas) cadeiras de diretor, cor azul, avaliada em R$ 250,00 cada, totalizando R$ 500,00; • 04 (quatro) cadeiras com braço, na cor azul e base de ferro na cor cinza, avaliada em R$ 125,00 cada, totalizando R$ 500,00; • 08 (oito) sofás de dois lugares, na cor azul, com base em metalon na cor cinza, avaliado em R$ 200,00 cada, totalizando R$ 1.600,00; • 30 (trinta) cadeiras em tecido na cor azul e base de ferro na cor cinza, avaliada em R$ 115,00 cada, totalizando R$ 3.450,00; • 24 (vinte e quatro) cadeiras em tecido na cor azul, com base giratória na cor cinza, avaliadas em R$ 120,00 cada, totalizando R$ 2.880,00; • 10 (dez) mesas modelo estação de trabalho, com 1,20 X 1,20m, na cor cinza, com base em metalon na cor cinza, avaliada em R$ 300,00 cada, totalizando R$ 3.000,00; • 06 (seis) mesas modelo estação de trabalho no tamanho de 1,50 X 1,50m, avaliada em R$ 320,00, totalizando R$ 1.920,00; • 08 (oito) armários, sendo: 05 (cinco) armários de aço de 02 portas, 1,98 X 1,20m, na cor cinza; 01 (hum) armário de aço de 02 portas com 1,98 X 1,10m, na cor cinza; 01 (hum) armário para pastas suspensas na cor bege, sem marca aparente; e 01 (hum) armário para pastas suspensas, de aço, com 04 gavetas, na marca PANDIM, no valor total de R$ 2.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 259/2008
PROCESSO Nº CPEX 01781-2007-004-18-00-1
Reclamante: ERIVÉLSON RODRIGUES DO PRADO
Executada: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1º LEILÃO: 13/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS
2º LEILÃO: 20/06/2008, ÀS 09: 00 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center, sala 1608, Centro - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Nelo Egídio Balestra Filho (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeira oficial, Sr(a). ANTÔNIO BRASIL, inscrito na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 30 dias do mês de abril de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) computador, marca Samsung, monitor de 17 polegadas, cor preta, microsoft, Windows XP, Professional , versão 2002, Intel-celerom-CPU 2.55GHZ, 480MB de RAM, teclado padrão, mouse, duas caixas de som, CPU vertical, estabilizador de energia cor cinza, marca REGTECH, tudo semi-novos funcionando em uso, avaliado em R$ 1.950,00; • 01 (uma) impressora, marca HP 1315, multifuncional, semi-nova, funcionando, em uso, avaliada em R$ 560,00 TOTAL DA PENHORA R$ 2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 261/2008
PROCESSO Nº RT 00253-2008-004-18-00-6
Reclamante: MARIA CECÍLIA DOS SANTOS BRITO
Reclamada: PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas realtivas a saldo de salário, 13º e horas extras têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 4.000,00. Intimem-se. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 30 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 260/2008
PROCESSO Nº RT 00779-2008-004-18-00-6
Reclamante: VAGNER PARREIRA DA SILVA
Reclamada: GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTRA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15: 30 horas, do dia 30/05/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por VAGNER PARREIRA DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5533/2008
Processo Nº: RT 01093-1995-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de mais 05 dias.

Notificação Nº: 5546/2008
Processo Nº: RT 00751-2000-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ARAUJO NOGUEIRA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CRIACOES ATUAL ME + 001
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5532/2008
Processo Nº: RT 01188-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: ANDERSON PINANGÉ SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que a execução está suspensa desde agosto/05, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 300 e 301). Assim, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 5515/2008
Processo Nº: RT 00310-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 391.

Notificação Nº: 5507/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.
Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Proceda-se a Secretaria à dedução determinada no despacho de fls.261. Após, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5514/2008
Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 horas, para manifestação.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VICENTE CAMILO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES) + 003
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2254/2008 (fl. 275), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 00545-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5531/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE PASSOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5573/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Recebo a impugnação oposta pelo exequente. Dê-se vista ao executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILVANETE PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): EDNA TEREZINHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações devidas, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUVAIR DIVINO DE MELO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5526/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN APRIZIO SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5513/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Reabro a instrução processual, a fim de que a reclamada seja intimada para juntar nos autos, em 72 horas, a sentença proferida nos autos 971/1995 da 8ªVT/GOIÂNIA/GO, bem como a decisão prolatada pelo TRT/18ªREGIÃO, caso tenha havido recurso e comprovante do trânsito em julgado.

Notificação Nº: 5525/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTONIO CARLOS NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 07.387.722/0001-90 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Após, designem-se praça e leilão do bem penhorado às fls.110, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr.Valdivino Fernandes de Freitas. Deverão ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente.

Notificação Nº: 5523/2008
Processo Nº: RT 01707-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALARCÃO ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MÁSTER PROMOÇÕES, PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5528/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intimem-se os reclamados do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5518/2008
Processo Nº: RT 01978-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BELARMINO DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber as Certidões Narrativas nº 2266/2008 e 2273/2008 e a CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5557/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fredson Pereira Guimarães e JBS S. A (fls. 243/244 – prot. 039964), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto de renda, se devido, deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Honorários periciais ora fixados em R$ 700,00, a serem pagos pela reclamada no prazo de 30 dias. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários quanto à solução desta ação. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 5521/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: THIARLENE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 228/236, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, extingo sem

resolução do mérito o pedido sucessivo de declaração de rescisão indireta e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar AVON COSMÉTICOS LTDA. a pagar a THIARLENE LEMES RODRIGUES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS da reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R$ 600,00 (seiscentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5524/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., e trazer sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5509/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante de ambos os recursos interpostos pelas reclamadas. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5527/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HUGO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMUALDO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMADA: Indefere-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamado, haja vista que não restou comprovado nos autos os requisitos previstos na Lei nº1.060/50. Ademais, o depósito recursal visa a garantir a execução. Portanto, deixo de receber o recurso interposto pelo reclamado, uma vez que deserto. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FRANCISCA SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À 1ªCO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.
Dê-se vista às reclamadas, iniciando-se pela primeira. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5549/2008
Processo Nº: CCS 00562-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: YAMIM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Homologo a desistência quanto ao pedido referente à contribuição sindical de 2007, extinguindo o feito sem resolução do mérito em relação à este pedido. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás SINDLOJAS - GO e Yamin Comércio de Móveis Ltda (fls. 51/52 - prot. 040414), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R$ 33,78, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5545/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): RUBENS MARINONI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 09/05/2008, e incluo-o na pauta do dia 28/05/08 às 15h: 30min, para realização de audiência UNA. Cadastre-se novamente o endereço da segunda co-reclamada informado às fls.40. Notifique-se a segunda co-reclamada por mandado, devendo o reclamante ser intimado para acompanhar a diligência, conforme requerido às fls.40. Intimem-se o primeiro co-reclamado, bem como a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5512/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALAMONI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante os termos da devolução da notificação de fls.52, retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da primeira co-reclamada. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 48 horas, informe a este juízo o novo endereço da primeira co-reclamada. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALAMONI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Mantenho os presentes autos na pauta do dia 26/05/2008, porém, no horário de 15: 45 horas. Intimem-se a reclamante, seu procurador e a segunda co-reclamada. Salienta-se que tão logo seja informado o novo endereço da primeira co-reclamada pela reclamante, deverá a mesma ser notificada, já constando o novo horário.

Notificação Nº: 5510/2008
Processo Nº: ACP 00723-2008-005-18-00-8 5ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KAYALAMY
ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS
CONSIGNADO(A): ANA LÚCIA ROCHA PAIVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da consignada. Retiro o feito da pauta do dia 26/05/2008. Intime-se o consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) consignado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 5539/2008
Processo Nº: CCS 00799-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AMERICO DA MATA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 28/05/08 às 15: 15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: RT 00786-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELCINO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRIANGULO EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 60 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução'

Notificação Nº: 5878/2008
Processo Nº: RTN 00325-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VERUSKA DE MELO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar cifêcia do despacho de fl. 588, cujo teor é o seguinte: Indefiro o pedido de expedição de ofício à JUCEG, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Para verificar-se com exatidão quem eram os sócios a época que o reclamante laborou na empresa é necessário o contrato social da mesma com suas alterações. Assim, para que este Juízo possa atender ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos o contrato social da reclamada com as suas alterações ou indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 5916/2008
Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BONFIM GOMES
DESPACHO: à reclamada: Com razão o reclamante, eis que pleiteou na exordial a RAIS e a GFIP até fevereiro de 2002. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a RAIS e a GFIP de fevereiro de 2002, eis que ficou faltando tal documento.

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: RT 01233-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL ROSA RESIO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 26/05/2008, ÀS 08: 40 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/05/2008, às 08: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5896/2008
Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE SOARES FEITOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 28/05/2008, ÀS 08: 30 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/05/2008, às 08: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5876/2008
Processo Nº: RT 01108-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ONEIDE FIGUEREDO ASSISTIDA P/ MARIA ALDAIRES CLARA FIGUEREDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO Nº 1424/2008.

Notificação Nº: 5920/2008
Processo Nº: RT 01601-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA APARECIDA DIAS SANTANA COELHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E FILHOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Tendo em vista a solicitação de fl. 191, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Restando infrutífera a diligência acima, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5902/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está autorizado, no caso de omissão. Destaque-se que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: RT 01759-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO BERNARDES UCHÔA
ADVOGADO....: DANIELA NATALIA SANTANA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5900/2008
Processo Nº: RT 01766-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 05 cinco dias, comprovar o recolhimento do valor ainda devido nos autos (R$ 281,28, sendo R$ 241,79 a título de contribuição previdenciária e R$ 39,79 a título de custas), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5868/2008
Processo Nº: RT 01879-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MENDES LEITE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/06/2008, ÀS 14: 10 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO . Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado NO DIA 06/06/2008 ÀS 09: 20 HORAS, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS . Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 02175-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 469/473, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço das impugnações aos cálculos apresentadas por SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – SOES E UNIÃO FEDERAL; ACOLHO PARCIALMENTE A PRIMEIRA E REJEITO A SEGUNDA. Remetam-se os autos ao Cálculo para retificação da conta, devendo ser fornecidas duas planilhas: a primeira com a conta devidamente retificada; e a segunda com a dedução dos valores levantados à fl. 436, a partir da conta correta. Com o retorno, intimem-se as partes. Tendo em vista o disposto na Portaria TRT 18ª, GP/SCJ 001/2008, que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO em virtude de movimento grevista, a intimação da UNIÃO será determinada em momento oportuno. Com o trânsito em julgado desta decisão em relação ao exeqüente e executada, venham os autos conclusos'

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICINIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: ÁS PARTES: 1-Para o melhor esclarecimento dos fatos, verifica-se a necessidade de realização de nova perícia técnica. 2-Converto o julgamento em diligência, para nomear o Dr. Lázaro Roberto da Silva (Endereço: Rua 86, 286, apto. 302, St. Sul, Goiânia/Go. Telefone: 3541-7510/9978-4035) para a realização desta nova perícia. 3-As partes já apresentaram quesitos às fls. 276/280 e 282/287. 4-Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de trinta dias, juntar aos autos o laudo pericial. 5-Vindo o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante. 6-Dê-se ciência deste despacho às partes.

Notificação Nº: 5890/2008
Processo Nº: RT 00774-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 218/221, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que a intimação de fl. 218 destinou-se às partes, porém, somente o reclamante manifestou-se acerca da responsabilidade no recolhimento da contribuição previdenciária (cota parte empregado) e imposto de renda (caso haja), incidentes no acordo de fls. 225/226. Assim, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 220/221, sendo que seu silêncio será interpretado como anuência aos termos da referida petição.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 1055/2008

Notificação Nº: 5903/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5892/2008
Processo Nº: AAT 01151-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 381/384, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente ação de indenização por acidente do trabalho com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela ré , no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais a cargo da requerida, em face da sucumbência no objeto da perícia, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de abril de 2008.

Notificação Nº: 5908/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 002
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Intime-se o exeqüente a fim de que, no prazo de cinco dias, informe nos autos o endereço da Construtora Moreira Hortence.

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: A(O) EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs o Agravo de 349/353, da decisão de fl. 345, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao exeqüente: Nada a deliberar com relação a petição de fl. 106, eis que o pedido de reserva de crédito já foi deferido pelo Juízo da 13ª VT, conforme faz prova o ofício de fl. 94. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se por 30 dias a transferência do valor da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go solicitando informações sobre o pedido de reserva de crédito realizado junto aos autos 1513/2007-0.

Notificação Nº: 5901/2008
Processo Nº: RT 01325-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: ERICA PAULA ARAUJO DE RZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: CCS 01687-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VALTER GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fl. 83, para que produzam os seus efeitos

legais. No prazo de 05 dias o autor deverá comprovar nos autos o recolhimento da parcela em guia própria da Contribuição Sindical. Custas pelo autor, no importe de R$ 11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5848/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 14/05/2008 às 09: 00 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA DE SOUZA XAVIER
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 291/294, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante , no importe de R$ 1.590,72, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função da concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de abril de 2008.

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTR. INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamado: comparecer no balcão da Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidao requerida.

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CLEMENTINO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, esclarecerem os termos da petição de fls. 184/186, dizendo acerca da responsabilidade das reclamadas quanto ao cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5912/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CLEMENTINO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, esclarecerem os termos da petição de fls. 184/186, dizendo acerca da responsabilidade das reclamadas quanto ao cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: CCS 02223-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
DESPACHO: às partes: Considerando os termos da petição de fls. 68/69, deixa-se de cumprir as demais determinações de fls. 61/62. Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador constituído à fl. 70. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 68/69, para que produzam os seus efeitos legais. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Verifica-se que o réu já comprovou o recolhimento da primeira parcela e dos honorários advocatícios (fls. 72/73). Custas pelo autor, no importe de R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5913/2008
Processo Nº: RT 02313-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA MITROVICH
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar o CNPJ da reclamada para que a Secretaria possa anotar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5847/2008
Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 77/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício da autora, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICIMAR FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.(AUTO SOCORRO AMÉRICA)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/46, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na, fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 102,22, calculadas sobre o valor da causa e dispensados em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEICIMAR FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.(AUTO SOCORRO AMÉRICA)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 45/46, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente

a presente reclamatória trabalhista com base na, fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 102,22, calculadas sobre o valor da causa e dispensados em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 5879/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ZAINA MARIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 91, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o pedido de fls. 89/90, pois ainda não existe um título executivo fixando os valores devidos a reclamante. Considerando a existência de crédito a favor da reclamada junto a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/05/2008, às 09: 00 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Ressalta-se que, caso não haja conciliação, o feito permanecerá na data da audiência anteriormente designada. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: RT 00571-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BASTOS LOPES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 204/205, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por RODRIGO BASTOS LOPES em face de TELEPERFORMACE CRM S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 241,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de abril de 2008.

Notificação Nº: 5891/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 160/162, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 130,00 calculadas sobre R$ 6.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. A reclamada deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício da autora, com apresentação de GFIPs individualizada. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de abril de 2008.

Notificação Nº: 5883/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para manifestarem-se acerca do teor da petição de fl. 338, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5884/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS S/S + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para manifestarem-se acerca do teor da petição de fl. 338, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5894/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO PIRES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JJ ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 14/16, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Dispositivo - Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por WALDIVINO PIRES em face de JJ ENGENHARIA, ÂNCORA ENGENHARIA E BRENTECH ENGENHARIA S/A., decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 115,08 (cento e quinze reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Desentranhe-se em favor do reclamante apenas o documento de fl. 08. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada (a 3ª reclamada não foi notificada). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes'

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILIO BOZETI + 009
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DE QUE DEVERÃO COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/05/2008 ÀS 13: 30 HORAS: 'Os reclamantes pedem, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a restituição imediata da ratificação de Função Incorporada, que já estava incorporada aos salários dos autores e foi suprimida pela reclamada a partir de janeiro de 2008. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja 'fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação'. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações e nem perigo de dano na demora da prestação jurisdicional, pois os reclamantes não comprovaram que a Gratificação de Função foi paga durante dez anos e a determinação para a reclamada voltar a pagar as gratificações que foram suprimidas, dependerá de prova nos autos. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL - Rito Ordinário, no dia 21/05/2008 às 13: 30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intimem-se os reclamantes e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, com urgência'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1057/2008
PROCESSO Nº RT 01605-2005-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01605-2005-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUSIVALDO ALVES FERNANDES
EXECUTADO(S): THYAGO SANTOS ESTEVES , CPF/CNPJ: 002.015.071-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), THYAGO SANTOS ESTEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 682,54. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), THYAGO SANTOS ESTEVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1412/2008
PROCESSO Nº RT 01879-2006-006-18-00-0
RECLAMANTE: REINALDO MENDES LEITE
RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
Praça : 04/06/2008 às 14h. 10min.
Leilão: 06/06/2008 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 04, Nº 426, QD. 55, LT. 91, CENTRO, GOIÂNIA/GO O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno-Goiânia/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 30.750,00, conforme Auto de Penhora de fl. 290, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO FERNANDES NETO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 25 (vinte e cinco) pares de tênis modelo masculino, cores variadas, numeração do 38 a 41, marca NIKE Shox Arrowt, valor unitário R400,00, totalizando R$ 10.000,00; 60 (sessenta) pares de tênis Olympikus, modelo Tube, masculino, numeração 38 a 41, cores diversas,

avaliados o par em R$ 200,00, totalizando R$ 12.000,00; 25 (vinte e cinco) pares de tênis Adidas a cub Vortec Feathe, masculino, diversas cores, tamanho de 38 ao 41, avaliado o par R$ 350,00, totalizando R$ 8.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos cinco de maio de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1066/2008
PROCESSO Nº RT 00714-2007-006-18-00-2
PROCESSO: RT 00714-2007-006-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JOSÉ SILVA REIS
SEXECUTADO(S): SARKIS NABI CURI , CPF/CNPJ: 276.474.476-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SARKIS NABI CURI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.399,89. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SARKIS NABI CURI , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº1067/2008
PROCESSO Nº RT 00714-2007-006-18-00-2
PROCESSO: RT 00714-2007-006-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JOSÉ SILVA REIS
EXECUTADO(S): LÚCIA HELENA LIMA , CPF/CNPJ: 498.540.116-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2008
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LÚCIA HELENA LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.399,89. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LÚCIA HELENA LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, AYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1432/2008
PROCESSO Nº RT 01658-2007-006-18-00-3
Reclamante : NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
Exeqüente: INSS
Executado: RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: R$ 277,63, INSS/EMPREGADOR, R$ 79,89, INSS/EMPREGADO; R$ 1,79, CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 370,38; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos sete de maio de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1443/2008
PROCESSO Nº RT 00078-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: ALESSANDRA FERREIRA
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
O (A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 77/80, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício da autora, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos sete de maio de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5573/2008
Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVES MACARIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOSÉ LEAO VIEIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1113/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5572/2008
Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1061/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5587/2008
Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE GOMIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o saldo existente na conta judicial aberta quando do cumprimento do mandado de penhora junto ao Banco do Brasil (fl. 1337), observado o limite líqüido e certo de R$ 211.621,21 (cálculo de fl. 1327), já com as deduções dos valores devidos à PREVI e à CASSI. Libere-se ao Sindicato assistente, a título de honorários assistenciais, o valor de R$ 40.615,41 (cálculo de fl. 1327). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líqüido e certo de R$ 56.902,67. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o montante liberado, no prazo de cinco dias. Determina-se, neste ato, o levantamento da penhora que recai sobre o imóvel descrito no auto de fl. 1052. Intime-se o Devedor. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria oficiar ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores devidos à CASSI e à PREVI, comprovando o cumprimento da determinação judicial no prazo de quinze dias. Efetuados os recolhimentos acima, expeça-se a GPS e o DARF para os recolhimentos devidos. Caso necessário, utilize a conta aberta junto à CEF (fl. 1299). O saldo remanescente porventura existente em ambas contas judiciais deverá ser devolvido à Devedora após o

cumprimento das determinações acima. Estando em condições, arquivem-se os autos do processo. OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5554/2008
Processo Nº: RT 01637-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTO CAMAROTTO
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO DEVOLVIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5543/2008
Processo Nº: RT 00321-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CAMILO MARCIANO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 003
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 03/06/2008, ÀS 09: 10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/06/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5507/2008
Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 002
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Intime-se a exeqüente para ciência da penhora de fl. 552, devendo manifestar se tem interesse em ficar como depositária do imóvel penhorado, vez que a representante do espólio, Sra. Gilvania Adorno Pereira Guimarães, está em local incerto e não sabido. Prazo de 05 dias para manifestação, inclusive sobre o formal de partilha juntado às fls. 562-76.'

Notificação Nº: 5553/2008
Processo Nº: ATC 01273-2005-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO BENEDITO XAVIER
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
REQUERIDO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO REQUERENTE. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5586/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Encaminhado expediente ao BACEN foi bloqueado numerário no importe de R$ 43,01 (guias de fls. 160/161). Considerando-se o baixo valor em comparação com o valor da execução e, ainda, presumindo-se que o devedor, como titular da conta em que houve o bloqueio, está ciente deste, libere-se aos credores o saldo das contas de fls. 160/161, deduzindo-se junto ao crédito exeqüendo. Extrai-se dos expedientes encaminhados pelas instituições financeiras, às fls. 200/207, 222/223, 225 e 229/231, ser inviável a penhora de quaisquer dos veículos registrados em nome do devedor. Requerem, os credores, às fls. 175, seja procedida a penhora do crédito mensal que é repassado ao devedor pelo locatário do imóvel situado na Rua VC-18, qd. 30, lt. 26, Conj. Vera Cruz I, CEP 74.493-360, Goiânia/GO. O pedido do credor encontra guarida no Diploma Processual Civil (art. 671, in verbis: "Quando a penhora recair em crédito do devedor, o oficial de justiça o penhorará. Enquanto não ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte, considerar-se-à feita a penhora pela intimação: I - ao terceiro devedor para que não pague ao seu credor; II - ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito". Dispõe ainda o art. 673, caput, do mesmo Diploma processual que: "Feita a penhora em direito e ação do devedor, e não tendo este oferecido embargos, ou sendo estes rejeitados, o credor fica sub-rogado nos direitos do devedor até a ocorrência do seu crédito". In casu, o pedido de penhora recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito. Destarte, após o levantamento do crédito pelos credores determinado supra e a dedução do valor levantado, expeça-se mandado de intimação na pessoa do locatário do imóvel situado na Rua VC-18, qd. 30, lt. 26, Conj. Vera Cruz I, CEP 74.493-360, Goiânia/GO para que retenha crédito atual e futuro do devedor, depositando-o na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do crédito exeqüendo. Deverá, ainda, o responsável, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse. Consigna-se que o feito já esteve suspenso por 01 (um) ano, conforme certificado às fls. 169. OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5589/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 892, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 5590/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZO OSCAR RABELO + 002
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 892, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA CEF, JUNTADA À FL. 894.

Notificação Nº: 5559/2008
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o preço da avaliação dos bens penhorados e de seu crédito líquido atualizado (R$ 3.300,00 – R$ 2.137,67 = R$ 1.169,39), sob pena de indeferimento do requerimento de adjudicação. Alternativamente, poderá optar por adjudicação parcial, devendo então indicar quais bens pretende adjudicar.'

Notificação Nº: 5580/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1168/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5549/2008
Processo Nº: CCS 01654-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMÉLIA COSTA PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 180, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.903,37 (cálculo de fl.172). Libere-se ao Sindicato os honorários assistenciais, observado o limite líqüido e certo de R$ 380,67. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5568/2008
Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1078/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o

direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5562/2008
Processo Nº: CAU 00091-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA
RÉU(RÉ).: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Dê-se vista do ofício de fls. 249 aos autores, por 05 (cinco) dias, competindo-lhes fornecer elementos claros e objetivos para satisfação de seu crédito, mantidas as cominações do segundo parágrafo do despacho de fls. 221.'

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00188-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTILIANO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial existente na conta judicial aberta na CEF (fl. 416) e no Banco do Brasil (fl. 428), observado o limite líqüido e certo de R$ 7.925,72 (cálculo de fl. 398). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.386,18 (cálculo de fl. 398). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líqüido e certo de R$ 875,35 (cálculo de fl. 398). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5571/2008
Processo Nº: RT 00321-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ARRUDA GEREMIAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RUBENS MENDONÇA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1090/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1137/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5578/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1137/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5579/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1137/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5550/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VONEI DOS PASSOS ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 432-3, observado o limite liquido e certo de R$ 12.584,18 (cálculo de fl.419). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite liquido e certo de R$ 1.282,15 (cálculo de fl.419). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5505/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 485-6, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 370,71 e custas em R$ 21,85. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 24.444.127/0033-45), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5599/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO COELHO (FAZENDA BOA VISTA)
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MAXUEL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): MAGNUM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA. (REPRESENTADA PELO PROCURADOR AFONSO DE FRANÇA ANDRÉ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5513/2008
Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, POR RAZÃO DE LICENÇA-MÉDICA DA EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, FOI ADIADA PARA O DIA 09/06/2008 ÀS 09: 50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 5516/2008
Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, POR RAZÃO DE LICENÇA-MÉDICA DA EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, FOI ADIADA

PARA O DIA 09/06/2008 ÀS 09: 50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 5600/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE A PENHORA EFETIVADA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA SOB FL. 191 FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 5555/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FELICIO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA, POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 5560/2008
Processo Nº: RT 01966-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA MARIA BERNARDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos à credora acerca da certidão negativa de fls. 74, para que indique, em 05 dias, meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 03/04/2009, conforme despacho de fl. 65.'

Notificação Nº: 5522/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 211/222.

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Verifica-se que foi procedida a baixa no contrato de trabalho anotado na fl. 16 da CTPS do reclamante, entretanto, faltando a assinatura do reclamado, razão porque que lhe concedo o prazo de 02 dias para que regularize o equívoco. Intime-se.'

Notificação Nº: 5598/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO-SE EM VISTA QUE A EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 12/05/08, TENDO SIDO A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO REMARCADA PARA O DIA 11/06/08, ÀS 09: 50H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE REALIZADA.

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A CTPS, JÁ COM A RETIFICAÇÃO LANÇADA.

Notificação Nº: 5569/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que a Exma. Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira encontra-se em licença-médica, razão pela qual o feito foi retirado da pauta do dia 08/05/2008 e incluído na pauta do dia 10/06/2008, às 09: 55 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5570/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): LUIZ QUEIROZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista que a Exma. Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira encontra-se em licença-médica, razão pela qual o feito foi retirado da pauta do dia 08/05/2008 e incluído na pauta do dia 10/06/2008, às 09: 55 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 02163-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa nº 2137/2008 que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5591/2008
Processo Nº: RT 02202-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA FIRMINA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5596/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SALMA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): AERO MOTOS II LTDA. -ME
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, GUIAS CD/SD E TRCT E ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5596/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SALMA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): AERO MOTOS II LTDA. -ME
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, GUIAS CD/SD E TRCT E ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. OBS.: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPROVAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O VALOR DO FGTS LEVANTADO.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1172/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5575/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1172/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5576/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): RJK INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1172/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5581/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 93, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 5546/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o seu crédito líqüido e certo no importe de R$ 5.717,42 (cálculo de fls. 121). O(A) credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5547/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: OROZINA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o seu crédito líqüido e certo no importe de R$ 2.231,23 (cálculo de fls. 77). O(A) credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5503/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HELEN RIZIA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): MIDIZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 27, fixando em R$ 53,75 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.982.640/0001-20, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5548/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: REVELINO RODRIGUES DA SIVLA
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
RECLAMADO(A): ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PROCEDER À BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5545/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MURILO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o seu crédito líqüido e certo no importe de R$ 3.419,16 (cálculo de fls. 76). O(A) credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução da guia devidamente recolhida, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Transcorrido o decêndio legal, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 5545/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MURILO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o seu crédito líqüido e certo no importe de R$ 3.419,16 (cálculo de fls. 76). O(A) credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5592/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO ORÁCIO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 150/156 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, RÔMULO ORÁCIO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do autor na forma descrita na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 27.01.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 5500/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO FAUSTINO MENDANHA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): J.W. SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: A RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 38, somente a cota-parte do segurado, vez que a executada é optante do SIMPLES NACIONAL, fixando em R$ 94,16 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário

correspondente, CNPJ 08.322.269/0001-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5529/2008
Processo Nº: ET 00279-2008-007-18-00-3 7ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
EMBARGADO(A): LINDOMAR ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por LUCIANO BORGES PACHECO, declarando a subsistência da penhora efetivada nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 02123-2005-007-18-00-4, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pelo embargante, no importe de R$ 44,26. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5511/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Expeça-se carta precatória eletrônica visando a inquirição da testemunha, BRUNA BETRIS COSTA (fl.246). Intime-se o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, para regularizar sua representação, juntando procuração, inclusive, com poderes para requerer os benefícios da assistência judiciária contidos no item 'g' (fl. 32).'

Notificação Nº: 5544/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, sob pena de ser feito pela Secretaria, com posterior remessa de comunicação à DRT. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 20,00 (fl. 85).

Notificação Nº: 5502/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIALAC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Suspendam-se, por ora, as determinações insertas no despacho de fl. 30 relativas à anotação da CTPS e expedição de certidão narrativa porquanto não consta dos autos o CNPJ da reclamada. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, informar o CNPJ da reclamada.'

Notificação Nº: 5523/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI MURO NETO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): CAMPOS VESTUÁRIOS LTDA. (ZOOMP GOIÂNIA SHOPPING)
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 61/62, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Consigna-se que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.000,00). Isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhido o encargo, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5597/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO-SE EM VISTA QUE A EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 15/05/08, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 5453/2008, TENDO SIDO A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO REMARCADA PARA O DIA 12/06/08, ÀS 09: 50H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE REALIZADA.

Notificação Nº: 5597/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO-SE EM VISTA QUE A EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 15/05/08, CONFORME INFORMADO PRO MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº 5453/2008, TENDO SIDO A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO REMARCADA PARA O DIA 12/06/08, ÀS 09: 50H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE REALIZADA.

Notificação Nº: 5597/2008
Processo Nº: RT 00589-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO-SE EM VISTA QUE A EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 15/05/08, CONFORME INFORMADO POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº 5453/2008, TENDO SIDO A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO REMARCADA PARA O DIA 12/06/08, ÀS 09: 50H, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE REALIZADA.

Notificação Nº: 5517/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, POR RAZÃO DE LICENÇA-MÉDICA DA EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, FOI ADIADA PARA O DIA 09/06/2008 ÀS 09: 55 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 5595/2008
Processo Nº: ADI 00628-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q. F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
ADVOGADO: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO-SE EM VISTA QUE A EXMA. JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA, O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 13/05/08, TENDO SIDO A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO REMARCADA PARA O DIA 11/06/08, ÀS 09: 55, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE REALIZADA.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: BOUTIQUE DA CARNE LTDA. (BOUTIQUE DA CARNE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 24 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 10,64, pela ré. Deverá a ré comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 10,64, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixo de determinar a intimação da UNIÃO (PGF) ante a natureza da verba. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5565/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: BOUTIQUE DA CARNE LTDA. (BOUTIQUE DA CARNE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 24 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 10,64, pela ré. Deverá a ré comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 10,64, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Deixo de determinar a intimação da UNIÃO (PGF) ante a natureza da verba. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5574/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO MISAEL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 07/05/2008 e incluído na pauta do dia 27/05/2008, às 08: 05 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 5584/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): NORBERTO NORBERLANDI + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 44/45, no valor líquido de R$ 1.200,00. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido e encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, ficando estipulada multa de 50% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), antecipando-se a(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 5594/2008
Processo Nº: CCS 00742-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VADEMIR BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA: A AUDIÊNCIA FOI ADIADA, TENDO SIDO O FEITO EXCLUÍDO DA PAUTA DO DIA 08/05/08 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/05/08, ÀS 14: 00.

Notificação Nº: 5594/2008
Processo Nº: CCS 00742-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: VADEMIR BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA: A AUDIÊNCIA FOI ADIADA, TENDO SIDO O FEITO EXCLUÍDO DA PAUTA DO DIA 08/05/08 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/05/08, ÀS 14: 00.

Notificação Nº: 5551/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): EDMILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Às 08: 00 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 114,46, calculadas sobre o valor da causa, isento. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11-29). Intime-se o Reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 5552/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAIS NAZARIO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): DELMA APARECIDA MACHADO (FAZENDA SANTA RITA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Às 08: 02 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o reclamante não indicou o atual e correto endereço da reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R$ 172,72, calculadas sobre o valor da causa, isento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08-20). Intime-se o Reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 5509/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EURIPEDES BARBOSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUILHERME & CARMO LTDA (NTUR - TURISMO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Desnecessário o aditamento formulado pelo reclamante uma vez que o nome da 1ª reclamada já foi retificado, de ofício, pela Secretaria desta Vara do Trabalho, constando do pólo passivo a correta denominação social da ré, ou seja, GUILHERME & CARMO LTDA. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência, momento em que os reclamados poderão manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 40-2.'

Notificação Nº: 5532/2008
Processo Nº: CCS 00810-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: BENEDICTA MARQUES FERREIRA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/05/2008 ÀS 09: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5534/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/05/2008 ÀS 09: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 5536/2008
Processo Nº: CCS 00812-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM PEREIRA LEAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/05/2008 ÀS 09: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2098/2008
PROCESSO : RT 00321-2003-007-18-00-1
RECLAMANTE: CELIO CAMILO MARCIANO
EXEQÜENTE: CELIO CAMILO MARCIANO
EXECUTADO: PPL PRODUÇAO E PROPAGANDA LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA ARTE SUPREMA LTDA) + 03
Data da Praça: 03/06/2008 às 09: 10 horas
Data do Leilão: 06/06/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)

levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 949, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-34, QD. 96, LT. 14/16, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) QUADRO DO ARTISTA PLÁSTICO ANTÔNIO POTEIRO, ÓLEO SOV TELA, MEDINDO 0,90mx1,00m, ESTAMPA COLORIDA (CORES VIVAS), EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos sete de maio de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2095/2008
PROCESSO: RT 00560-2007-007-18-00-5
EXEQÜENTE: LEONARDO COUTO NUNES
EXECUTADO: T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA
CNPJ: 03.898.917/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O (A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.484,49, atualizado até 30/04/2008. E, para que chegue ao conhecimento do executado T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos sete de maio de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5841/2008
Processo Nº: RT 00659-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MURAMAD ELKAD (SOCIO PROOPRIETARIO DO EXTINTO DON ABEL) + 002
ADVOGADO....: EDISON JOSE DE DEUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 358.

Notificação Nº: 5762/2008
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Defiro o requerimento apresentado pelo exeqüente à fl. 489 e concedo o prazo de 30 dias para o credor indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se Certidão de Crédito, conforme já determinado à fl. 485. Intime-se.

Notificação Nº: 5769/2008
Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARISTANE PIGNATA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 609: Vistos, etc. Defiro o prazo de quinze dias requerido à fl. 608, pelo exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 5795/2008
Processo Nº: RTV 00022-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: BECHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO JOIAS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Homologo a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fl. 254, quitando-se o crédito do exeqüente. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais. Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 5812/2008
Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORACOES DANDRI LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Visando a entrega da prestação jurisdicional com o pagamento do débito em execução, por ora, suspendo a ordem de prisão. Determino a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, cujos bens deverão ser removidos e confiados ao exeqüente ou ao seu procurador, se assim quiser, na condição de depositário fiel. Para tanto, expeça-se mandado para penhora, avaliação e remoção. O exeqüente deverá providenciar os meios necessários para a remoção dos bens eventualmente penhorados, cuja despesa correrá por sua conta. O mandado deverá ser devolvido sem cumprimento caso o exeqüente ou seu procurador não compareça à diligência. Intime-se o exeqüente, pessoalmente, e na pessoa de seu procurador (DJ) do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 5789/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PEREIRA NECO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO FORMOSO LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc. Converto a execução provisória em definitiva. Juntem-se os autos da carta de sentença, com exceção das peças de formação. Transfira para uma conta judicial o depósito recural de fls. 182. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se o executado para pagar a diferença (NO IMPORTE DE R$ 5.254,71) em dinheiro para garantir integralmente o juízo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PEREIRA NECO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO FORMOSO LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc. Converto a execução provisória em definitiva. Juntem-se os autos da carta de sentença, com exceção das peças de formação. Transfira para uma conta judicial o depósito recural de fls. 182. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se o executado para pagar a diferença (NO IMPORTE DE R$ 5.254,71) em dinheiro para garantir integralmente o juízo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PEREIRA NECO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO FORMOSO LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc. Converto a execução provisória em definitiva. Juntem-se os autos da carta de sentença, com exceção das peças de formação. Transfira para uma conta judicial o depósito recural de fls. 182. Atualizem-se os cálculos. Após, intime-se o executado para pagar a diferença (NO IMPORTE DE R$ 5.254,71) em dinheiro para garantir integralmente o juízo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5800/2008
Processo Nº: RT 01243-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDACY RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CONFECCOES GEZER LTDA (SUC CONFECCOES CARACOL LTDA) N/P DE MARLI DE MORAIS E JANDER C BITENCOURT
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS

DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Requerer, no prazo de trinta dias, o que for de seu interesse, fornecendo diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5816/2008
Processo Nº: RT 01201-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS COM EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 02/2005.

Notificação Nº: 5842/2008
Processo Nº: RT 02059-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 273. Prazo legal.

Notificação Nº: 5814/2008
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAM: Vista da Petição de fls.409/417. Prazo legal.

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ERIC LUIZ DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAM: Vista da Petição de fls.409/417. Prazo legal.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 00482-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de fls. 352, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o cálculo retificado de acordo com a decisão de fls. 649/653, fixando a execução em R$ 25.842,35, valor atualizado até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Transfira para uma conta judicial o depósito recursal de fls. 485. Após, intime-se o executado para proceder ao pagamento da diferença (considerando o depósito recursal e o de fl. 759= r$19.778,43) e, querendo, manifestar-se acerca da retificação ao cálculo, no prazo de cinco dias, salientando que eventual impugnação ao cálculo retificado só será recebida estando presentes os pressupostos de admissibilidade, dentre eles, a garantia da execução.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta para audiência de tentativa conciliatória no dia 13/05/2008, às 09: 20 horas, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores'.

Notificação Nº: 5801/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário da reclamante fls. 958/970. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário da reclamante fls. 958/970. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 00500-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA GUIMARÃES DE NOVAIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARA DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: RT 00666-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL DE SOUZA BRITO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO AMANBURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - SUCESSORA DE: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Recebo a petição de fls. 166/177 como Embargos à Penhora. Entretanto, deixo de conhecê-los, por intempestivos, haja vista o decurso do prazo para a oposição dos mesmos ter ocorrido em 10.03.08 (2ª feira), conforme certidão de fl. 146.

Notificação Nº: 5813/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVERIO CABRAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LINDE GASES LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls.499/507. Prazo legal.

Notificação Nº: 5837/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 288/293, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 288/293, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução.

Notificação Nº: 5839/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 288/293, ciente de que, decorrido

in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução.

Notificação Nº: 5760/2008
Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Apresentar nos autos em 05 dias, endereço e CEP dos bancos descritos às fls. 95 e 98, para que sejam oficiados.

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVAR MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA MAIORIDADE + 001
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
DESPACHO: Ante o requerimento apresentado pelo exeqüente às fls. 126/127, expeça-se certidão narrativa dos autos para requerimento do seguro desemprego junto ao órgão competente. Após dê-se vista ao INSS para manifestação acerca do recolhimento comprovado à fl. 123 e não havendo manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição de fls. 267/308. Prazo legal.

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: CCS 01590-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO ALVES MANSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que o pagamento da última parcela do acordo estava previsto para o dia 21/04/2008; considerando que não há notícia de inadimplência; reputo satisfeita a obrigação e determino o arquivamento definitivo dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documento originais, porventura, juntados nos autos'.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 01742-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE FERREIRA DE MEDEIROS MACHADO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos a execução, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5751/2008
Processo Nº: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.393. Nesse contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, deduzindo-se o depósito recursal de fl. 330, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada ATENTO BRASIL S.A. (CNPJ: 02.879.250/0001-79), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Desde já determino a transferência do montante existente na conta do depósito recursal para conta judicial. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade da executada, efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando a executada em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado da correntista. Em todos os mandados deve constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.393. Nesse contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, deduzindo-se o depósito recursal de fl. 330, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada ATENTO BRASIL S.A. (CNPJ: 02.879.250/0001-79), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Desde já determino a transferência do montante existente na conta do depósito recursal para conta judicial. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade da executada, efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando a executada em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado da correntista. Em todos os mandados deve constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 5843/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SITENE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONTAL- EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 149/153, fixando a execução em R$ 973,29, valor atualizado até 30/04/2008. Vista ao devedor do cálculo ora homologado para manifestação, no prazo de cinco dias,

sob pena de preclusão. Na hipótese de silêncio, deverá a Secretaria proceder ao pagamento/recolhimentos, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 112, bem como cumprir os demais atos processuais conforme despacho de fl. 104.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 595: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para apresentar o atual e correto endereço de suas testemunhas, no prazo de 48 horas, importando o descumprimento na presunção de desistência da oitiva das mesmas. Na hipótese de silêncio, a Secretaria deverá incluir o feito na pauta para audiência de encerramento, ficando dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5735/2008
Processo Nº: CS 02038-2007-008-18-01-7 8ª VT
EXEQUENTE...: TADEU JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 155/156. Prazo legal.

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 274/276 e 278/280, opostos pelas segunda e terceira reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 274/276 e 278/280, opostos pelas segunda e terceira reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLOS VIERA DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARK ASSESORIA E CONSULTORIA GERENCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA ANSALDI MARTINEZ
DESPACHO: Vistos, etc. A reclamada juntou nos autos o comprovante de que efetuou o pagamento da segunda parcela do acordo na conta bancária do reclamante e na data aprazada. O fato do pagamento não ter sido feito por meio de guia emitida por este Juízo para a CEF não caracteriza inadimplência ou mora. Sendo assim, indefiro o pedido de execução. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 262/263, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 262/263, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JANE ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões)do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 02314-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAMAS DE FREITAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: A RECLAMADA: Apresentar caso queira, no prazo de cinco dias, embargos a Penhora efetivada às fls. 250/251, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada precusa, sob pena de violação à res judicata.

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: OÊDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/04/2008, bem como da liquidação de fls. 276/302, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO FRAISSAT
ADVOGADO....: DÉBORA DE LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 157, conforme determinado no despacho de fls.151/152. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5834/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
DESPACHO: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.97. Nesse contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ 08.467.406/0001-90), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no

caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados deve constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo..

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 112/116 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 112/116 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5786/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FRABICIA FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 28/04/2008, bem como da liquidação de fls. 557/581, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5809/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 28/04/2008, bem como da liquidação de fls. 557/581, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: CCS 00292-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. + 009
ADVOGADO: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 284: Vistos, etc. A parte autora requer a extinção do processo de execução em relação à MSP COMÉRCIO DE MOTDAS LTDA, porquanto foi realizado acordo extrajudicial. Por fim, requer a emissão das guias para pagamento das custas. Pois bem. No presente caso, a execução, ainda, não se iniciou, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido de extinção nos termos do art. 794 do CPC. Porém, ante a transação noticiada pela parte autora, declaro satisfeita a obrigação pela requerida MSP COMÉRCIO DE MOTDAS LTDA. Para o pagamento das custas, basta a parte comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e requer a emissão da guia. Intimem-se.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MEIRELES NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 211, conforme determinado no despacho de fls.205/206. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 00388-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DO CARMO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 108, conforme determinado no despacho de fls.34. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: ET 00646-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): WEDSON FELIPE DE SOUZA REP: P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: PARA O EMBARGADO: Sejam apensados ao presente feito os embargos de terceiro nº 484/2008. Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, contestar os embargos, nos termos do art. 1053/CPC. querendo. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos referidos para as providências cabíveis, inclusive para apresentar procuração.

Notificação Nº: 5746/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13: 20 horas do dia 28/05/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3656/2008
PROCESSO: RT 01162-1993-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): OLAIR ALVES DE PAIVA
EXECUTADO(S): ERICO SOUZA FERREIRA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ERICO SOUZA FERREIRA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.489,14, atualizados até 29/09/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3643/2008
PROCESSO: RT 00099-2008-008-18-00-8
RECLAMANTE: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E., CPF/CNPJ: 73.909.749/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E., CPF/CNPJ: 73.909.749/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.68/69, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.67. Nesse contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E. (CNPJ 73.909.749/0001-20), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados deve constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento de M E S SUPERMERCADOS LTDA. M. E., CPF/CNPJ: 73.909.749/0001-20, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5828/2008
Processo Nº: RT 01837-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANTONIO DA FONSECA N/P DA SUCESSORA GISLAINE DA FONSECA
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): NOVA TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: RT 01404-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 294/296: ISTO POSTO, CONHEÇO dos embargos da executada e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES, desconstituindo a penhora atacada, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Inalterado o valor da execução.Junte-se cópia dos embargos e documentos que o acompanham (fls. 28 e seguintes da Carta Precatória) antes da juntada da presente decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: Ao reclamante: informar endereço correto dos cartórios. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5841/2008
Processo Nº: RT 01586-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: RITA SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5831/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO ALBERTO CIRIACO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: Ao reclamante: informar endereço dos cartórios em que a diligência deverá ser cumprida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5833/2008
Processo Nº: AAT 02127-2005-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SIRLENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
RÉU(RÉ).: REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 455. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À reclamada: assinar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5843/2008
Processo Nº: RT 02162-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO SAMPAIO LINO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5794/2008
Processo Nº: RT 00223-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: AIN 00370-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
REQUERIDO(A): WALDELICE BERNARDINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO SOARES DE SOUZA
DESPACHO: Ao requerente: informar em qual cartório e o respectivo endereço que a diligência deverá ser cumprida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5842/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON VIANA DOURADO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Defiro a dilação de prazo solicitada pelo Sr. Perito, devendo entregar seu laudo até dia 06 de junho de 2008.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Às partes: Defiro a dilação de prazo solicitada pelo Sr. Perito, devendo entregar seu laudo até dia 06 de junho de 2008.

Notificação Nº: 5839/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5844/2008
Processo Nº: RT 00697-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ESLAINE MOTA DOS REIS PESSOA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: RT 00905-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5836/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da GPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5834/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GRACIELLE DOMINGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUANNA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO BRAGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Às partes: intime-se a Sra. Perita para entrega do laudo. Prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LIMA BERNARDO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 266/267: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, apenas para correção de erro de grafia. Inalterado o valor da execução. Não havendo divergência quanto ao valor, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Intimem-se. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Defere-se a dilação de prazo solicitada pelo Sr. Perito, devendo entregar seu laudo até dia 06 de junho de 2008.

Notificação Nº: 5825/2008
Processo Nº: ACR 02287-2007-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE..: MARCELO BARBOZA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
REQUERIDO(A): MARÃO AUTO RODAS E PNEUS LTDA. (MARÃO - AUTO RODAS E PNEUS)
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 139/140: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 5810/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALQUER PINTO DE FREITAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WILON RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: Às partes: Regularmente cumpridas as obrigações relativas ao FGTS. Aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DOS CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS

ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5846/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON FLORÊNCIO DE BARROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5813/2008
Processo Nº: AC 00640-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: MARIA CÉLIA DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RÉU(RÉ).: UEG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Sendo a reclamada (UEG – Universidade Estadual de Goiás) uma fundação (Lei Estadual 13.456/99), altera-se o rito para o Ordinário. retifique-se o cadastro. Incluam-se os autos na pauta de 09/06/08 às 11 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: CCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 21/05/08 às 13: 20 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: CCS 00793-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RADAR CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 21/05/08 às 13: 40 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REIDER INÁCIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): APLUB CIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a informação da reclamada de que a reclamada tem se recusado a receber notificações, defere-se o requerimento de notificação por oficial de justiça. De conseqüência, adia-se a audiência para o dia 02/06/08 às 08: 30 horas. Intime-se o reclamante. Expeça-se Carta Precatória Notificatória.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA Nº 2702/08
PROCESSO Nº RT 00313-2008-009-18-00-2
RECLAMANTE: EVANDRO E ALENCAR MARTINS
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00
O (A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 94/102, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5378/2008
Processo Nº: RT 00483-1996-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 01279-1999-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NUNES ROSA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.561: '1. Compulsando atentamente os autos verifico que houve a juntada de procuração pelo exeqüente à fl. 06, sendo que os procuradores ali constituídos substabeleceram sem reserva de poderes àquele causídico qualificado à fl. 180, que, por sua vez, substabeleceu às advogadas qualificadas no verso daquela folha. Às fls. 200 e 204 houve juntada de novos substabelecimentos sem reserva de poderes.2. Desta forma, os procuradores que ainda possuem poderes para representar o exeqüente são Walter Pereira (fl. 180), Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú (fl. 180-verso e 204), Gilmar Saraiva dos Santos (fl. 200), Ana Paula de Almeida Santos e Castro (fl. 204) e Leonardo Cunha Dourado (fl. 506). 3. Diante do exposto, reconsidero o despacho de fl. 535 e homologo o acordo de fls. 533/534 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 4. Como o obreiro confessou que já recebeu o valor da avença (fl. 560), declaro extinto seu crédito.5. Atualize-se o valor dos créditos acessórios e intimem-se os executados para quitação, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5383/2008
Processo Nº: RT 01516-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA BLOHEM
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5376/2008
Processo Nº: RT 00371-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ante a inércia da exequente, suspendo a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da

suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Uma vez que decorrido mais de um ano da suspensão da execução, intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TECNODUTO HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS LTDA. N/P PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 5381/2008
Processo Nº: CPE 01518-2006-010-18-00-3 10ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
EXECUTADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.169: '1. COM URGÊNCIA, expeça-se mandado para entrega dos bens adjudicados e intime-se a exeqüente na pessoa da procuradora indicada à fl. 129 para comparecer na Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, para marcar diligência com o Sr. Oficial de Justiça, fornecendo os meios necessários.2. Indefiro por ora a revogação da ordem de prisão ante o certificado às fls. 145/146.3. Deverá o Sr. Oficial de

Justiça proceder com a celeridade possível, tendo em vista que já houve expedição do mandado de prisão.

Notificação Nº: 5382/2008
Processo Nº: CPE 01518-2006-010-18-00-3 10ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
EXECUTADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.169: '1. COM URGÊNCIA, expeça-se mandado para entrega dos bens adjudicados e intime-se a exeqüente na pessoa da procuradora indicada à fl. 129 para comparecer na Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, para marcar diligência com o Sr. Oficial de Justiça, fornecendo os meios necessários.2. Indefiro por ora a revogação da ordem de prisão ante o certificado às fls. 145/146.3. Deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder com a celeridade possível, tendo em vista que já houve expedição do mandado de prisão.

Notificação Nº: 5359/2008
Processo Nº: AIN 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: LOWNY SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): PITE CLUBE E RODEIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.145/146 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição do recurso. Não há incidência de contribuição previdenciária ou fiscal.Susto a cobrança judicial das custas de liquidação, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Para liberação da penhora de fl. 79, aguarde-se o total cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5349/2008
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: JACI ALVES + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA em face das rés JACI ALVES e IRACI ALVES DA SILVA, para absolvê-las de pagar ao autor a totalidade dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Resolvo, ainda, condenar o autor a pagar às ré 1% sobre o valor dado à causa, pela litigância de má-fé, nos termos do art. 17 e 18 do CPC. Custas pelo autor, que importam em R$ 548,00, sobre R$ 27.427,31, valor dado à causa. Isento na forma de lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: IRACI ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA em face das rés JACI ALVES e IRACI ALVES DA SILVA, para absolvê-las de pagar ao autor a totalidade dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Resolvo, ainda, condenar o autor a pagar às ré 1% sobre o valor dado à causa, pela litigância de má-fé, nos termos do art. 17 e 18 do CPC. Custas pelo autor, que importam em R$ 548,00, sobre R$ 27.427,31, valor dado à causa. Isento na forma de lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VALDINEY E REDNEY LTDA - ME (MITOS CRIAÇÕES) + 002
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: 1. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 144, no importe de R$ 62,37. 2. Intimem-se as partes. 3. Prossigam os atos executórios, como determinado à fl. 126.

Notificação Nº: 5380/2008
Processo Nº: ACP 00979-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5377/2008
Processo Nº: ACP 01591-2007-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
CONSIGNADO(A): ILMA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5368/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): QG ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 01861-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 5360/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5389/2008
Processo Nº: RT 02188-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIANA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LEILA FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.50: '1. Considerando que a obreira deu quitação em relação a seu crédito, conforme petições de 'desistência' juntadas às fls. 47 e 49, julgo extinta a execução no tocante ao crédito da exequente nos termos do art. 794, I do CPC e determino a atualização dos créditos acessórios.2. Após, intime-se a executada para que, em 05 (cinco) dias, proceda ao pagamento, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Obs: . o valor devido é de R$ 2.330,57, atualizado até 30/04/2008

Notificação Nº: 5351/2008
Processo Nº: AD 00091-2008-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE..: TSD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANDRÉ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: Tendo em vista que a documentação declinada na petição do autor já foi levantada pela parte autora, como se vê à fl. 134 verso, indefiro o pleito de fl.151. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JURAÍDES FONTES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JURAÍDES

FONTES PEREIRA para condenar diretamente a reclamada MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS, em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada . CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA X: \gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3814_2008_RT_00130_2008_010_18_00_7. ODT Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 06/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas que importam em R$ 200,00 , sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5348/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JURAÍDES FONTES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JURAÍDES FONTES PEREIRA para condenar diretamente a reclamada MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a primeira reclamada a anotar a CTPS do obreiro, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS, em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada . CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA X: \gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3814_2008_RT_00130_2008_010_18_00_7. ODT Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 06/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas que importam em R$ 200,00 , sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO SABER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESBA S A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido vista dos embargos declaratórios de fls. 443/444.

Notificação Nº: 5361/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 05/05/08.

Notificação Nº: 5362/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 05/05/08.

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.168: '1. Regularize-se o nome da primeira reclamada no pólo passivo para fazer constar CCCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, conforme comprovante de fl. 66.2. A reclamada supracitada opôs, em 03/04/2008, por meio de fax, embargos de declaração, juntados às fls. 146/150. Dentro do qüinqüídio legal, apresentou os originais, juntados às fls. 156/160. Em 11/04/2008 apresentou nova petição de embargos de declaração com teor diferente daqueles anteriormente protocolados (fls. 163/166).3. Ante sua intempestividade, deixo de conhecer dos embargos ulteriormente opostos.4. Considerando o silêncio do reclamante, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.168: '1. Regularize-se o nome da primeira reclamada no pólo passivo para fazer constar CCCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, conforme comprovante de fl. 66.2. A reclamada supracitada opôs, em 03/04/2008, por meio de fax, embargos de declaração, juntados às fls. 146/150. Dentro do qüinqüídio legal, apresentou os originais, juntados às fls. 156/160. Em 11/04/2008 apresentou nova petição de embargos de declaração com teor diferente daqueles anteriormente protocolados (fls. 163/166).3. Ante sua intempestividade, deixo de conhecer dos embargos ulteriormente opostos.4. Considerando o silêncio do reclamante, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 5352/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECLAMADO(A): JOSÉ CELESTINO GOITIA ESTRADA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5369/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5370/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA VIANA TORRES
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido vista dos embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5366/2008
Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: KENIA ARAÚJO DE SOUZA QUEIROZ + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RÉU(RÉ).: A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
ADVOGADO: SARAH MILHOMEM FERNANDES
DESPACHO: Vistas às Requerentes por 05 dias da juntada dos documentos de fls.288/293. Intimem-se.

Notificação Nº: 5367/2008
Processo Nº: CAU 00561-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: ANDERSON CESAR FARIA MARTINS + 007
ADVOGADO: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RÉU(RÉ).: A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
ADVOGADO: SARAH MILHOMEM FERNANDES
DESPACHO: Vistas às Requerentes por 05 dias da juntada dos documentos de fls.288/293. Intimem-se.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DIEGO GONÇALVES DE MORAIS, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S. A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 120,00, sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA X: \gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3696_2008_RT_00644_2008_010_18_00_2. ODT Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 05/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRTe CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 5372/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DIEGO GONÇALVES DE MORAIS, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S. A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 120,00, sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. CIBELLE ROSANA SILVA CUNHA X: \gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3696_2008_RT_00644_2008_010_18_00_2. ODT Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 05/05/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRTe CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: 1. Homologo o acordo de fls. 60/62 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas pelas partes, no importe de R$ 28,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 1.400,00, ficando ao reclamante isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. 3. Comprove a reclamada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). 4. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. 5. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/05/2008 e observe-se a homologação do presente acordo para efeitos estatísticos. 6. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. 7. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE ALMEIDA ALVES SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): J M DE OLIVEIRA E CIA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 295,35, calculadas sobre R$ 14.767,53, dispensadas na forma da lei. ntimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDER RAMÔN SARAIVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 14/05/2008 às 14: 45 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamatória trabalhista cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 5356/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 20/05/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3926/2008
PROCESSO Nº RT 01498-2006-010-18-00-0
PROCESSO: RT 01498-2006-010-18-00-0
EXEQÜENTE(S): HELENA INÁCIA DE LIMA
EXECUTADO(S): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.185.383/0002-09 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 56.461,30, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5104/2008
Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE..: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
DESPACHO: Exeqüente: Querendo, impugnar os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5108/2008
Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5118/2008
Processo Nº: RT 00120-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: KESLEY NEVES DUTRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CUPULA CONFECÇÕES COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Exequente - Revogo a determinação contida na alínea "c" do despacho de fl. 305 (liberação da comissão do leiloeiro), tendo em vista que a arrematação não foi homologada, porque vil o lance ofertado. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RT 01788-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para indicar meios a fim de que o depósito do bem penhorado seja depositado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Acrescentando que na inércia será declarada sem efeito a penhora realizada.

Notificação Nº: 5143/2008
Processo Nº: RT 01674-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CELIA TELES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: RUY LEONARDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WALID PIRES DE MELO SARIEDINE + 002
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: PARTES - I - Por meio da petição de fls. 299/300, a exeqüente reitera o pedido de levantamento dos valores depositados, requer que sejam acrescentadas nos cálculos as parcelas referentes ao salário em que a exeqüente permaneceu à disposição da reclamada e indica à penhora o imóvel de fls. 154/155. A liberação dos valores somente pode ser efetuada depois de transitada em julgado a decisão que homologou os cálculos. Com esse propósito, intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, no prazo de 10 dias (CLT, art. 879, § 2º), sob pena de preclusão. II - Na inércia, liberem-se à exeqüente os depósitos de fls. 271, 283/284, cujo montante deve ser deduzido dos cálculos. III - Indefiro o pedido de retificação dos cálculos, uma vez que as parcelas mencionadas pelo exeqüente já se encontram incluídas nos cálculos, conforme se vê às fls.211/213. IV - O pedido de penhora de imóvel será apreciado após a apuração do valor a descoberto da dívida.

Notificação Nº: 5121/2008
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira.

Notificação Nº: 5112/2008
Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO: Partes: Por meio da petição de fls. 339/340, a executada, o exeqüente e o arrematante resolveram transigir, nos seguintes termos: A executada paga ao exeqüente a quantia de R$ 4.400,00, no ato da assinatura do acordo, dando por quitada a execução quanto ao crédito trabalhista. Como parte do acordo, a arrematante desiste da arrematação do veículo penhorado, e a título de indenização a executada paga-lhe a importância de R$ 1.000,00, à vista. O valor do lance de fl. 213 será liberado à arrematante, com as correções legais, devendo a Secretaria expedir a competente guia de levantamento com urgência. Em razão da desistência, fica sem efeito o auto de arrematação de fl. 215, devendo a Secretaria apor o respectivo carimbo. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 88,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 118, atualizados, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução de prosseguimento da execução. Fica mantida a penhora de fl. 135, até que a executada comprove o recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 5133/2008
Processo Nº: RT 01498-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
DESPACHO: EXECUTADA: Receber em Secretaria, saldo remanescente guia de fl.291. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5127/2008
Processo Nº: RT 01751-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S. A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 294/295, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, via do qual o reclamado pagará à reclamante a quantia líquida de R$ 80.160,24, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF/TRT, no dia 06.05.2008. O reclamante dá plena e irrevogável quitação ao reclamado pelo objeto da lide e extinto o contrato de trabalho. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 1.603,20, incidente sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensado. Encargos previdenciários a cargo do reclamado, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, que devem ser pagos em 10 dias do vencimento do acordo, sob pena de execução. I. R. a cargo do reclamado, sobre as parcelas tributáveis do acordo, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Os honorários assistenciais ficam a cargo do reclamante, no percentual de 15% sobre o valor do acordo. Ficam mantidos nos autos os depósitos recursais que poderão ser utilizados para quitação dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 5122/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL MONTEIRO MENDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: 1º RECDO: MANIFESTAR SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS, PRAZO DE
5 DIAS.

Notificação Nº: 5131/2008
Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5119/2008
Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DALMY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 02/06/2008, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 13/06/2008, às 8h40, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RT 00147-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 540/541, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 6.352,19, a ser pago em duas parcelas, sendo uma parcela a vista, no valor de R$ 4.993,78, correspondente ao valor do depósito recursal, e a segunda de R$ 1.358,41, com vencimento para o dia 12.05.2008, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF/TRT. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito. Custas processuais e de liquidação, a cargo da executada, observando-se os valores constante da planilha de fl. 521, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários e I. R. a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 521, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. A executada arcará com o pagamento dos honorários periciais, observando-se o valor da planilha de fl. 521, cujo pagamento deverá ser efetuado em 10 dias, sob pena de execução. Expeça-se alvará ao exeqüente para levantamento do valor da primeira parcela do acordo, a ser extraído do depósito recursal de fl. 479. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 5106/2008
Processo Nº: RT 00492-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: REJANE RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Reclamante: Defere-se a execução provisória da sentença.

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: RT 00530-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE ANE PACHECO MENEGON
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Exequente - Indefiro o pedido de extração de cópias para formação de Carta de Sentença, pela secretaria da Vara, tendo em vista que esse ônus é do exequente (CPC, art. 775-0, § 3º).

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SANTIAGO BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Requer a exeqüente seja corrigido o pólo passivo da execução para SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FACULDADE TAMANDARÉ. Qual se vê da razão social da executada, fls. 57/67, o nome constante do pólo passivo desta demanda é o mesmo discriminado naquele documento. Por outro lado, no despacho de fls. 176/177, foi declarada a existência de grupo econômico entre a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o COLÉGIO DISCIPLINA LTDA, tendo sido incluído no pólo passivo o COLÉGIO DISCIPLINA. Assim, indefiro o pleito de retificação requerido. Vale ressaltar que, diante de tantas insurgências da exeqüente (petições de fls. 191, 194 e 199), até a presente data ainda não foi expedido o ofício à 13ª VT desta Capital, determinado à fl. 189. À Secretaria para providenciar. Intime-se.

Notificação Nº: 5117/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira.

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: RT 01251-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIRODAS COMÉRCIO DE RODAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
DESPACHO: Exequente - Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NAYANE JORDANA VENÂNCIO BEPPU
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos à Execução em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5103/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NAYANE JORDANA VENÂNCIO BEPPU
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos à Execução em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5148/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ADINALBER PASTELARIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5155/2008
Processo Nº: RT 01834-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BENTO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários incidentes sobre o valor do acordo, observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial contidas na petição inicial. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5139/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5174/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): TRINDADE ATLETICO CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 49. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5150/2008
Processo Nº: RT 02324-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LIMP - ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5110/2008
Processo Nº: AIN 02326-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 101/110, cujo inteiro teor do texto poderá ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5140/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ADÃO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5149/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARQUES GOMES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): CIDADE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5176/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDEM LOPES SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo inteiro teor poderá ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5125/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: HILDA HELENA RODRIGUES
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VICENTE MACHADO
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: 2ªReclamada: Manifestar-se sobre a prova emprestada juntada pelo reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5152/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que a testemunha CARLÚCIA não foi encontrada para ser notificada da audiência.

Notificação Nº: 5144/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA CARMO DA SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 5126/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): AMOR PRIMEIRO NOIVOS E NOIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Por meio da petição de fls. 24/25, a autora requer seja designada nova audiência inicial. Diz que ajuizou a ação Trabalhista nesta Especializada e, ao mesmo tempo, na Comissão de Conciliação Prévia do Setor de Confecção. Aduz que a audiência na CCP está agendada previamente para o dia 08/05/2008, sendo tal data anterior à previamente agendada por este Juízo (12/05/2008). Requer seja marcada nova audiência, uma vez que a ata de conciliação prévia será juntada na data da audiência a ser aqui designada. Indefiro o pleito, porquanto o processo já chegou ao seu termo, diante da decisão prolatada às fls. 20/21, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito (art. 625-D da CLT). Vale ressaltar que a autora poderá ajuizar uma nova ação, de posse do resultado da audiência junto à CCP. Intime-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2470/2008
PROCESSO Nº RT 00108-2007-011-18-00-2
RECLAMANTE: DALMY PEREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: DALMY PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Data da Praça 02/06/2008 às 11h04 - Data do Leilão 13/06/08 às 08h40

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 275, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MUTIRAO Nº 2100 2º E 3º ANDARES ST. BUENO CEP 74.215-140 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). TOMAZ IRIGON ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) copiadora SHARP AL-1215, nº de série 25022829, ano de fab. Set/2002. O referido bem está em uso e em perfeito estado de conservação. Nota fiscal nº 31019 de 29/01/2003. Avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho Substituto.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2470/2008
PROCESSO Nº RT 00108-2007-011-18-00-2
RECLAMANTE: DALMY PEREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: DALMY PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Data da Praça 02/06/2008 às 11h04 - Data do Leilão 13/06/08 às 08h40
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 275, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MUTIRAO Nº 2100 2º E 3º ANDARES ST. BUENO CEP 74.215-140 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). TOMAZ IRIGON ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) copiadora SHARP AL-1215, nº de série 25022829, ano de fab. Set/2002. O referido bem está em uso e em perfeito estado de conservação. Nota fiscal nº 31019 de 29/01/2003. Avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho Substituto.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2504/2008
PROCESSO Nº RT 00895-2007-011-18-00-2
EXEQÜENTE(S): PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
EXECUTADO(S): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
CPF/CNPJ: 01.401.470/0001-20
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REYDROGAS COMERCIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.945,46, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REYDROGAS COMERCIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2553/2008
PROCESSO Nº RT 00799-2008-011-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00799-2008-011-18-00-5
RECLAMANTE: ROBERTO APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEF. E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
Data da audiência: 26/05/2008 às 13h15
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEF. E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2553/2008
PROCESSO Nº RT 00799-2008-011-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00799-2008-011-18-00-5
RECLAMANTE: ROBERTO APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEF. E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97
Data da audiência: 26/05/2008 às 13h15
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEF. E PREST. DE SERV. EM MÁRMORES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4234/2008
Processo Nº: RT 01551-1998-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA CANDIDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMISARIA SALEGO LTDA + 003
ADVOGADO....: CLAUD WAGNER GONÇALVES DIAS

DESPACHO: Vistos, etc... Conquanto a exeqüente e a depositária tenham aludido à petição de fls. 220/221 como acordo, na verdade o que se tem, ali, é a afirmação da primeira de que a segunda pagou, em dinheiro, o valor atribuído aos bens outrora sob sua guarda, avaliados em R$ 2.000,00 (fls. 87-v). Seja como for, o fato é que a depositária, ao realizar o pagamento de valor equivalente ao dos bens sob sua guarda (fl. 87), não mais tem responsabilidade para com o remanescente do débito em execução. Igualmente, diante dos termos da petição de fls. 220/221, tampouco há falar em subsistência da própria penhora de fl. 87. Diante do acima exposto: a) fica desconstituída a penhora de fl. 87 e liberada de seu encargo a depositária; b) deve ser solicitada a imediata devolução do mandado de prisão nº 295/2008; c) deve ser atualizado o valor da dívida exeqüenda, com dedução da quantia de R$ 2.000,00, recebida pela exeqüente (fls. 220/221). Intimem-se a exeqüente e a depositária, esta no endereço de fl. 209.

Notificação Nº: 4218/2008
Processo Nº: RT 01635-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o pedido do exeqüente (fl. 588) no sentido de dilação do prazo para manifestação sobre o prosseguimento da execução. AGUARDE-SE por mais 15 (quinze) dias. Ficam mantidas as cominações do despacho de fl. 582. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4212/2008
Processo Nº: RT 00709-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTSON ARVELOS DIAS
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 560 e 562/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4239/2008
Processo Nº: ADM 01563-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4236/2008
Processo Nº: RT 01932-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LIOSMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.388/393: Documento assinado eletronicamente por FABIANO COELHO DE SOUZA, em 30/04/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, ´´b``, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO BEG S/A a pagar abono de dedicação integral e reflexos, observada a prescrição declarada, ao autor LIOSMAR ALVES DE SOUZA. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 600,00, calculadas com base em R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4210/2008
Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 801, no sentido de que sejam liberados valores com dispensa de caução, tendo em vista que, consoante art. 475-O, § 2º, inc. I, do CPC, tal medida é faculdade do juiz e deve ser deferida apenas em casos excepcionais pois ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4232/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a concessão de liminar em Mandado de Segurança (00144-2008-000-18-00-3), determinando a suspensão dos efeitos da decisão que determinou o bloqueio de contas dos impetrantes, proceda a Secretaria ao desbloqueio das contas dos executados indicados às fls. 793. Às fls. 787/788 os executados nomearam à penhora Letras Financeiras do Tesouro, correspondentes ao valor do mandado, as quais foram descritas às fls. 791. Desta forma, INTIMEM-SE os executados para comparecerem à Secretaria para assinar o termo de depósito dos bens descritos às fls. 791, no prazo de 05 dias. Deverão os executados, manifestarem-se sobre os cálculos, fls. 741/763, no prazo legal, nos termos do Art. 884 da CLT. Após a manifestação dos executados, INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4233/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a concessão de liminar em Mandado de Segurança (00144-2008-000-18-00-3), determinando a suspensão dos efeitos da decisão que determinou o bloqueio de contas dos impetrantes, proceda a Secretaria ao desbloqueio das contas dos executados indicados às fls. 793. Às fls. 787/788 os executados nomearam à penhora Letras Financeiras do Tesouro, correspondentes ao valor do mandado, as quais foram descritas às fls. 791. Desta forma, INTIMEM-SE os executados para comparecerem à Secretaria para assinar o termo de depósito dos bens descritos às fls. 791, no prazo de 05 dias. Deverão os executados, manifestarem-se sobre os cálculos, fls. 741/763, no prazo legal, nos termos do Art. 884 da CLT. Após a manifestação dos executados, INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4231/2008
Processo Nº: RT 01611-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MC CHURROS E CREPES LTDA. (NA PESSOA DE MARIVALDO PIRES DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4242/2008
Processo Nº: RT 00505-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 267 e certidão, fls.269), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 12.941,17) e imposto de renda (R$ 488,73). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos recursais, fls. 161 e 194, bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 263, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 248/256. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4240/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNANI MACEDO PIMENTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GEDASA LANTERNAGEM, PINTURA MECÂNICA E ELÉTRICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente, tomar ciência da penhora de fls. 74/75, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 54/58 , no prazo legal.

Notificação Nº: 4217/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE) REP. LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.267/272: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, acrescendo à condenação imposta ao réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS na decisão de fls. 185/192, a obrigação de pagar ao autor ESPÓLIO DE JURACI RIBEIRO DOS SANTOS indenização por danos morais e materiais por acidente de trabalho, na forma disposta na fundamentação, cujos beneficiários são os dependentes alimentares do de cujus: LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS, THAMIRES MONTEIRO DOS SANTOS e THALLYSON RIBEIRO DOS SANTOS O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art.790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4225/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANAINE RIBEIRO DINIZ
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE novamente o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens à penhora.

Notificação Nº: 4237/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLENO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 01008-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4209/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOANICIO VERCÍVEL TELES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 178), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 2.544,29, já deduzidos o imposto de renda (R$ 348,91) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 26,74) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 115,76), das custas (R$ 52,08) e do imposto de renda (R$ 348,91). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 164. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 137/141 – atualizados às fls. 171/176 -, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4219/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO AVELINO LOPES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 52, verso, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4213/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUCORP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4221/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelas reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, bem como pelo reclamante, GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4222/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelas reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, bem como pelo reclamante, GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4215/2008
Processo Nº: CAU 00336-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: BARINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS S/S CLÍNICA PEDRO BARINI
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
DESPACHO: RÉU, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.117/119: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo extinguir o feito sem pronunciamento de mérito, haja vista a concessão de cautelar de cunho satisfativo, na ação cautelar promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de BARINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS S/S (CLÍNICA PEDRO BARINI). Autoriza-se, de imediato, o desentranhamento pelo requerido dos documentos apreendidos. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 20,00, calculadas com base em R$ 1.000,00, valor ora arbitrado ao procedimento, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: ET 00384-2008-012-18-00-8 12ª VT
EMBARGANTE..: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: JOMÁRIA NEVES DE CARVALHO PREVIATTI
EMBARGADO(A): JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.31/33: ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, e julgo improcedente o pedido, declarando subsistente a penhora realizada via BACEN, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Deixa-se de cobrar as custas processuais, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal no RE nº 116.208-2, declarou inconstitucional a fixação de custas e emolumentos em processos de execução de título judicial trabalhista, inclusive os incidentes. Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 16/17 e 71/73 dos autos da RT. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 01553/07 o teor desta decisão. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4216/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADMÁ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.244/253: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE

EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, a satisfazer as seguintes pretensões do autor ADMÁ DA SILVA ARAÚJO, observada a prescrição declarada, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto às parcelas constituídas por labor anterior a 31/01/2003, inclusive: a) integração de R$ 200,00 pagos por fora a cada mês,a título de comissões, com reflexos em aviso prévio, férias +1/3 e 13° salário quitados na rescisão e FGTS + 40%; b) horas extras + adicional de 60% ou 100%, conforme o caso, e adicional pela não-concessão de intervalo, com os reflexos especificados, observadas as folgas compensatórias e dedução das verbas pagas nos contracheques, empregando-se o fator de divisão 220 e sem incidência da súmula 340 do TST ao caso; c) multa do art. 477, § 8°, da CLT. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475- J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 1.616,93, calculadas sobre R$ 80.846,64, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4238/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA MELO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.255/261: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se o reclamado, BANCO BRADESCO S/A, a pagar ao reclamante, RODRIGO SILVA MELO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelo reclamado, sobre o valor de R$ 25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 500,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4220/2008
Processo Nº: ET 00620-2008-012-18-00-6 12ª VT
EMBARGANTE..: ROMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
EMBARGADO(A): AFONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da petição de fl. 412, DEVOLVA-SE aos embargantes o prazo de 10 (dez) dias para emendarem a inicial, conforme determinado no despacho de fl. 408, mantidas as cominações. INTIMEM-SE os embargantes.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA LEAL MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): BORDACOM BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para tomar ciência da ata de audiência de fls. 24/25, cujo teor é o seguinte: "... Os procuradores da reclamante comprovaram às fls. 18/22 a ocorrência de outras audiências que poderiam prejudicar o seu comparecimento ao presente ato. No entanto, percebe-se que a expedição da notificação juntada às fls. 22 foi posterior à designação da presente audiência, daí porque, em tese, caberia adiamento da audiência representada na notificação e não da presente. Não bastasse, não há qualquer prova de que a reclamante tenha algum impedimento para comparecer a presente assentada, motivo pelo qual os autos serão arquivados pela ausência injustificada da reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 1.664,00, no importe de R$ 33,28, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. Ciente a reclamada, intime-se a reclamante. Audiência suspensa às 15 horas. Nada mais."

Notificação Nº: 4227/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA LEAL MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): BORDACOM BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para tomar ciência da ata de audiência de fls. 24/25, cujo teor é o seguinte: ´´... Os procuradores da reclamante comprovaram às fls. 18/22 a ocorrência de outras audiências que poderiam prejudicar o seu comparecimento ao presente ato. No entanto, percebe-se que a expedição da notificação juntada às fls. 22 foi posterior à designação da presente audiência, daí porque, em tese, caberia adiamento da audiência representada na notificação e não da presente. Não bastasse, não há qualquer prova de que a reclamante tenha algum impedimento para comparecer a presente assentada, motivo pelo qual os autos serão arquivados pela ausência injustificada da reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 1.664,00, no importe de R$ 33,28, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação. Ciente a reclamada, intime-se a reclamante. Audiência suspensa às 15 horas. Nada mais.``

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... À fl. 71 a reclamada requereu o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 12.05.2008 às 08: 30 horas alegando que o seu procurador terá outra audiência no mesmo dia. Pois bem. Quando da realização da audiência inicial, o procurador da reclamada nada manifestou acerca da data designada para realização da audiência de instrução, mesmo já sabendo que deveria participar de audiência em outra Vara. Assim, INDEFERE-SE o pedido formulado à fl. 71 no sentido de adiamento da audiência de instrução. Saliente-se, por oportuno, que o procurador da reclamada tem poderes para substabelecer (procuração fl. 29). INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 4201/2008
Processo Nº: CCS 00743-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: PMC CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL E INFORM. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/05/2008, às 14: 00h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: CCS 00745-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SUZETTE CECILIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/05/2008, às 14: 15h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: CCS 00747-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WALTER GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/05/2008, às 14: 20h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: CCS 00777-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MAXIM'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/05/2008, às 14: 05h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: CCS 00801-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: AMIM SALOMAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/05/2008, às 14: 10h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 911/2008
PROCESSO Nº RT 00096-2007-012-18-00-2
EXEQÜENTE(S): RUDINEI SAVICKI
EXECUTADO(S): AMILTON BORGES DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 767.645.911-72

O (A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO
TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMILTON BORGES DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.358,94, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMILTON BORGES DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 877/2008
PROCESSO Nº RT 00668-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: VANDERLY FRANCISCA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONAS COBRANÇA NACIONAIS E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 03.322.132/0001-28
O (A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/24, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CONAS COBRANÇA NACIONAIS E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6073/2008
Processo Nº: RT 00073-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SIMONE GENEROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARLI APARECIDA GOMES (DUDU CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 159, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6075/2008
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Incra ficando ciente de que a consulta foi negativa.

Notificação Nº: 6070/2008
Processo Nº: RT 00452-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6014/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILSON SILVA (PROP DA FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO) + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: ao reclamante: vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 376/377, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Em razão da coisa julgada, deverão os reclamados proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias tomando-se por base os cálculos de fls. 364/368, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de créditos de terceiros. 3. Comprovem os reclamados, no prazo da Lei 8.212/91, os recolhimentos previdenciários devidos, sob pena de execução. 4. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. 5. Após o decurso dos prazos fixados nos itens 3 e 4 supra, caso não comprovados os recolhimentos, executem-se as contribuições previdenciárias devidas e oficie-se à Receita Federal, com cópia do termo de acordo e desta decisão, informando-lhe o valor não recolhido, para as medidas que reputar cabíveis. 6. No silêncio do reclamante, após 30 (trinta) dias da data aprazada, presumir-se-á cumprida a obrigação de fazer constante no termo de acordo (último parágrafo de fls. 376). 7. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e ultrapassados os prazos recursais, arquivem-se. 8. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6064/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 376/377, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Em razão da coisa julgada, deverão os reclamados proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias tomando-se por base os cálculos de fls. 364/368, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de créditos de terceiros. 3. Comprovem os reclamados, no prazo da Lei 8.212/91, os recolhimentos previdenciários devidos, sob pena de execução. 4. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. 5. Após o decurso dos prazos fixados nos itens 3 e 4 supra, caso não comprovados os recolhimentos, executem-se as contribuições previdenciárias devidas e oficie-se à Receita Federal, com cópia do termo de acordo e desta decisão, informando-lhe o valor não recolhido, para as medidas que reputar cabíveis. 6. No silêncio do reclamante, após 30 (trinta) dias da data aprazada, presumir-se-á cumprida a obrigação de fazer constante no termo de acordo (último parágrafo de fls. 376). 7. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e ultrapassados os prazos recursais, arquivem-se. 8. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6065/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CLÁUDIA ALESSANDRA MOREIRA DE AZEVEDO + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 376/377, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Em razão da coisa julgada, deverão os reclamados proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias tomando-se por base os cálculos de fls. 364/368, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de créditos de terceiros. 3. Comprovem os reclamados, no prazo da Lei 8.212/91, os recolhimentos previdenciários devidos, sob pena de execução. 4. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. 5. Após o decurso dos prazos fixados nos itens 3 e 4 supra, caso não comprovados os recolhimentos, executem-se as contribuições previdenciárias devidas e oficie-se à Receita Federal, com cópia do termo de acordo e desta decisão, informando-lhe o valor não recolhido, para as medidas que reputar cabíveis. 6. No silêncio do reclamante, após 30 (trinta) dias da data aprazada, presumir-se-á cumprida a obrigação de fazer constante no termo de acordo (último parágrafo de fls. 376). 7. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e ultrapassados os prazos recursais, arquivem-se. 8. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6066/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALINE ESTER MOREIRA DE AZEVEDO + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 376/377, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Em razão da coisa julgada, deverão os reclamados proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias tomando-se por base os cálculos de fls. 364/368, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de créditos de terceiros. 3. Comprovem os reclamados, no prazo da Lei 8.212/91, os recolhimentos previdenciários devidos, sob pena de execução. 4. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelos reclamados sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. 5. Após o decurso dos prazos fixados nos itens 3 e 4 supra, caso não comprovados os recolhimentos, executem-se as contribuições previdenciárias devidas e oficie-se à Receita Federal, com cópia do termo de

acordo e desta decisão, informando-lhe o valor não recolhido, para as medidas que reputar cabíveis. 6. No silêncio do reclamante, após 30 (trinta) dias da data aprazada, presumir-se-á cumprida a obrigação de fazer constante no termo de acordo (último parágrafo de fls. 376). 7. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e ultrapassados os prazos recursais, arquivem-se. 8. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal)

Notificação Nº: 6055/2008
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos os autos. Vista à autora, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 705/706.

Notificação Nº: 6044/2008
Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Vista à reclamada da reavaliação procedida pela perita médica às fls. 917/928, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Para fins de complementação da intimação de fl. 639, dê-se ciência à devedora da conversão em penhora do depósito recursal de fl. 463.

Notificação Nº: 6062/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que a obrigação imposta à METROBUS foi devidamente cumprida, prejudicado o requerimento de fl. 654.

Notificação Nº: 6056/2008
Processo Nº: RT 00549-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MARCELINA DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): RAIMUNDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: À RECLAMANTE: RECEBER AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6056/2008
Processo Nº: RT 00549-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MARCELINA DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): RAIMUNDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: À RECLAMANTE: RECEBER AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6069/2008
Processo Nº: RT 00579-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Vistos os autos. 1. Compulsando os autos, verifico que o 2º Reclamado (UNIBANCO) não foi intimado da r. decisão de fls. 433/434 (vide fls. 435). 2. Assim, para evitar possível argüição de nulidade processual, chamo o feito à ordem e determino a intimação do 2º Reclamado, via de seu procurador, acerca da decisão referida no item 1 supra. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6058/2008
Processo Nº: ACR 01145-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 1. Intime-se o Exeqüente para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto às fls. 285/291, bem assim manifestar-se acerca da exceção de incompetência oposta às fls. 293/295. 2. Deixo de apreciar, por ora, requerimento de fls. 282/283.

Notificação Nº: 6071/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: a credeora: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 188, por 15 (quinze)V dias.

Notificação Nº: 6021/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTESTAÇÃO, CASO QUEIRA, AOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO (FLS. 350/372), NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6038/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA VEREDIANO ROCHA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEW LINE - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fls. 89. Após, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 6036/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIANA MOTA CARDOSO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): J P R RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6043/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À CREDORA: Vistos os autos. À CREDORA: 1. O requerimento de reserva de crédito formulado pela credora às fls. 67 encontra-se prejudicado, considerando que a execução encontra-se garantida às fls. 62. 2. Dê-se ciência à credora. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 63.

Notificação Nº: 6042/2008
Processo Nº: RT 02184-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMANTE, E DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.05.2008.

Notificação Nº: 6031/2008
Processo Nº: AI 02221-2007-013-18-01-8 13ª VT
AGRAVANTE..: CARLOS CÉSAR ARRUDA
ADVOGADO...: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
AGRAVADO(A): FÁBIO RODRIGUES TRINDADE + 002
ADVOGADO...: FRANCISCO GIGLIO
DESPACHO: AO AGRAVADO: VISTA DOS AUTOS, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTUMENTO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6011/2008
Processo Nº: RT 02316-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6012/2008
Processo Nº: RT 02316-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6067/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO; Vistos os autos. 1. Intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência de que, conquanto a petição de fls. 253/254 faça menção à juntada de documentos referentes ao veículo ali indicado à penhora (VW GOL 1.6, ano 2006), os mesmos não acompanharam aquela peça. De toda sorte, declaro ineficaz a nomeação de bem à penhora promovida às fls. 254, com base na gradação legal do art. 655 do CPC e jurisprudência pacífica assentada no âmbito do Egrégio TRT/18ª Região. 2. Aguarde-se o decurso do prazo assinalado às fls. 251.

Notificação Nº: 6059/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando, em caso positivo, sua natureza e objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): LUZIA NOLETO DE REZENDE
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 92/94, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6057/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Vistos os autos. O requerimento contido no item 1 da petição de fl. 1577 será devidamente apreciado quando da prolação da sentença. Aguarde-se o prazo de fl. 1575. Intime-se.
Notificação Nº: 6051/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EDISON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 03.06.2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 6026/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE RIBEIRO MARANHÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6023/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JUARISON JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6025/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELCIMAR RUELA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6045/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): VAZ TOSTA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 68/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6074/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D & D CIA. DO CHOPP LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Retifico o erro material contido na ata de fls. 16/17, para fazer constar o nome correto da reclamada D & D CIA. DO CHOPP LTDA e não o que equivocadamente constou. Intimem-se as partes, sendo a reclamante para receber cópia do referido despacho, para os fins de mister.

Notificação Nº: 6024/2008
Processo Nº: RT 00586-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GILCA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDADÉ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6048/2008
Processo Nº: CCS 00621-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO CANDIDO DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Para homologação do acordo de fls. 29/31, aguarde-se a audiência designada.
Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: CCS 00627-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTERO SILVA XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6039/2008
Processo Nº: CCS 00651-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARLOS LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 31/33, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R$ 23,22, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.161,00, isenta do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6027/2008
Processo Nº: ARI 00692-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: KAREN NORONHA FREITAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE LUCENA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDPD/GO
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Ante o teor da petição de fls. 45/46, em que o Réu demonstra interesse em celebrar acordo, converto o julgamento em diligência e designo audiência de tentativa conciliatória para o dia 28/05/2008, às 15h20min. 2. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 6060/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS RIBEIRO SERPA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER
ADVOGADO....: GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Após o cumprimento do acordo de fls. 19/20, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Intime-se.

Notificação Nº: 6047/2008
Processo Nº: RT 00751-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Diante da exigüidade do prazo, aguarde-se a audiência designada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2381/2008
Processo Nº: RT 00779-1997-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SANTA CRUZ BAIRRO CALIXTOLÂNDIA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO AUTO FREIOS + 001
ADVOGADO....: ELISEU VIEIRA MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE: Defiro ao exeqüente mais 05 (cinco) dias de prazo para que indique bens dos executados passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, sob as penas cominadas na parte final do despacho de fls. 493, ao qual me reporto.

Notificação Nº: 2380/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIJALME DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 313 e considerando que somente o ofício de fls. 309 foi respondido (fls. 314), reitere-se os termos dos ofícios de fls. 308 e 311, salientando-se, desta feita, que o não cumprimento da ordem, no prazo de 10 (dez) dias, constituirá ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa no importe de 600,00 (seiscentos reais), desde já arbitrada, para cada empresa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.Quanto ao ofício de fls. 310, devolvido pela EBCT sob a alegação de 'recusado pelo porteiro' (fls. 312), concedo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 2382/2008
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Junte-se a petição protocolizada sob o n. 862705. Realmente, compulsando os autos, vejo que o bem objeto da hasta pública encontra-se alienado fiduciariamente a ITAUCARD S/A (fls. 135 e 142), sendo que essa informação não consta do edital de praça e leilão (fls. 140). Assim sendo, suspendo as hastas públicas designadas e determino a expedição de ofício à entidade financeira em questão, requisitando iformações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do contrato de alienação fiduciária do veículo penhorado, devendo a instituição esclarecer o quantum já pago, o valor de cada parcela e o saldo porventura existente, sob pena de ineficácia do gravame perante a execução em curso, hipótese em que o bem será levado a hasta pública livre e desembaraçado de tal ônus. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: RT 00123-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente das peças de fls. 88/94 para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 2394/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JORGE CURY JÚNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc.À vista da petição de fls. 135 e comprovante que a acompanha (fls. 136), exclua da capa dos autos e demais assentamentos a subscritora da referida petição. A propósito, dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias, das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça (fls. 139/140) para indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 2388/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 356/365, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2393/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JACOBINO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 103), para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2400/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 309/315, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Honorários periciais fixados em R$ 500,00, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.° 002/2006 do TRT da 18ª Região. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de reflexos de horas extras em 13º salário, bem como de horas in itinere e seus reflexos em 13º salário. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas aos Reclamantes. Concedo aos Reclamantes os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$ 4.000,00.' Prazo legal.

Notificação Nº: 2387/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SOUSA FRANÇA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 205/214, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2402/2008
Processo Nº: AAT 00016-2008-051-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 527/532, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 7.551,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 377.568,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.' Prazo legal.

Notificação Nº: 2384/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMON COTRIM DO COUTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANADIESEL S.A.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 27/05/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2389/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERON REGIS PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 215/224, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2411/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA REGIS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS CHAGAS & PAIVA LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR DE PROENÇA
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos, etc.À vista do cálculo de fls. 88, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 8,06, nos termos da resolução n. 39 de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.Quanto às custas processuais (R$ 10,64), deverá a reclamada comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Dê-se vista à União (PGF), da ata de fls. 10/13 e dos cálculos de fls. 88, para os fins dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Não havendo manifestação e recolhidas as custas, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 2404/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON MENDES CAETANO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 258,77 (duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 56,25 (cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 202,52 (duzentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 260,06 (duzentos e sessenta reais e seis centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2397/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 318/331, cujo dispositivo é o seguinte: ' Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao 2º Reclamado (CONSÓRCIO GOIÁS CONTROL), rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). As Reclamadas (a 3ª de forma subsidiária) recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (diferenças de salários, adicional de produtividade e 13º salários), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 20.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 2398/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A + 002
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 318/331, cujo dispositivo é o seguinte: ' Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao 2º Reclamado (CONSÓRCIO GOIÁS CONTROL), rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). As Reclamadas (a 3ª de forma subsidiária) recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (diferenças de salários, adicional de produtividade e 13º salários), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 20.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 2410/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (REP/ POR ANÁLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): HEGGOS MOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista dos embargos declaratórios de fls. 151/152 ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2401/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SERRÃO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 44/48, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário e feriados em dobro), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. 'Prazo legal.

Notificação Nº: 2395/2008
Processo Nº: CCS 00238-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MANOEL DOMINGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, da CLT. A certidão de fls. 35, da lavra do Sr. Oficial de Justiça, da

conta de que no endereço constante no mandado não existe, frustrando, pois, a notificação do réu. Tem-se que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do requerido, em desacordo com o art. 852-B, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com espeque no § 1º do mesmo dispositivo celetista acima invocado, determino o arquivamento do feito, sem resolução do mérito. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 33,54, calculada sobre o valor dado à causa (R$ 1.677,02), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A propósito, perfilho a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: 'O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO-00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)'Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais. Dê-se ciência à autora. Transitada em julgado e recolhidas as custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2396/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, da CLT. A certidão de fls. 38, da lavra do Sr. Oficial de Justiça, da conta de que no endereço constante no mandado não existe, frustrando, pois, a notificação do réu. Tem-se que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do requerido, em desacordo com o art. 852-B, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com espeque no § 1º do mesmo dispositivo celetista acima invocado, determino o arquivamento do feito, sem resolução do mérito. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 24,10, calculada sobre o valor dado à causa (R$ 1.205,36), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A propósito, perfilho a jurisprudência do Eg. TRT da 18ª Região é no sentido de que o §2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: 'O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Exmº Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO TRT ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º'. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO-00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)' Destarte, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais. Dê-se ciência à autora. Transitada em julgado e recolhidas as custas, remetam-se os autos ao aquivo definitivo, observadas as formalidades legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 830/2008
PROCESSO Nº RT 00219-2008-051-18-00-9
RECLAMANTE: LUCI NUNES DA PAZ
RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA., CPF/CNPJ: 37.232.485/0001-89
O (A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/26, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s reclamado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2777/2008
Processo Nº: RT 00419-2002-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARICIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): E. C. L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 352 DOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AMBRÓSIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETROPOSTO ABADIÂNIA LTDA. - REP P/ DIEGO B. T. CAMPOS E INOAN R. C. CAMPOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): REGILMAR LOPES E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VANI LOUREDO DA LUZ
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 732/739.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTISON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES PARA, NO PRAZO COMUM, CONTRA-ARRAZOAREM RO DE FLS. 276/290.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTISON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TO SEED) + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AS PARTES PARA, NO PRAZO COMUM, CONTRA-ARRAZOAREM RO DE FLS. 276/290.

Notificação Nº: 2780/2008
Processo Nº: RT 00314-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADONIR ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 109/110.

Notificação Nº: 2782/2008
Processo Nº: CCS 00805-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: VISTA À REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 153/154 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2785/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará (guia de levantamento) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 01139-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO AIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará (guia de levantamento) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2781/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 55.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: CCS 00299-2008-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADELMO BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 38/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ADELOMO BARBOSA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela requerente, no importe de R$ 30,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.512,76). Retire-se o feito da pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em anápolis, 05 de maio de 2008, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: CCS 00301-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CAMILO BARBOSA DE LEMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de CAMILO BARBOSA DE LEMES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela requerente, no importe de R$ 23,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.187,06). Retire-se o feito da pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em anápolis, 06 de maio de 2008, (3ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2766/2008
Processo Nº: CCS 00359-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2767/2008
Processo Nº: CCS 00360-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: LÁZARO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2768/2008
Processo Nº: CCS 00362-2008-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: LINDOLFO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: CCS 00364-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MANOEL ADVENCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2770/2008
Processo Nº: CCS 00365-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MANOEL MARQUES NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2771/2008
Processo Nº: CCS 00368-2008-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: NEUTON CUSTODIO BATISTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2776/2008
Processo Nº: CCS 00369-2008-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MARIO MAEDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: CCS 00370-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2773/2008
Processo Nº: CCS 00371-2008-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: OLIMPIO AMARO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 35 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2774/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: OSVALDO FERREIRA DE GODOY
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2775/2008
Processo Nº: CCS 00375-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ONOFRE GIM DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2008 ÀS 13: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2492/2008
Processo Nº: RT 00457-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER DAS DORES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): IZALTINO ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: GERSON CLÁUDIO PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência de que os autos em epígrafe encontra-se à sua disposição na Secretaria da Vara, conforme requerido em fl. 274 dos autos.

Notificação Nº: 2503/2008
Processo Nº: RT 00041-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IDENI RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 2476/2008
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Executada intimada para ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 378,97, referente ao bloqueio efetivado na conta nº 01510699-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0014, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 2477/2008
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 03/06/2008, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 259 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/06/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2512/2008
Processo Nº: RT 00180-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): T&A COBRANÇAS LTDA (GOIAS COBRANÇAS OU PRIORI CONSULTORIA JURIDICA) + 003
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2508/2008
Processo Nº: RT 00805-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABRANTES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2506/2008
Processo Nº: RT 00888-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução, apresentado pela reclamada/executada às fls. 205/208.

Notificação Nº: 2488/2008
Processo Nº: AAT 00062-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR: LUCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 332 dos autos, a saber: Em face do conteúdo do Telegrama (fls. 331), onde consta decisão da primeira seção do STJ, declarando a competência do Juízo suscitado, remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Silvânia-GO, procedendo-se à baixa na distribuição. Dê-se ciência às partes. Anápolis-GO, 05 de maio de 2008 (2ª-feira)
Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2494/2008
Processo Nº: RT 00315-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILO GASPAROTI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 120 dos autos, a saber: Vistos, etc. Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem excutidos os bens das empresas executadas, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN e Sr.ª ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN (v. alterações contratuais de sociedade de fls. 15/19 E 20/22), na forma do art. 50 do CC/2002, art. 592, II, do CPC e art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, todos de aplicação subsidiária (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e

889). Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 119 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios das empresas executadas, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN e Sr.ª ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, qualificados às fls. 15 e 20, os quais devem ser incluídos no pólo passivo. Proceda-se, no endereço indicado na petição de fl. 119 (Av. Giovanni Gronchi nº 4.864, 15º andar, Morumbi, São Paulo-SP), à citação dos supracitados sócios, nos termos do art. 880, caput, da CLT. Expeça-se a competente Carta Precatória, salientando-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80 e no art. 596, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 06 de maio de 2008 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2511/2008
Processo Nº: ATC 00460-2006-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: SAMUEL RODRIGUES DE BESSA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): DROGARIA PAULA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2498/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÁS PARTES: Vistos, etc. Ante os termos das petições de fls. 56/59 e 65, e não havendo prova nos autos das alegações deduzidas pela executada às fls. 45/46, resolve-se: a) cancelar a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08/05/2008, às 15 horas, devendo o processo, por conseguinte, ser excluído de pauta; e b) indeferir a pretensão da executada de que seja tornada sem efeito a execução instaurada, a fim de que se aguarde o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 18/19, determinando-se, por conseqüência, o regular prosseguimento dos atos executórios. Deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria deste Juízo para receber o alvará judicial que se encontra acostado à contracapa dos autos, destinado ao levantamento da quantia depositada pela executada mediante a guia de fl. 49, e comprovar nos autos, no mesmo prazo, o montante efetivamente sacado, para a devida dedução de seu crédito. Intimem-se as partes... Anápolis-GO, 06 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2504/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MACEDO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): C. R. DA MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Libere-se ao exeqüente o valor depositado na conta judicial nº 1510897-1, devendo comprovar o valor sacado no prazo de cinco dias. Dê-se vista ao exeqüente prazo de cinco dias do teor da certidão do Oficial de Justiça, de fls. 79, devendo requerer o que entender de direito. Posteriormente serão deduzidas as importâncias acima e aquela informada por meio do documento de fls. 76. Intime-se. Anápolis-GO, 06 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2505/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. O laudo pericial de fls. 170/181 fornece os elementos necessários à formação do convencimento do Juízo a respeito do objeto da lide. Importa notar que, nos termos do art. 425 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), poderiam as partes, durante a perícia, ter apresentado quesitos suplementares, sendo certo que, não tendo sido formulados tais quesitos, operou-se a preclusão para tanto. Assim, tem-se que está suficientemente esclarecida a matéria controvertida, sendo desnecessários outros esclarecimentos, razão por que se indefere o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 199/200, no sentido de que seja ouvida a Sr.ª Perita em audiência, com realização de outros exames complementares e apresentação de novos quesitos. Intime-se. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 170/181 e dos documentos que o acompanham (fls. 182/194). Anápolis-GO, 06 de maio de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMILSON GARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA (SÓCIO PROPRIETÁRIO - EUDES ARAÚJO GALVÃO)
ADVOGADO....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 69/73 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2513/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FIGUEIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: No dia 07/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 171/174). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial. No mérito, ACOLHO a prescrição das parcelas anteriores a 16/08/2003 e julgo IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, PROFORTE S/A – TRANSPORTE DE VALORES, das reivindicações formuladas pelo reclamante, MÁRCIO FIGUEIRA QUEIRÓZ, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 397,87, calculadas sobre o valor da causa de R$ 19.893,66, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 6 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 07 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3645/2008
Processo Nº: RT 00207-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): ERI TOMAZ CARNEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: 1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, a Exeqüente intimada a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fl. 156), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 159). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá a Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 05 de maio de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: 1 – Libero ao Exequente o valor depositado na conta judicial referida à fl. 714 (produto da arrematação), deduzindo-se o valor do IRRF incidente sobre a importância em questão (apurado à fl. 717). Intime-se. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento do IRRF acima mencionado (fl. 717). 3 – Cumpridas as determinações anteriores, seja apurado o valor remanescente do débito em execução. 4 – Na seqüência, expeça-se mandado para penhora de bens da Executada suficientes para a garantia do referido saldo remanescente. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: 1 – Libero ao Exequente o valor depositado na conta judicial referida à fl. 714 (produto da arrematação), deduzindo-se o valor do IRRF incidente sobre a importância em questão (apurado à fl. 717). Intime-se. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento do IRRF acima mencionado (fl. 717). 3 – Cumpridas as determinações anteriores, seja apurado o valor remanescente do débito em execução. 4 – Na seqüência, expeça-se mandado para penhora de bens da Executada suficientes para a garantia do referido saldo remanescente. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3634/2008
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Considerando que restaram infrutíferas a praça e leilões realizados, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar outros meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que não havendo manifestação após o decurso do prazo referenciado, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 210: Informo a Vossa Excelência que a executada foi citada e que os bens penhorados constam de editais já aviados, com praça e leilão, respectivamente, para os dias 17/06/2008 às 10: 25 horas e 17/06/2008 às 10: 26 horas.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 210: Informo a Vossa Excelência que a executada foi citada e que os bens penhorados constam de editais já aviados, com praça e leilão, respectivamente, para os dias 17/06/2008 às 10: 25 horas e 17/06/2008 às 10: 26 horas. 2ª Vara do Trabalho de Cotia, Av. Prof. José Barreto, nº 1739, 2º andar (Rod. Raposo Ravares KM 33, Proc. Extra), Cotia-SP.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: RT 00922-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES. (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
DESPACHO: Ao Executado: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S. A, fl. 245. Intime-se o Executado, titular da conta bancária bloqueada, nos termos do art. 884 da CLT, ficando a matéria limitada à penhora em questão. Anápolis, 05 de maio de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3664/2008
Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 357/358, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 304/313. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 05 de maio de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3665/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CESAR BASÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MAX PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: Homologo a praça. Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante. Anápolis, 06 de maio de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAYDSON BOROSKI
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 251/253, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 06 de maio de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE PAULA CURADO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Converto em penhora a importância indicada na guia de fls. 320/323. Intime-se a executada nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista concedida às reclamadas do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias. (começando pela primeira reclamada).

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Vista concedida às reclamadas do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias. (começando pela primeira reclamada).

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Considerando a manifestação do sr. Perito, trazida com a petição protocolizada sob o nº 862634/2008, no sentido de que não foi possível realizar a anamnese pericial na data marcada ante a ausência da consignante, sendo necessário designar nova data para tanto, defiro o requerimento formulado na petição em questão, prorrogando a data da entrega do laudo pericial por 10 dias. Intimem-se o sr. Perito e as partes. Em 06.05.2008.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: A) AS PARTES: Considerando a manifestação do sr. Perito, trazida com a petição protocolizada sob o nº 862634/2008, no sentido de que não foi possível realizar a anamnese pericial na data marcada ante a ausência da consignante, sendo necessário designar nova data para tanto, defiro o

requerimento formulado na petição em questão, prorrogando a data da entrega do laudo pericial por 10 dias. Intimem-se o sr. Perito e as partes. Em 06.05.2008. B) AS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício: Comunico a Vossa Excelência que a audiência para oitiva da Testemunha foi designada para o dia 14.05.2008 às 08.15 horas, nos autos da Carta Precatória constante da referência supra, pelo que solicito a Vossa Excelência informar a este MM. Juízo acerca da intimação das partes. Vara do Trabalho de Altamira/PA. Av. Presidente Tancredo Neves, 2776, Independente II, Altamira/PA.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: AA 00091-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: ELVIS DEL BARCO CAMARGO
RÉU(RÉ).: UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1 – Considerando tratar-se de Ação Declaratória de Inexistência, também denominada Ação de Nulidade (cabível antes da inscrição na Dívida Ativa, caso dos autos), proposta em face da União, o procedimento a ser seguido é o ordinário, com prazo para contestação em quádruplo. Desse modo, cite-se a Requerida para que, caso queira, apresente contestação, no prazo de 20 dias. Expeça-se carta precatória. 2 – Indefiro, por ora, o requerimento relativo à antecipação dos efeitos da tutela, vez que a verossimilhança da alegação poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Considerando a deflagração de greve dos Procuradores Federais que atuam em Goiás, foi suspensa a contagem dos prazos processuais, enquanto durar o respectivo movimento, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 0001/2008. Desse modo, a citação da União determinada neste despacho deverá ser feita após o término da greve mencionada no parágrafo anterior. Cientifique-se à autora. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 33, fixando o valor da execução em R$ 38,64, a crédito do INSS e R$ 0,19, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$ 38,83, em 30.04.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se a reclamada e seu procurador. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: Ao reclamado: Vista concedida ao reclamado, prazo de 02 dias, do teor da certidão negativa do correio, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAN FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANSELMO MASCHIO
DESPACHO: À primeira reclamada: 1 – Juntem-se, apesar de intempestivas, as petições protocolizadas sob os nºs: 273464, 33925, 273462 e 218789 (referentes, respectivamente, à apresentação pelas partes de quesitos e assistentes técnicos, manifestação do Reclamante acerca dos documentos apresentados com a defesa e exibição de substabelecimento pela 1ª Reclamada). 2 – Na petição protocolizada sob o nº 218791, o Dr. Igor Leonardo Costa Araújo renuncia aos poderes a ele outorgados para representação da 1ª Reclamada, Grantel Engenharia Ltda. Considerando que a referida Reclamada tem outros advogados constituídos nos autos, que continuarão a funcionar no feito, fl. 17, deixo de determinar ao subscritor da petição referenciada que comprove a notificação à mesma da renúncia ao mandato em questão. 3 – Requer a 1ª Reclamada na petição de nº 218789 que as intimações sejam procedidas por via postal aos seus patronos alegando que tanto a empresa quanto seus advogados estão estabelecidos no estado do Paraná. Pois bem. Nos termos do art. 44 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, as notificações ou intimações dos atos processuais praticados na 18ª Região da Justiça do Trabalho serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Não se enquadrando o caso dos autos em nenhuma das hipóteses de comunicação dos atos por via postal, previstas no art. 49 do referido Provimento, indefiro o requerimento em questão. Cientifique-se a 1ª Reclamada. 4 – Cumprida a determinação anterior, intime-se o Sr. Perito para realização da perícia designada na ata de fls. 15/16. Anápolis, 05 de maio de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): PA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284, parágrafo único do CPC, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, indicar a razão da inclusão da 2ª reclamada no pólo passivo deste feito, bem como a espécie de responsabilidade, que segundo seu entendimento, a mesma está sujeita. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes com urgência, via telefônica.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): PA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284, parágrafo único do CPC, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, indicar a razão da inclusão da 2ª reclamada no pólo passivo deste feito, bem como a espécie de responsabilidade, que segundo seu entendimento, a mesma está sujeita. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes com urgência, via telefônica.

Notificação Nº: 3631/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTO PEREIRA ALCANTARA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CHR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da Ata de fls. 10: Em 06 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Face à ausência injustificada do Reclamante, determinase o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 274,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 13.730,28), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). Intime-se o Reclamante. Nada mais. Encerra-se às 13h16min. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: CCS 00366-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 19/05/2008 às 10h e 40 min.. Anápolis, 07 de maio de 2008. (4ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº1193/ 2008
PROCESSO Nº AIND 00013-2008-054-18-00-8
REQUERENTE: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do Recurso Ordinário dos reclamantes, prazo sucessivo, começando pela primeira reclamada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos trinta de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4857/2008
Processo Nº: RT 00266-1999-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO GONCALVES FLORES + 001
ADVOGADO....: MERCIA MENDONÇA RODARTE

RECLAMADO(A): EUCLIDES ABRÃO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4854/2008
Processo Nº: RT 01458-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: RT 00109-2004-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HUNDENBERGH FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): COMPEL EXPLOSIVOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4864/2008
Processo Nº: RT 00216-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DIAS PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GPS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em resposta à petição de fl. 150, intime-se o Reclamado a tomar ciência da promoção de fl. 158 e da planilha de fl. 159. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4869/2008
Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Do documento colacionado aos autos (fls.584), dê-se vista ao exeqüente a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 00165-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): FÉLIX E MIZUKAMI (NOME DE FANTASIA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU CRISTO REI) + 002
ADVOGADO....: WERICA LOPES SANTANA DE MOURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: RT 00647-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS CORRÊA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Primeiramente, aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias, para que o exeqüente informe a este Juízo a localização do bem que pretende ver removido. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RTV 00953-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se nos autos, acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.320. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15/05/2008, às 14hs30min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE EXECUTÓRIA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00121-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAX VIDA ETERNA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4859/2008
Processo Nº: RT 00284-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TONES PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA- JEOVA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls.208, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 15/05/2008 às 14hs40min, para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4900/2008
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo refere-se ao crédito líquido do reclamante bem como aos honorários assistenciais, tudo nos termos do resumo de fls. 281, salientando que os acréscimos decorrem das correções. Libere-se, pois, o valor à disposição do Juízo ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, desde que tenha poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 00990-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOSILIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: RT 01377-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, por outro lado, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 616/617, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- Libere-se ao Reclamante os depósitos recursais, bem como, os valores bloqueados através do BACENJUD, no montante certo de R$ 22.000,00.3-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais bens móveis ou imóveis embargados até o integral pagamento do acordo, bem como, dos valores

referidos nos itens anteriores.6- Intimem-se as partes desta decisão. 7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 3 e apuração da quantia referida no item 4.8- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 9- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 4855/2008
Processo Nº: RT 01449-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA . (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4863/2008
Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 234 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: RT 02489-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00336-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): MARIA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fls. 186/187 e requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4899/2008
Processo Nº: RT 01098-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNSCIATA MARIA SANTANA- REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante da retro certidão, intime-se a Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer à autora as guias do TRCT, conforme determinado na r. sentença. Na omissão, expeça-se Alvará Judicial visando o levantamento do FGTS depositado pela empresa ré.

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): E. M CARDOSO JUNIOR (EMC MULT SERVIC)
ADVOGADO....: MARCELO DE MESQUITA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a informar nestes autos o endereço correto e atualizado do seu constituinte. PRAZO DE 05 DIAS. Com o decurso do prazo supra, com ou sem manifestação, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fls. 69/70 e do cumprimento do despacho de fl. 45.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se os reclamados a tomarem ciência do Laudo Pericial de fls. 644/647, prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 002
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se os reclamados a tomarem ciência do Laudo Pericial de fls. 644/647, prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se os reclamados a tomarem ciência do Laudo Pericial de fls. 644/647, prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 4898/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERTES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 41 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 855,27, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ante ao teor da manifestação de fls.107, suspende-se o andamento dos autos, até que seja estabelecida pela Reclamante uma nova data para entrega do material

remanescente, o que deverá ser feito em 60 (sessenta) dias. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVANI GOMES DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ALL FREE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Procurador do Reclamante a comprovar o inadimplemento do acordo homologado nestes autos também no que se refere à 2ª parcela devida. PRAZO DE 05 DIAS. Na mesma oportunidade, intime-se o Procurador do Reclamante, também, a informar, nestes autos, o endereço correto e atualizado do Reclamado Rhander Mamédio Bastos, que foi quem ficou responsável pelo pagamento das parcelas avençadas. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 4895/2008
Processo Nº: RT 02217-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVA TIMÓTEO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 83 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 532,79, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4878/2008
Processo Nº: CS 00124-2008-081-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIVANIA MARTINS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intimação ao exequente para manifestar acerca dos bens indicados a penhora, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4862/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca da petição de fl. 267, informando a este Juízo o prazo exato necessário para que seja efetivada a admissão do Reclamante, conforme noticiado na petição já mencionada. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRÊS IRMÃOS ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIOS
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 45 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 226,18, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista a Reclamante da petição de fls.38. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: RT 00288-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN SUZAN ROSA DOURADO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SÃO GERMANO LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da petição de fls.71, resta prejudicado o pleito de fls.47. Cientifique-se a autora. Por outro lado, à Seção de Cálculos já cuidou de retificar a conta homologada às fls.43, observando-se, contudo, a opção da empresa ré pelo regime do SIMPLES, conforme noticiado através do pleito de fls.57/58. Em sendo assim, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls.43, homologando, por conseguinte, os cálculos apresentados às fls. 64/66 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 186,19, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, § 3º da CLT, intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DESPACHANTE IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao Exeqüente para manifestação acerca da petição de fl. 49. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4920/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIDALVA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 30, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias. - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: CESAR BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 162 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4913/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 49 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANKLIN GOMES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28 de maio de 2008, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4919/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 45 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 88,76 (oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 45, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, FAÇAM-ME ESTES AUTOS CONCLUSOS. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 4841/2008
Processo Nº: CCS 00742-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANTONIO DE PAULA PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4843/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LEOPOLDINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4848/2008
Processo Nº: CCS 00748-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JURANDIR ANTÔNIO DE GODOY
ADVOGADO: JOSÉ DIVINO ALVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: CCS 00750-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA.
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: GERALDO BERNARDES DE CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4844/2008
Processo Nº: CCS 00754-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA.
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MOACIR ELIAS MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: AAT 00771-2008-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na ATA DE AUDIÊNCIA, para onde se lê ... MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA..., leia-se MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: AAT 00771-2008-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na ATA DE AUDIÊNCIA, para onde se lê ... MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA..., leia-se MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIGAIL NUNES MACIEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008
PROCESSO Nº RT 00967-2006-081-18-00-1
. Processo nº RT 00967-2006-081-18-00-1
Exeqüente: SILVIO DIAS MACHADO
Executada: MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
O (A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADAS as devedoras subsidiárias ELIANA MIRANDA DE OLIVEIRA e RAQUEL HERRARD DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 70.969,63 (setenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), atualizada até 31/01/2008, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fl. 181 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO: "Vistos os autos. Atualize-se o crédito exeqüendo. Após, citem-se as devedoras subsidiárias, devendo, para tanto, a Secretaria do Juízo localizar os atuais endereços através de pesquisa no sistema SERPRO. Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2008. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho". E

para que chegue ao conhecimento as devedoras subsidiárias ELIANA MIRANDA DE OLIVEIRA e RAQUEL HERRARD DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos vinte e nove de abril de dois mil e oito. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2887/2008
Processo Nº: RT 00093-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 24,78), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais (R$ 33,18) na Dívida Ativa da União. Dê-se vista à reclamante, diretamente e através de sua procuradora, da certidão de fl. 96, por 10 (dez) dias. Registre-se que encontram-se penhorados nestes autos os bens relacionados à fl. 49. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue à exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2873/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ELEIZANGELA GREGÓRIO DA SILVA) + 004
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Proceda-se a retificação determinada à fl. 68, anotando-se o seu endereço na capa dos autos (fl. 88). A representante do espólio Ana Neres Francino foi regularmente intimada para a audiência de instrução, através de seu procurador, conforme documento de fl. 128, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região em 29.08.2007. No entanto, verifico que não foram intimados da sentença de fls. 140/144. Assim, torno sem efeito a certidão de fl. 147 para determinar a reabertura do prazo para recurso com a intimação da consignada Ana Neres Francino acerca da sentença de fls. 140/144. Prazo legal. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2874/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCINO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Proceda-se a retificação determinada à fl. 68, anotando-se o seu endereço na capa dos autos (fl. 88). A representante do espólio Ana Neres Francino foi regularmente intimada para a audiência de instrução, através de seu procurador, conforme documento de fl. 128, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região em 29.08.2007. No entanto, verifico que não foram intimados da sentença de fls. 140/144. Assim, torno sem efeito a certidão de fl. 147 para determinar a reabertura do prazo para recurso com a intimação da consignada Ana Neres Francino acerca da sentença de fls. 140/144. Prazo legal. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2899/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 883/886 para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimen-se as partes.'

Notificação Nº: 2868/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fls.493, a seguir transcrito: 'Vistos os autos, Oficie-se à CEF para que forneça a este Juízo os extratos de todas as contas vinculadas de FGTS existentes em nome do reclamante, em 05 dias. Defiro à reclamada mais 10 (dez) dias para apresentar os documentos requeridos. Intime-se. Em 05.05.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2898/2008
Processo Nº: RT 02134-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA.
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: À reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara em 05 (cinco) dais, para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2875/2008
Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2902/2008
Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JABES ELIAN CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
DESPACHO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição Adesivo de fls.334/337, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum.

Notificação Nº: 2903/2008
Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JABES ELIAN CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição Adesivo de fls.334/337, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum.

OUTRO : FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO OAB/GO 14.684
Notificação Nº: 2880/2008
Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA (REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AO SIGNATÁRIO DA PETIÇÃO DE FLS. 124/125, DR. FRANCISCO PEREIRA.
Vistos, etc. Intime-se a peticionária de fls. 124/125 a informar o resultado do DNA realizado nos autos da Ação de Investigação de Paternidade nº 200701666514, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2879/2008
Processo Nº: RT 01463-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa prevista no item 2.9 da sentença (fl. 104). Considerando que a multa está limitada a 30/30 da maior remuneração do reclamante (R$ 1.096,96), deverá a Secretaria, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 30 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS, sob pena de indenização substitutiva e posterior repasse à CEF para depósito em conta vinculada, em face da dispensa por justa causa.

Notificação Nº: 2893/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.161/184, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2894/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOURADO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.181/203, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2895/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA PAOLO BERTOLINI
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.170/173, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum.

Notificação Nº: 2896/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA PAOLO BERTOLINI
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIÂNIA DE CULTURA + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
DESPACHO: AOS RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.170/173, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo comum.

Notificação Nº: 2883/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: EDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 02.06.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. 'Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2897/2008
Processo Nº: ACP 00048-2008-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2882/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULA RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): SAÚDE IND. COM. AGUA MINERAL (NATIVA)
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.75/77, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2870/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2871/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE CÂNDIDA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2900/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CRUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição de fl. 494, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2886/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREITAS DE MENESES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 173/191, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2891/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Vistos os autos, Dê-se vista à Reclamada acerca das alegações de fls. 55/56, devendo promover os atos de sua responsabilidade, no prazo de 05 dias, sob pena de incidir em multa diária, no valor de R$ 50,00, até o limite de R$ 500,00. Decorrendo o prazo de 20 dias sem manifestação da Reclamada, expeça-se alvará em favor da Reclamante, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, aguardando-se, em seguida, o cumprimento do restante do acordo.

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: ATC 00377-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos os autos, Dê-se vista ao autor e ao INSS, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, cientificando-os de que o seu silêncio será entendido como afirmação de regularidade no cumprimento do acordo, com o conseqüente arquivamento do feito, com as devidas baixas, o que, desde já, se determina. Intimem-se.

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA TERRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição de fl. 48, por 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2481/2008
Processo Nº: ACI 00792-2005-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO-COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS-CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: ... Intime-se a ré para tomar ciência e providenciar o cumprimento das medidas indicadas nos subitens “a”, “b” do item 5 e item “6”, da petição de fls.373/375, colacionando nos autos a informação e documentação requerida pelo parquet e procedendo-se, ainda, ao encaminhamento do trabalhador Geraldo Donizete da Silva, à unidade local do INSS para a devida avaliação, conforme requerido, para a qual somente enseja determinação deste Juízo em caso de eventual recusa pelo ente previdenciário, a ser posteriormente comprovada nestes autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2483/2008
Processo Nº: CCS 00192-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO JVC LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante a informação da depositária de fl.207 de que o numerário depositado visa ao ressarcimento do bem sob sua guarda e, considerando-se, ainda, o equívoco ocorrido, tal qual certificado pela Secretaria à fl.208, revogo integralmente o despacho anterior. Registre-se que, como a arrematação encontra-se perfeita e acabada, o que significa que o bem alienado já integra o patrimônio do arrematante, o valor que lhe corresponde ser-lhe-á repassado integralmente, porém, somente o valor correspondente ao lanço ofertado será pago ao credor e posteriormente abatido no débito desta execução. Intimem-se...

Notificação Nº: 2482/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO GERMANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL IDL LTDA (POSTO MIL MILHAS)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 254/261, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 251/259.

Notificação Nº: 2489/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDEL - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA
DESPACHO: ...para realização da audiência para última tentativa de conciliação, instrução e julgamento, providencie-se a inclusão do feito na pauta do dia 12/06/2008, às 08: 00 h, intimando-se as partes para ciência da audiência então designada.

Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ...para realização da audiência para última tentativa de conciliação, instrução e julgamento, providencie-se a inclusão do feito na pauta do dia 12/06/2008, às 08: 00 h, intimando-se as partes para ciência da audiência então designada.

Notificação Nº: 2491/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA
DESPACHO: ... intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes” e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento, vistas ao reclamante para manifestar-se acerca da regularidade do recolhimento do FGTS, advertindo-se que o silêncio será interpretado como afirmação. Prazo de 05 (cinco) dias... Em caso de descumprimento, proceda a Secretaria à anotação substitutiva da CTPS do reclamante, na forma do art. 39 da CLT, e remetam-se os autos ao setor de cálculos para liqüidação da sentença.

Notificação Nº: 2485/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DO VALE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROBERTO MAURÍCIO DA COSTA
RECLAMADO(A): CIPROVET INDUSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Requer a reclamada novo prazo de 48 horas para cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença. O prazo inicialmente fixado para o cumprimento foi de 48 horas após o trânsito em julgado, tendo este ocorrido em 10/03/2008. Não obstante a inércia, a reclamada ainda foi intimada para tal fim em 17/04/2008. Também quedou-se inerte (vide fls.79/80). Somente em 28/04/2008 vem aos autos requerendo prorrogação do prazo. Indefere-se. Não há comprovação de motivos aptos a justificar a delonga. Ademais, fosse mesmo seu desejo cumprir o ônus que lhe pesa no prazo pleiteado, poderia tê-lo feito no interregno havido entre a data da protocolização da petição até a apreciação do seu pedido. Intime-se...

Notificação Nº: 2494/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VILMAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FIORI
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2492/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 52. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGDA MOFATTO HON - HOTEL ROMA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2799/2008
Processo Nº: RT 00369-1999-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO MARTINS
ADVOGADO....: ILSON GOMES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: Nos termos da Portaria VTCAT 001/2006, art.3º, XXXIV, fica V.Sa. intimada de que tem vista dos autos, mediante carga, pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JANUARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das partes: Constata-se às fls. 194 fixação como valor devido a título de custas da execução a importância de R$ 22,12. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), aliado à inércia da executada, deixo de tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Assim, libero a penhora de fls.87, ficando o depositário livre do encargo. Proceda a Secretaria o desbloqueio judicial junto ao DETRAN, constante às fls.142. Intimem-se as partes, inclusive a depositária. Após, intime-se a União, através da Procuradoria Federal, mediante o envio dos autos, conforme determinado na ata de audiência, fls.18.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: CCS 00228-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: WALDIR SILGAIL E OUTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará judicial nº 12/2008 no prazo de 30 dias, devendo o mesmo informar nos autos o valor recebido no prazo de 10 dias subsequente à retirada do alvará judicial, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, conforme despacho de fl. 154.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: AAT 00428-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRA
RÉU(RÉ).: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Informar nos autos o número da conta para crédito do reembolso do adiantamento de honorários periciais, nos termos da sentença de fls. 189/195.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DAS DORES ALVES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 103 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00, a cargo da parte reclamante, isenta. Intimem-se. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Considerando que não foi interposto Recurso Ordinário nos presentes autos, incabíveis as contra-razões de folhas 169/178. No mesmo passo, ante a ausência de recurso principal, nego seguimento ao Recurso Adesivo de folhas 180/190. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirarda de CTPS, alvará para saque do FGTS e certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2801/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: de que a pericia foi re-designada para o dia 29/05/2008, às 09h30min, na Clínica Médica situada à Rua Formosa, nº 117, Centro - Catalão/GO.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: de que a pericia foi re-designada para o dia 29/05/2008, às 09h30min, na Clínica Médica situada à Rua Formosa, nº 117, Centro - Catalão/GO.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO: Recebo o recurso de fls. 101/107 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal e sucessivo. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CANDIDO SOBRINHO
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RÉU: Recebo o recurso de fls. 57/76 em seus regulares efeitos. Vista ao réu-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: VANDERLI MADALENA DA SILVA + 002
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RÉU(RÉ).: MARCUS APARECIDO FAVORETO
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Ante a natureza da controvérsia erigida nos autos, determino a produção de prova pericial tendo por objeto a existência de nexo causal entre a "causa mortis" do trabalhador e o acidente noticiado na inicial, observados seus contornos fáticos, à luz da prova documental carreada por ambas as partes aos autos. Fica nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS, que deverá apresentar o laudo no prazo de 40 dias após a sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes e procuradores da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes, para, no prazo comum de cinco dias, apresentarem seus quesitos, bem como, querendo, indicarem seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: CP 00533-2008-141-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
REQUERIDO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
DESPACHO: Para ciência das partes: "Ante os termos do pedido de fls. 46/49, adia-se a presente para o dia 20/05/2008 às 17h45min, ciente a testemunha de que deverá comparecer, sob pena de multa, sem prejuízo de sua condução coercitiva."

Notificação Nº: 2797/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Recebo o recurso de fls. 151/157 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho de 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Recebo o recurso de fls. 152/158 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: CP 00607-2008-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO....: RUDEMAR TOFOLO
DESPACHO: Para ciência das partes: "Tomar ciência do adiamento da audiência para 03/06/2008 às 17h30min, nos termos a ata de fls. 113, disponivel no endereço eletrônico www.trt18.jus.br."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1951/2008
Processo Nº: RT 00411-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARÍLIA VAZ PINTO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 236, abaixo transcrito: ¨Ante a devolução da intimação às fls. 235, com a informação de que o destinatário mudou-se, intime-se a Reclamante para informar, em dez (10) dias, se conhece o novo endereço da reclamada Shirley Caetano de Souza¨

Notificação Nº: 1953/2008
Processo Nº: RT 00394-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI ALVES BASTOS
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA - SEGURANÇA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 10/06/2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 11/06/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 13/06/2008 às 08h30min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 122/2008.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LEITE MORAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BOVIGEN NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência dos documentos de fls. 112/115 e certidão de fls. 116, a fim de que requeira, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 1952/2008
Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: (À 2ª RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 009/2008.

Notificação Nº: 1954/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): WI SERVIC COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE CALDEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (À SEGUNDA RECLAMADA: WI SERVIC COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS DE CALDEIRARIA LTDA - WI SERVIC) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: CCS 00400-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PEDRO RIOS BRANDAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 22,22, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: CCS 00406-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: THOMAZ ALVARES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 21,15, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: CCS 00415-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIME MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 157,50, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1948/2008
Processo Nº: CCS 00427-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: TEODORO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 74,96, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1949/2008
Processo Nº: CCS 00437-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILSON GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 41,03, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1950/2008
Processo Nº: CCS 00494-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 51,57, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA

FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1945/2008
Processo Nº: CCS 00507-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE MACHADO PARRREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 23,58, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 11.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de maio de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2008
PROCESSO Nº RT 00394-2006-171-18-00-7
Reclamante: WESLEI ALVES BASTOS
Exeqüente: INSS e União
Executado(a): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA - SEGURANÇA
1ª Praça: 10/06/2008 às 13h
2ª Praça: 11/06/2008 às 13h
Leilão: 13/06/2008 às 08h30min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação (praça e leilão), o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 67, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Edilson de Oliveira França. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Um (01) automóvel marca Fiat, modelo Tempra IE, cor verde, ano 1995, gasolina, placa KCJ-8679, Renavam 640581889, chassi nº 9BD159000S9122418, em bom estado. As praças serão levadas a efeito por serventuários desta unidade. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região e em 2% (dois por cento), em caso de remissão, neste caso a ser suportada pelo remissor. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos seis de maio de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121/2008
PROCESSO Nº ACCS 00918-2007-171-18-00-0
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA
O (A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA , CPF/CNPJ: 131.590.971-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os fins do art. 884, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos seis de maio de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1624/2008
Processo Nº: RT 00837-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HEMONY MATA DESSORDI
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SUPLEAD
ADVOGADO....: RAMILSOM MARTINS SANTOS
DESPACHO: EXECUTADO(A): Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 03.06.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: AEM 01070-2007-211-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA
DESPACHO: EXECUTADO(A): Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 09.06.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: AEM 01071-2007-211-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RAPIDO PLANALTINA LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 04.06.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 06.08.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMENTES APERSAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 687,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 34.394,43), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado da presente decisão. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3271/2008
Processo Nº: RT 00348-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi designada Praça (dia 05/06/2008, às 14h: 45min) referente ao bem penhorado às fls. 388 (um caminhão cavalo mecânico, SCANIA), a ser realizada no Juízo Deprecado, na sala de espera da 3ª VT de Brasília/DF, situada na Avenida W3 Norte, Qd. 516, Lt. 02, Conjunto B, Bloco 01, primeiro sub-solo, Brasília/DF.

Notificação Nº: 3266/2008
Processo Nº: RT 00902-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA PAIM PAMPLONA MELO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Verifica-se que o Executado efetuou o recolhimento das Contribuições Previdenciárias em guia imprópria (guia DARF), juntamente com o recolhimento das Custas Executivas e de Liquidação (vide fls. 524 e 538); assim, e considerando que já foi efetuado o repasse à Previdência Social, do remanescente devido a título de Contribuições Previdenciárias (fls. 540), qualquer restituição do valor recolhido indevidamente deverá ser pleiteada administrativamente junto ao órgão arrecadador. 2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 3. Cumpra-se o item 4, alínea b, de fls. 522. 4. Após, cumpra-se o item 4 de fls. 513. 5. No silêncio da Procuradoria-Geral Federal, a execução será considerada extinta, com a conseqüente desoneração da constrição de fls. 434/435, devendo a Secretaria: a) intimar a depositária (fls. 441), liberando-a do encargo; b) oficiar ao CRI de Goiás/GO, solicitando o cancelamento do registro da penhora anotado às fls. 444; c) após, arquivar os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 3260/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (REP. POR LUIZ ANTÔNIO ARANTES)
ADVOGADO....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante o teor do v. Acórdão de fls. 94/100, reincluo o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 15h40min, para realização de audiência UNA. 2. Notifiquem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, sendo a Reclamada, via Carta Precatória.´´

Notificação Nº: 3263/2008
Processo Nº: AAT 01412-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: BENEDITO DA ROCHA MORAIS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Reincluo o feito na pauta de audiências do dia 13/05/2008, às 10h55min, para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das Partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

Notificação Nº: 3267/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 448/450, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3268/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORHA NAIANE LOPES DE SOUZA (ASSISTIDA POR IVANEIDE LOPES DE SOUZA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM GOSTO/MARIA MADALENA RIBEIRO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Indefiro, por ora, o pedido de penhora dos móveis locados, bem como da caminhonete MIA/MITSUBISHI L200 4X2, ano 1995, placa LVI-6083 (esta, por encontrar-se excessivamente onerada – fls. 93). 2. Não obstante, expeça-se Mandado para: a) Penhora de dinheiro na boca do caixa (neste caso, deverá o Oficial de Justiça observar o disposto no art. 182, parágrafo único, e art. 277 do PGC deste Eg. Regional); b) se for necessário, Penhora de bens móveis que não estejam descritos no contrato de locação de fls. 97, bem como de veículos do Executado (à exceção da caminhonete placa LVI-6083). 3. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 3269/2008
Processo Nº: AAT 00450-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA BARRA LIMPA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ``1. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, a informar, no prazo de cinco (05) dias, o endereço completo da testemunha Antônio Alaércio Clara, uma vez que o endereço constante às fls. 29 está incompleto (Parque dos Buritis, Santa Fé), ou trazê-la à audiência, independentemente de intimação.´´

Notificação Nº: 3274/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FILOGONIO PAULO ROSIQUE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3293/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLAVIO BENEDITO SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLORENÇA CORREIA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3292/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FLORIZA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: CCS 00474-2008-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FRANCISCO BUENO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3281/2008
Processo Nº: CCS 00475-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO PEREIRA DE OLVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3295/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FRANCISCO CAETANO ROSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3286/2008
Processo Nº: CCS 00478-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3287/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: HONORINDA VALIM DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: CCS 00481-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: HIBRAIM VIEIRA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3290/2008
Processo Nº: CCS 00482-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: HELI EVANGELISTA DAMASCENO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3280/2008
Processo Nº: CCS 00484-2008-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GUMERCINO SOARES DO AMARAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3294/2008
Processo Nº: CCS 00487-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ISRAEL ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3272/2008
Processo Nº: CCS 00492-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JANUARIO ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: CCS 00494-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JAIR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3284/2008
Processo Nº: CCS 00500-2008-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOANA DIVINA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: CCS 00501-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO BALBINO DE CAMPOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3283/2008
Processo Nº: CCS 00503-2008-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO BOSCO LUCIO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3278/2008
Processo Nº: CCS 00507-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO IVO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3273/2008
Processo Nº: CCS 00508-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO LUIZ BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: CCS 00528-2008-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ CINTRA DOS PASSOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3289/2008
Processo Nº: CCS 00529-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE SÁ PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3291/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE FREITAS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: CCS 00549-2008-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LAZARO NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3275/2008
Processo Nº: CCS 00564-2008-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS PRAXEDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 21/22, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3270/2008
Processo Nº: RT 00584-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para esclarecer, no prazo de dez (10) dias, acerca do correto endereço do Reclamado, declinado na inicial, uma vez que, a despeito de mencionar Fazenda Córrego dos Veados, próximo ao entrocamento de Taquaral/GO, do lado direito, perto do Pesque Pague Pantanal, indica que se localiza a 1 km de Itaberaí (tais informações são incompatíveis entre si), ou ainda, se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência (neste caso, deverá contactar o Oficial de Justiça para agendar data e hora), sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito; ainda, deverá o Reclamante informar o seu correto e completo endereço, até a data da audiência a ser designada. 2. Em sendo fornecido o endereço correto ou caso o Reclamante se disponha a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, inclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 084/2008
PROCESSO : RT 00130-2006-221-18-00-5
RECLAMANTE: SUELMA NUNES DA COSTA
EXEQÜENTE: SUELMA NUNES DA COSTA
EXECUTADO: RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
Data do Leilão 14/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 97 e 162/163, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070, Trevo de Mossâmedes, Goiás/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``01 (um)aparelho de microondas, marca PANASSONIC, cor branca, série B2j02052, modelo NN-G52BK, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 01 (um)fogão industrial com quatro bocas, marca DAKO, modelo couraçado, cor branca, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais); 01 (uma)estufa da marca TITÁ ELETRODOMÉSTICOS, linha VENEZA, VIDROMAX, semi-nova, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais; 01(uma)televisão 20 polegadas, PHILCO-HITACHI, semi-nova, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 085/2008
PROCESSO : RT 00435-2006-221-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ WILSON MACHADO
EXEQÜENTE: JOSÉ WILSON MACHADO
EXECUTADO: TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA
ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS CARVELO
Data do Leilão 14/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação,o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 237, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TRÊS BARRAS, ZONA RURAL, ITAUÇU/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``437.000 (quatrocentos e trinta e sete mil) telhas Plan Comercial, estando o milheiro avaliado em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1122/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão dos embargos de declaração opostos pelo 2º e 3º reclamados foi proferida e encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1123/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ELSON RODRIGUES HORBYLON + 002
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão dos embargos de declaração opostos pelo 2º e 3º reclamados foi proferida e encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1124/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): GENY RODRIGUES SOUSA + 002
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão dos embargos de declaração opostos pelo 2º e 3º reclamados foi proferida e encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: CCS 01824-2005-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GERLY AURELIANO PRADO E CIA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito nº 040/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00409-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DA SILVA FRANCO

ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): STELLA MÁRCIA DE OLIVEIRA MODES LINO E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PROCURADORA DA PARTE EXEQÜENTE INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2008 ÀS 10: 34 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 30/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 276/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4468/2008
Processo Nº: RT 00864-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar a certidão de crédito nº 045/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 00938-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE MEDEIROS COSTA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MOTEL SKORPIUS DE ITUMBIARA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA. TELMA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito nº 050/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4487/2008
Processo Nº: RT 02116-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORÍDIO LINDBERG DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): CAVEL MINAS S/A + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.319, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista o teor das peças de fls. 300/309 e 311/317, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contrtos sociais das empresas relacionadas na petição de fls. 285/290 e suas alterações porventura ocorridas, sob pena de indeferimento do pedido de configuração de grupo econômico. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4467/2008
Processo Nº: RT 00640-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2008 ÀS 10: 32 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 30/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 266/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: AIN 01358-2007-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZMAR GARCIA
ADVOGADO....: WILMAR B. DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOSE VENDELINO SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.164, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documento de fls. 161/162 comprovam que a executada recolheu as custas processuais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se a executada a importância bloqueada. Cumprida a determinação supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4438/2008
Processo Nº: AIN 02194-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MOISÉS BORGES GUERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: LETÍCIA PIRES BORGES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 178/193, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para tomarem ciência de que foi designada audiência nos presentes autos para o dia 02.06.2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 4479/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 112/122, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência de que foi designado audiência nos presentes autos para o dia 02.06.2008, às 14: 30 horas.

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 43/45, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto acolho em parte, os pedidos para condenar MUNICÍPIO DE ITUMBIARA a pagar a ABADIO CARLOS DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - FGTS do período laborado. VT-Itumbiara-GO – Processo n. 741-08 Fls. Incidirá atualização monetária (conforme art. 39 da Lei 8.177/91) e juros de 0,5% ao mês (conforme art. 1º- F da Lei nº 9.494/97). Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 532,00, isento na forma da lei (art. 790-A, CLT). Em face do valor, desnecessária a remessa de ofício (art. 475, § 2º, CPC; Súmula 303-TST). Publique-se. Ciente o Reclamado. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 00856-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados de fls. 65/74, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLIVIO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 34/36, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar OLIVIO RODRIGUES a pagar a FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - FGTS + 40% (período 09.06.2007 a 30.09.2007); - 10 horas extras/semana, com adicional de 100% e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - 16 horas extras/semana, com adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O Reclamado deverá retificar a CTPS do Reclamante quanto a data de admissão para constar 09.06.2007, prazo de 10 dias após intimado, sob pena de multa diária no valor de R$ 300,00 até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). Deverão ser compensadas as horas extras e reflexos em RSR pagos, conforme recibos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C. TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho (art. 876, parágrafo único da CLT; Lei n. 11.457/2007). Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2008

PROCESSO Nº RT 00953-2003-121-18-00-0
EXEQÜENTE: MILTON CLAITON VIEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: TORNEADORA BOM JESUS LTDA + 03
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/06/2008 às 10: 40 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 309, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02, Nº 27 OLÍVIA CEP 75.570-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (um) Compressor de ar, marca Wayne Welzel, cor verde, com capacidade de 10/200-2HP, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 5.000,00; 02) 01 (um) Aparelho de solda, marca Bombozzi, cor vermelha, modelo 430-A, TRR 26005, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 6.000,00 (seis mil reais); 03) 01 (um) Aparelho de solda, cor amarela, marca Bombozzi, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor total dos bens: R$ 14.500,00 (quatorze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2008
PROCESSO Nº RT 01205-2004-121-18-00-5
EXEQÜENTE: FLAVIO DIVINO BEZERRA DA SILVA (ASSISTIDO PELA MÃE, ANA MARIA BEZERRA DA SILVA) e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: TAPEÇARIA MODELO (N/P DE SEUS PROPRIETÁRIOS, ELCI MARIA CARNEIRO E JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/06/2008 às 10: 36 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl.72, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 2376 CENTRO - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (uma) máquina de costura industrial, marca Pfaff, cor cinza, com motor elétrico, sem numeração aparente, em bom estado, avaliada em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 280/2008
PROCESSO Nº AEX 00465-2006-121-18-00-5
EXEQÜENTE: LINEU MATOS DINIZ e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/06/2008 às 10: 42 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.264, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA K, Nº 16 BURITIS - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Freezer marca Metalfrio, cor branca, com 01 (uma) porta, sem numeração aparente, em bom estado, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº278/2008
PROCESSO Nº AEXF 02129-2007-121-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO (REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA + 01
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/06/2008 às 10: 38 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. SUL GOIANA, Nº 291, SETOR COMERCIAL CEP 75.536-020 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Veículo tipo Car/Caminhão M.B/M.BENS L 1113, ano 1981, cor vermelha, placa GQI 9435 de Itumbiara-GO, chassi 34403312526179, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente

de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: RT 01039-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AYALAN BORGES VEADO
RECLAMADO(A): JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: RT 01382-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA MARI
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA
DESPACHO: Fica a executada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Registre-se que o procurador da reclamada tem poderes para receber citação (fls. 101/102). 2. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 104. 3. Intime-se a executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SINEY DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): HELIO FURTADO DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para a indicação de assistentes técnicos e apresentar quesitos para a realização da necessária perícia.

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES PEDREIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ERNANE ZAIDEN FRANÇA + 001
ADVOGADO....: ERNANE ZAIDEN FRANÇA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 18.06.2008, às 14h, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3289/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES PEDREIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VANDUIR JOSE BARBOSA + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 18.06.2008, às 14h, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3262/2008
Processo Nº: CCS 00422-2008-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAURA FREITAS ASSIS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3274/2008
Processo Nº: CCS 00424-2008-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3270/2008
Processo Nº: CCS 00426-2008-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3271/2008
Processo Nº: CCS 00436-2008-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELIO MORAIS PARANAIBA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3258/2008
Processo Nº: CCS 00437-2008-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3263/2008
Processo Nº: CCS 00444-2008-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILSON CHAVES DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3267/2008
Processo Nº: CCS 00446-2008-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANECLETO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3266/2008
Processo Nº: CCS 00452-2008-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CÉLIO PARANAÍBA DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 00091-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: SANDRA LOBO GUIMARAES
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODOPOSTO OASIS LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMANTES E ADVOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Primeiramente, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo-se constar como Executada RODOPOSTO OASIS LTDA. Homologo o acordo constante na petição de fls. 159/160, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se tão-somente os créditos líquidos das Exeqüentes (RT 90 e 91/2002). Comprovado o silêncio das Exeqüentes, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. A multa é a prevista no instrumento de acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 103/111. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Indefere-se o pedido das Partes para que as Exeqüentes arquem com as custas processuais, bem como de isenção de recolhimento das mesmas, eis que referidas pessoas não são idôneas economicamente para saldar referidos valores, não podendo as Partes, assim como já salientado, transacionar acerca de crédito de terceiros.

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 00091-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LOBO GUIMARAES
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODOPOSTO OASIS LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMANTES E ADVOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Primeiramente, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo-se constar como Executada RODOPOSTO OASIS LTDA. Homologo o acordo constante na petição de fls. 159/160, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se tão-somente os créditos líquidos das Exeqüentes (RT 90 e 91/2002). Comprovado o silêncio das Exeqüentes, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. A multa é a prevista no instrumento de acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 103/111. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Indefere-se o pedido das Partes para que as Exeqüentes arquem com as custas processuais, bem como de isenção de recolhimento das mesmas, eis que referidas pessoas não são idôneas economicamente para saldar referidos valores, não podendo as Partes, assim como já salientado, transacionar acerca de crédito de terceiros.

Notificação Nº: 2846/2008
Processo Nº: RT 00091-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LOBO GUIMARAES
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODOPOSTO OASIS LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMANTES E ADVOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Primeiramente, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, fazendo-se constar como Executada RODOPOSTO OASIS LTDA. Homologo o acordo constante na petição de fls. 159/160, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se tão-somente os créditos líquidos das Exeqüentes (RT 90 e 91/2002). Comprovado o silêncio das Exeqüentes, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. A multa é a prevista no instrumento de acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 103/111. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Indefere-se o pedido das Partes para que as Exeqüentes arquem com as custas processuais, bem como de isenção de recolhimento das mesmas, eis que referidas pessoas não são idôneas economicamente para saldar referidos valores, não podendo as Partes, assim como já salientado, transacionar acerca de crédito de terceiros.

Notificação Nº: 2849/2008
Processo Nº: RT 00180-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ABELARDES DA ROCHA LEANDRO
ADVOGADO....: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA + 001
RECLAMADO(A): ED MARMORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ESTER LIMA PEREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 2848/2008
Processo Nº: RT 00334-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: ANDRE SOARES E OUTRA
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Fica V.Sa., ciente de que foi designada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, a realizar-se na Vara do Trabalho de Unaí, situado à Rua Prefeito João Costa, nº 210, Centro, Unaí/MG, no dia 27/05/2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 2847/2008
Processo Nº: CCS 01145-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ RORIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Ante os termos da certidão, bem como aliado ao fato de a Exeqüente não ter trazido aos autos elementos tangíveis para prosseguimento da execução, suspenda o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até manifestação da parte autora, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2850/2008
Processo Nº: RT 01235-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO MESSIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CERRADO. + 001
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ªRECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 25/04/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2851/2008
Processo Nº: RT 01235-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO MESSIAS SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIDA SEGURADORA S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ADVOGADO DA 2ªRECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 25/04/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2840/2008
Processo Nº: RT 01366-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA ALVES
ADVOGADO....: MARA LUCIA COLOMBO REGINATO + 01
RECLAMADO(A): AÇAO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tendo em vista que o Sistema de Administração Judicial – SAJ deste Eg. Regional Trabalhista esteve com deficiência técnica, a carta precatória para notificação do Consignado, apesar de confeccionada no dia 17.04.2008, somente foi assinada no dia 30.04.2008, o que inviabilizou a expedição da mesma e ciência do Réu no prazo descrito na Lei (art. 841 da CLT). Retire-se o feito de pauta. Designo audiência INICIAL para o dia 03.06.2008, às 13h 10min, mantidas as cominações legais pertinentes, especialmente as do art. 844 da CLT, bem como da Súmula 74/TST.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
R. BENEDITO PIMENTEL, Nº 7, CENTRO - CEP 72800-000
e-mail:vtluziania@trt18.com.br site: www.trt18.gov.br
PORTARIA 001/2008
O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Luziânia-GO no dia 09 de maio de 2008, em razão de feriado municipal, previsto no Decreto Municipal nº 495, de 28 de dezembro de 2007: Folia de Rua (Feriado Municipal Religioso).
Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subseqüente.
Publique-se no Diário da Justiça e no Boletim Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como adote-se as demais providências cabíveis.
Luziânia-GO, 06 de maio de 2008.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3700/2008
Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI
ADVOGADO....: LORIVAL MARCOLINO CLARO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência das certidões lavradas pelo oficial de justiça do Juízo Deprecado. Não havendo manifestação, no prazo assinalado, deverá a Secretaria juntá-la aos autos principais e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.840/80. Mantenha-se a carta precatória acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3704/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANA DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareça-se que, caso não pague o valor devido, será acrescido ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3705/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANA DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 2.487,62, apurado em 29/02/2008, referente ao INSS devido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareça-se que, caso não pague o valor devido, será acrescido ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3697/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Ante o teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma contida no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3691/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3698/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REILA MENDONÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. O pedido de homologação de cordo celebrado pelas partes será apreciado em audiência, ocasião em que o reclamante deverá estar presente. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2487/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vistos etc. Oficie-se o Juízo deprecado solicitando informações à respeito da carta precatória executória nº 26/2008 (fl.442). Tendo em vista a petição de fls.449/453, intime-se o reclamado para apresentar os documentos comprobatórios da aquisição do imóvel por ele nomeado à penhora, sob pena de desconsideração da indicação.

Notificação Nº: 2488/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ABREU + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vistos etc. Oficie-se o Juízo deprecado solicitando informações à respeito da carta precatória executória nº 26/2008 (fl.442). Tendo em vista a petição de fls.449/453, intime-se o reclamado para apresentar os documentos comprobatórios da aquisição do imóvel por ele nomeado à penhora, sob pena de desconsideração da indicação.

Notificação Nº: 2486/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 03/06/2008, às 09h35min (praça) e para o dia 12/06/2008, às 14hs, (leilão)a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 520/2008
PROCESSO Nº RT 00036-2006-251-18-00-8
EXEQÜENTE: JOÃO ALVES DE MELO
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Data da Praça 03/06/2008 às 09h35min
Data do Leilão 12/06/2008 às 14hs
Localização do Bem: CHÁCARA CAMPINA VERDE, ZONA SUBURBANA, S/N, PORANGATU/GO De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica esignada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 109, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde,Z.Suburbana,s/nº,estrada Aeroporto, PORANGATU/GO CEP 76.550-000, e que é(são) o(s) seguinte: RELAÇÃO DO (S) BEM (S): 01 (uma) caldeira turbolar horizontal lunase, ano 1989, nº de ordem 065, superfície de aquecimento 7100 MI 2, produção de vapor 15 KGK, categoria KB, na cor verde em perfeito estado de funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 12/06/2008, às 14hs, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e oito. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 514/2008
PROCESSO Nº ACHP 00853-2006-251-18-00-6
EXEQÜENTE: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Data da Praça 03/06/2008 às 09h40min
Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás, esq. com Rua Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, Porangatu-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme certidão de reavaliação do Oficial de Justiça juntada à fl. 169, e que é o seguinte: “Partes das chácaras números 42 e 30 de terreno anexas e contínuas formando um só terreno com área total de 7.31.72 há, equivalentes a um alqueire, 40 litros e 572,00 m2, com as demais características e confrontações descritos na escritura e reproduzidos na matrícula nº 3.985 de 16.11.1981, livro 2-0, fl. 268, com as seguintes benfeitorias: 01 (uma) casa contendo 9 cômodos; 01 (um) galpão de 20m x 15m; 8 (oito) barracões, instalações elétricas e hidráulicas, formada em capim e grama, toda cercada em arame liso e aroeira, conforme fotos anexas aos autos de processo.” Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-0, fls. 268, do CRI do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porangatu/Go, sob a matrícula nº 3985. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no átrio desta Justiça Especializada. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Obs: O referido imóvel encontra-se gravado com ônus real, conforme certidão de fls. 165/166. Eu, BÁRBARA ALENCAR MORAIS, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 959/2008
Processo Nº: RT 00329-2004-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILON ALVES DE SA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDER JOSÉ CUNHA COELHO
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à LEILÃO NO DIA 10/05/2008, às 10: 00 horas, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SOF/NORTE, QD. 01, CONJUNTO A, LOTE 08, BRASÍLIA-DF.

Notificação Nº: 965/2008
Processo Nº: RT 00452-2004-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INAJARA DE ANDRADE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA MARUPIARA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 415, cujo teor é o seguinte: I-Expeça-se Certidão de Crédito à exeqüente, intimando-a para no prazo de 30 (trinta) dias, recebê-la nesta Vara do Trabalho. II-Transcorrido 'in albis' o prazo supra, a Secretaria deverá providenciar o arquivamento dos autos (AQCC), mantendo-se em Secretaria a Certidão de Crédito destinana à reclamante, que poderá retirá-la a qualquer tempo.

Notificação Nº: 967/2008
Processo Nº: RT 00750-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA. + 004
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Vistas ao Reclamante da certidão de fl. 153, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que informe o endereço onde os sócios poderão ser localizados, de modo que a execução possa prosseguir regularmente.'

Notificação Nº: 955/2008
Processo Nº: AIN 00252-2008-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: RODRIGO DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.126/127, cujo teor é o seguinte: DESPACHO Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de medida liminar de reintegração cominada com pedido de indenização por danos morais ajuizada por RODRIGO DE LIMA SILVA,qualificado nos autos,em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A,alegando que manteve vínculo empregatício,após prévia aprovação em concurso público,no período de 22.11.2004 a 24.01.2008, quando foi dispensado indevidamente por justa causa,após estar afastado durante inquérito administrativo de 09.07.2007 até 24.01.2008,razão pela qual requer a concessão de liminar para reintegração ao emprego,já que entende que foi um erro involuntário,conforme inicial de fls.02/09. Deu à causa o valor de R$ 256.097,92.Juntou os documentos de fls.10/124. Vieram os autos conclusos para análise do pedido de liminar. É,em síntese,o relatório. DECIDE-SE Da cuidadosa análise dos autos,não se vislumbra fumus boni juris ,posto que o Autor foi dispensado após inquérito administrativo que perdurou de 09.07.2007 a 24.01.2008,ou seja,após mais de seis meses de apuração em inquérito administrativo,conforme normas internas jungidas (LIC)ao contrato de trabalho do Autor. Ademais,os documentos de fls.52/91,ainda que incompletos,denotam o respeito ao direito de ampla defesa e aos recursos a ela inerentes e ao contraditório,não se vislumbrando,a priori e em sede de cognição sumária e vertical,ilegalidade capaz de invalidar o ato acoimado de injusto. Não se constata,em sede antecipatória,violação a quaisquer dos princípios constitucionais que pudessem invalidar,de plano,a dispensa do Reclamante. O periculum in mora não restou evidenciado,até porque a dispensa ocorreu em 25.02.2008 e somente agora,mais de três meses depois é que houve o ajuizamento da presente ação. Por outro lado,há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado,em caso de improcedência do pedido ao final da instrução probatória necessária,o que desautoriza a antecipação dos efeitos da tutela,nos termos do artigo 273,§ 2 º,do CPC. Não se pode olvidar que a inicial não alega qualquer ilegalidade no inquérito administrativo,mas fundamenta-se,tão somente,na injustiça da punição ao argumento de que houve “erro involuntário ” (fls.03,in fine),quando é sabido que não cabe ao Poder Judiciário interferir no poder disciplinar do empregador para dosar a pena,mas apenas para verificar a sua legalidade e pertinência do ponto de vista da atualidade da falta,gravidade e ausência de perdão tácito e de abuso de poder no exercício regular do direito consubstanciado no poder disciplinar do empregador. Por todo o exposto,indefere-se a liminar requerida, mantendo-se o feito na pauta já designada pela certidão de fls.125. Intimem-se. Posse,30 de abril de 2008,quarta-feira. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: RT 00320-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PORFIRIO DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES

RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Acolheu, em partes, os embargos à execução opostos pela reclamada, conforme fls.539/542.

Notificação Nº: 4168/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 994,96 conforme discriminado à fl. 420, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4169/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 994,96 conforme discriminado à fl. 420, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4192/2008
Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos à Execução opostos por PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., em conformidade com a fundamentação de fls. 585/586.

Notificação Nº: 4197/2008
Processo Nº: RT 01039-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada, FURNAS, para comprovar nos autos o depósito judicial do débito remanescente (R$ 1.292,50), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4189/2008
Processo Nº: RT 01389-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LYNO REGIS DE PAULA FERNANDES
ADVOGADO....: SEBASTIAO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DR. WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A., em conformidade com a fundamentação de fls. 659/662.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: RTN 00006-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): ELIANE CRISTINA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência de que foi designado praça no Juízo deprecado, para o dia 27/05/2008, às 15h e Leilão para o dia 26/06/2008/, às 15h.

Notificação Nº: 4195/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará de levantamento referente à nona parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: RT 01408-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL
ADVOGADO....: LIMIRIO MARTINS SOBRINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que aprovou a adequação dos cálculos para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.469,82, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008. Fica intimada a devedora para depositar o valor em conta judicial, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 4216/2008
Processo Nº: RT 01462-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 248/249 a seguir transcrito: ´´Colhe-se dos autos que a Reclamada às fls. 230/231 apresentou novo instrumento de procuração. À fl. 233, foi determinado, por ato compulsório, a alteração nos registros, a fim de constar o nome do Dr. Fábio Lázaro Alves como responsável, a partir daquele momento, pelas intimações/notificações endereçadas a sua constituinte. Posto isso, não vislumbro qualquer mácula na notificação de fl. 229, pois realizada em tempo anterior (01.abril.2008) à apresentação do novo instrumento procuratório (02.abril.2008). 2- Ademais, mesmo que hipoteticamente entendesse de forma contrária - ausência de intimação válida -, o trânsito em julgado da sentença de fls. 212/220 teria ocorrido em 05.maio.2008, haja vista que a Reclamada retirou o processo em carga em 25.abril.2008, tomando, a partir desse momento, ciência inequívoca da sentença dos embargos de declaração. 3- Feitas essas considerações, mantenho incólume a validade e eficácia dos atos produzidos pela intimação de fl. 229. Por conseguinte, ratifico todos atos produzidos até a presente data, inclusive, a citação já verificada à fl. 242``.

Notificação Nº: 4215/2008
Processo Nº: AC 00227-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR: HENRIQUE ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RÉU(RÉ).: AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA.
ADVOGADO: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que a avença homologada às fls. 23/24 deu-se na quantia líquida de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),fica intimada a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providencias que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça Especializada não tem competência para executar referido tributo, bem como, fica citada, através de sua procuradora,para pagar, em 48 horas, o valor da execução no importe de R$ 3.525,59, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 3.498,48 refere-se a contribuição previdenciária cota/tomador (20%) e R$ 27,11 de custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4166/2008
Processo Nº: RT 00255-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que rejeitou os Embargos à Execução os pedidos formulados na exordial por Carlos Alberto Alexandre Sandim em face de Auto Posto MS Ltda., conforme fls. 160/161.

Notificação Nº: 4180/2008
Processo Nº: AAT 00566-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TOPIGS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 18.06.2008, às 11 horas, para encerramento. A presença dos mesmos é facultativa.

Notificação Nº: 4214/2008
Processo Nº: RT 00727-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTIN FELICIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CLUBE PESCAROLLI
ADVOGADO....: MÁRCIO BORGES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada, através de seu procurador, para

comprovar, em 05 dias, o recolhimento dos débitos remanescentes, conforme planilha de fl.120.

Notificação Nº: 4196/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFONSO ROMUALDO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4167/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CONFESSOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial, por 05 dias, prazo comum.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: ACP 01717-2007-101-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
CONSIGNADO(A): ALEXANDRO PEREIRA VILARINO
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Fica o consignado intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4186/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo a executada , no mesmo prazo efetuar o pagamento da importância apurada, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4207/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará/guia e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 4206/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para falarem sobre a manifestação do experto, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4198/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada/executada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 5.100,08, sendo que R$ 4.975,69 refere-se ao crédito líquido do exequente e R$ 24,88, às custas da liquidação.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUZARDO FREDERICO MARTINS + 001
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
DESPACHO: AOS DEVEDORES: Ficam citados desta ação executória para que paguem ou garantam a execução no prazo de 48 horas, no importe de R$ 2.851,07, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 2.700,00 refere-se ao crédito líquido do(a) exeqüente, R$ 105,30 a título de contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 31,59 a título de contribuição previdenciária cota/empregador e R$ 14,18 de custas executivas.

Notificação Nº: 4204/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS + 001
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
DESPACHO: AOS DEVEDORES: Ficam citados desta ação executória para que paguem ou garantam a execução no prazo de 48 horas, no importe de R$ 2.851,07, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 2.700,00 refere-se ao crédito líquido do(a) exeqüente, R$ 105,30 a título de contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 31,59 a título de contribuição previdenciária cota/empregador e R$ 14,18 de custas executivas.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRISELMA GOMES
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERSON ROBERTO MIOLA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas, sendo o autor para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, e a reclamada através de seu procurador, para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 1.489,47 conforme discriminado à fl.42, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4205/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista que foram homologados os cálculos de fls. 20/24, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.448,10, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008, fica intimada a reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do referido valor, atualizado até até a data do efetivo pagamento. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4176/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO WALKER
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ADALTO DOS REIS CINTRA + 001
ADVOGADO....: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da homologação do acordo consoante despacho à fl. 170.

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES FILIAL 03
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, no tocante ao fornecimento das guias necessárias para o seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4208/2008
Processo Nº: ET 00333-2008-101-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: BRUNO ABREU LEÃO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
EMBARGADO(A): ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 28.05.2008, às 11h, para instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4190/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACINALDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CELESTINO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ´´ Vistos, etc.1- O C. TST em recente decisão, proferida no processo AIRR – 735/2004-271-04-40, entendeu pela não incidência da alíquota de 11%, referente a contribuição previdenciária que seria devida pelo prestador de serviços (Reclamante), sobre acordo homologado em Juízo sem reconhecimento de vínculo empregatício, por considerá-la verdadeiro confisco dos rendimentos auferido pelo trabalhador. Decisão essa que compartilho. Por conseguinte, reconsidero a fixação da alíquota previdenciária inserta na ata de audiência de fls. 17/18. Por conseguinte, limito a sua incidência no percentual de 20% sobre o valor acordado (a cargo do tomador).2- Não há em que se falar em inovação dos termos do acordo de fls. 17/18, haja vista que a fixação das alíquotas pertinentes a contribuição previdência estão pospostas a homologação do Juízo, desta forma não a integrando.3- Feitas essas considerações, homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 328,92, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 176,86 refere-se ao crédito líquido do Reclamante, R$ 150,00 a título de contribuição previdenciária cota/tomador (20%) e R$ 2,06 de custas executivas.4- Cite-se, por ora, o primeiro devedor desta ação executória, por ser subsidiária a responsabilidade da segunda reclamada.5- Dê-se ciência a União do acordo de fls. 17/18 e da presente decisão, bem como para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação (art. 879, § 3º, da CLT). Rio Verde-GO, 06 de maio de 2.008. Cleidimar Castro de Almeida. Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACINALDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONOMIA + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ´´ Vistos, etc.1- O C. TST em recente decisão, proferida no processo AIRR – 735/2004-271-04-40, entendeu pela não incidência da alíquota de 11%, referente a contribuição previdenciária que seria devida pelo prestador de serviços (Reclamante), sobre acordo homologado em Juízo sem reconhecimento de vínculo empregatício, por considerá-la verdadeiro confisco dos rendimentos auferido pelo trabalhador. Decisão essa que compartilho. Por conseguinte, reconsidero a fixação da alíquota previdenciária inserta na ata de audiência de fls. 17/18. Por conseguinte, limito a sua incidência no percentual de 20% sobre o valor acordado (a cargo do tomador).2- Não há em que se falar em inovação dos termos do acordo de fls. 17/18, haja vista que a fixação das alíquotas pertinentes a contribuição previdência estão pospostas a homologação do Juízo, desta forma não a integrando.3- Feitas essas considerações, homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 328,92, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 176,86 refere-se ao crédito líquido do Reclamante, R$ 150,00 a título de contribuição previdenciária cota/tomador (20%) e R$ 2,06 de custas executivas.4- Cite-se, por ora, o primeiro devedor desta ação executória, por ser subsidiária a responsabilidade da segunda reclamada.5- Dê-se ciência a União do acordo de fls. 17/18 e da presente decisão, bem como para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação (art. 879, § 3º, da CLT). Rio Verde-GO, 06 de maio de 2.008. Cleidimar Castro de Almeida. Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRIZALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica citado para, no prazo de 48 horas, pagar o valor da execução no importe de R$ 338,82, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008, sendo que R$ 322,18 refere-se ao crédito líquido do(a) exeqüente, R$ 12,95 a título de contribuição previdenciária cota/empregado, R$ 4,37 a título de contribuição previdenciária cota/empregador, R$ 10,64 de custas processuais e R$ 1,63 de custas executivas.

Notificação Nº: 4175/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTANA BARBOSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para impugnação fundamentada acerca dos cálculos de fls. 110/116, apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entende correto, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4183/2008
Processo Nº: CCS 00559-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GUTENBERG RODRIGUES BARROS JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do Termo de Audiência de fl. 41, para os devidos fins: ``...aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. Homologo a composição celebrada, conforme fl. 34, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais, no importe de R$ 38,04, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 1920,32, pela requerente, que deverão ser pagas no prazo de 30 deias sob pena de execução. Decorridos 05 dias, sem anifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Oficie-se ao INSS da homologação do presente acordo. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4181/2008
Processo Nº: CCS 00750-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IONALDO BATISTA DA ROCHA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimado para tomar ciência da remessa destes autos para esta Justiça Especializada, bem como da inclusão do feito na pauta do dia 29.05.2008, às 10h, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4557/2008
Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4564/2008
Processo Nº: CCS 00957-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 191, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 4553/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento de depósito (alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4562/2008
Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARTINS DE FARIA
ADVOGADO....: REGYSON TEODORO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar contestação à impugnação à avaliação interposta pelo Exeqüente, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento de depósito (alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4549/2008
Processo Nº: RT 01576-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICIANE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP. MARIZI RODRIGUES FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi realizada consulta junto ao DETRAN, sendo constatada a existência de 03 (três) bens móveis em nome do executado Tharleton Freire de Castro, dessaa forma, fica Vossa Senhoria intimado para apontar um dos veículos constantes às fls. 167/168 a fim de que este Juízo proceda a sua constrição, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4538/2008
Processo Nº: AAT 01793-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de encerramento da instrução a realizar-se no dia 19/05/2008 às 13: 30 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4560/2008
Processo Nº: CCS 01309-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OTENAZIO REZENDE DA SILVA (ESPOLIO REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE GERUZO ALEM DA SILVA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 130, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro à Exeqüente o prazo de 15 dias para que informe a este Juízo sobre a devolução dos autos de inventário ao Cartório de Família, para que se possibilite a realização da penhora no rosto dos autos. Intime-se. Trancorrendo o prazo supra, suspenda pelo prazo de um ano``.

Notificação Nº: 4545/2008
Processo Nº: RT 01366-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 135/139, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. a pagar a DOMINGOS DA SILVA ALVES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4558/2008
Processo Nº: RT 01584-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PIZZARIA PINHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 33, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Verifica-se que o recolhimento previdenciário é insuficiente. Assim, concedo o prazo de 15 dias para que o reclamado deposite a importância de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), referente a diferença da contribuição devida e da paga``.

Notificação Nº: 4539/2008
Processo Nº: RT 01828-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): JVC PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: GABRIEL JAIME VELOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 10/06/2008 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 4540/2008
Processo Nº: RT 01828-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JULIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): GPS - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL JAIME VELOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 10/06/2008 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 4550/2008
Processo Nº: AAT 02011-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: DIVINA ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 30 dias, apresentar cópia so laudo pericial.

Notificação Nº: 4554/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON REIS MAMEDE
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.165/172, cujo teor é o seguinte: ``DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JEFFERSON REIS MAMEDE em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar a parte dispositiva desta decisão. Liquidação por cálculos, oportunidade em que serão calculados a contribuição previdenciária e o Imposto de Renda incidentes sobre as parcelas deferidas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito. Incidem juros e atualização monetária, na forma da lei. Considerando a constatação de pagamento não contabilizado oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.514,79.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.

Notificação Nº: 4547/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SELESTINA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO
ADVOGADO....: STEPANIDA IVANOFF
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS e as guias TRCT e CD/SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4556/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.444/447, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JALMO CUSTÓDIO DA SILVA em

face de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$ 1.726,89, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4551/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR SOUSA EUGÊNIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA; Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4548/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUTE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. REPRESENTADA PELO SÓCIO FÁBIO ESCOBAR JAMIL GEORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 24, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O reclamante não compareceu à audiência designada para o dia 16.04.2008 às 15h10, sendo a presente ação foi arquivada, conforme art. 844 da CLT. Na data supramencionada, o Reclamante protocolizou pedido de adiamento de audiência sob o argumento de que estaria compondo acordo com a empresa Reclamada. Contudo, até a presente data o Reclamante não comunicou este Juízo sobre a formalização do acordo, razão pela qual determina-se sua intimação para informar sobre a composição, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4568/2008
Processo Nº: CCS 00532-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADELAIDE SIEGA TOSTA
ADVOGADO: APARECIDA SIÉGA TOSTA BARBOSA
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 58, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A autora requereu a desistência da ação. Considerando que a Reclamada anuiu com o requerimento, homologo o pedido de desistência da ação. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. A Autora atribuiu à causa o valor de R$ 1.086,13. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 21,72, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se. Recolhidas as custas, arquivem-se definitivamente``.

Notificação Nº: 4561/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIGUEL DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): R.W. FRANCISCO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 18/19, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 197,39, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 4580/2008
Processo Nº: RT 00753-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: ``FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA pleiteou na exordial a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, inaudita altera pars, em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Relatou que foi admitido em 14 de fevereiro de 2006, para exercer a função de trabalhador braçal, percebendo salário fixo de quinze reais por dia mais produção até 07/2007, quando passou a exercer a função de caminhoneiro, percebendo a remuneração de R$ 627,00 por mês. Informou que no dia 26/08/2007 sofreu acidente de trabalho, eis que, ao tentar controlar um incêndio na propriedade da Reclamada, sofreu queimaduras de segundo grau na face e membro superior direito (fl. 04). Alegou que na oportunidade, fora emitido o CAT,o que possibilitou ao Reclamante receber o benefício previdenciário até 26/08/2008. Aduz também que a Reclamada não prestou nenhuem tipo de assistência média a seu Empregado e que ainda o Reclamante está na iminência de perder seu braço direito por falta de assistência médica. Assim, pede a antecipação de tutela para que a Reclamada custeie todo o tratamento médico necessário que proporcione a recuperação de sua face e de seu braço direito. Analiso. Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, deverão estar presente o juízo de verossimilhança e o perigo da demora. Requisitos disposto no art. 273 do CPC, aplicado subsidiariamente, in verbis: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)... No caso sub-judice, não encontro a presença dos elementos que possibilitam o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Vejamos. Em relação ao juízo de verossimilhança está comprovado que o acidente realmente aconteceu, face o CAT emitido pela Empregadora. No entanto, o Reclamante não junta o comprovante que informa o término do recebimento do benefício previdenciário, sendo portanto a este juízo, incerto o término do benefício. Aliás, o cessação do benefício previdenciário, faz presunção, ainda que relativa, de que o Beneficiário encontra-se apto para o retorno de suas atividades laborais, indo contra o alegado perigo na demora. Ainda em relação ao periculum in mora, deve-se verificar que o atestado médico apresentado com a exordial, indica que houve tratamento médico, ao qual foi submetido o Reclamante, sendo que findou-se em 17/11/2007. Considera-se ainda que a data do acidente (26/08/2007), e o momento da propositura da ação (30/04/2008), indicam que pelo menos os tratamentos básicos e a provável cicatrização do ferimentos ocorreu, não vislumbrando-se mais a necessidade da concessão desta medida excepcional. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/05/2008 às 13: 10 horas. Notifiquem-se acerca da audiência e desta decisão, sendo o Réu por mandado e o Autor por meio de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: AAT 00771-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CLOVES AQUINO MIRANDA
ADVOGADO: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 19/05/2008 às 13: 25hs.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RUDI GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, a audiência antes designada para o dia 19/05/2008, foi redesignada para o dia 20/05/2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3054/2008
Processo Nº: CCS 00531-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADEMAR PINTO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE
DE ORDEM reintero a notificação de fls 186, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO - Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada há mais de 01 (hum) ano, desde 08/02/2007, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito atualizado, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3044/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da interposição de embargos à execução de fls 178/188 interposto pelo reclamado, para, caso queira, contra-arrazoar no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3046/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado da oposiçao de embargos a execução de fls 163/173 apresentado pelo reclamado, para, caso queira manifestar no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3045/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 99/106 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3085/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 61. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 3067/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3068/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZA FERREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3053/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE RODRIGUES
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 800,21 (oitocentos reais e vinte e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 3075/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3076/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3077/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER COUTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SEVERINO AGUIAR FILHO + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 3090/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO VIEIRA TOMÉ
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3057/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA NETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 197, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO -Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3056/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 101, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO -Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3058/2008
Processo Nº: RT 00398-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 143, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO -Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3047/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELVON GONÇALVES RABELO JÚNIOR

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO MARQUEZ DE MACEDO (FAZENDA RETIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GERALDO MARQUEZ DE MACEDO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 30 horas do dia 09/06/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar apresentar todas as provas que julgar necessárias, inclusive TRAZER as testemunhas, estas em número máximo de 03 (três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

Notificação Nº: 3050/2008
Processo Nº: CCS 00600-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: LUIZ REZENDE DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da r. sentença de fls. 35, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LUIZ REZENDE DE LIMA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 114,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.746,90) que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3051/2008
Processo Nº: CCS 00602-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: BONIFÁCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da r. sentença de fls. 64, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de BONIFÁCIO PEREIRA DE SOUZA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 43,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.167,86), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3052/2008
Processo Nº: CCS 00621-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: CORACY MOREIRA MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da r. sentença de fls. 36, cujo dispositivo adiante se transcreve: DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CORACY MOREIRA MENDONÇA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 61,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.078,00), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3083/2008
Processo Nº: CCS 00765-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ABRANTES DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ABRAHÃO ALVES FORTES , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 73,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.683,04), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3074/2008
Processo Nº: CCS 00766-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ADÃO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADÃO VIEIRA DA SILVA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 92,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 4.611,16), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3079/2008
Processo Nº: CCS 00769-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ADÉLIO AGRISMAR DA MOTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADÉLIO AGRISMAR DA MOTA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 96,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 4.804,26), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3081/2008
Processo Nº: CCS 00774-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALAESTE JACINTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 32, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALAESTE JACINTO DA SILVA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 22,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.120,01), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3082/2008
Processo Nº: CCS 00776-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALCIDES FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALCIDES FERREIRA DE ALMEIDA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 30,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.546,48), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3084/2008
Processo Nº: CCS 00777-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALDERICO HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALDERICO HONÓRIO DA SILVA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 42,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.110,13), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3072/2008
Processo Nº: CCS 00781-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALMIR JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALMIR JOSÉ PEREIRA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe deR$ 25,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.291,04), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3069/2008
Processo Nº: CCS 00782-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALTAMIRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALTAMIRO FERREIRA DE SOUZA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 57,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.879,88), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3061/2008
Processo Nº: CCS 00785-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANA CÂNDIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANA CÂNDIDA DE ALMEIDA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 36,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.813,22), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3088/2008
Processo Nº: CCS 00786-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 32, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 62,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.135,53), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3087/2008
Processo Nº: CCS 00787-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANÍBAL CORCINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANÍBAL CORCINO DE OLIVEIRA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 33,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.681,46), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3086/2008
Processo Nº: CCS 00789-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CRISTIANO PARTATA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CRISTIANO PARTATA BORGES , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 18,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 926,81), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3063/2008
Processo Nº: CCS 00790-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANÍSIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANÍSIO VIEIRA DE SOUZA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 45,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.250,73), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3064/2008
Processo Nº: CCS 00791-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTENOR COUTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 32, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTENOR COUTO , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 78,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.933,13), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3065/2008
Processo Nº: CCS 00792-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 29, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO ALVES MACHADO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 36,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.806,89), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3060/2008
Processo Nº: CCS 00796-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: DAVI GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 32, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DAVI GONÇALVES VIEIRA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 48,91, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.445,71), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3071/2008
Processo Nº: CCS 00797-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face

de ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 16,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 836,14), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3066/2008
Processo Nº: CCS 00821-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: EDUARDO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 29, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EDUARDO FERREIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 23,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.176,74), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3094/2008
Processo Nº: CCS 00822-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: EISENHOWER FONSECA DAMASCENA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EISENHOWER FONSECA DAMASCENA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 59,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.999,32), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3093/2008
Processo Nº: CCS 00824-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 48,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.404,58), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3092/2008
Processo Nº: CCS 00825-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: DAUDT AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DAUDT AFONSO RODRIGUES , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 38,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.903,85), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3091/2008
Processo Nº: CCS 00826-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ARGIZO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 27, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ARGIZO LUIZ DA COSTA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 31,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.558,14), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3089/2008
Processo Nº: CCS 00830-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS JOSÉ ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CARLOS JOSÉ ALVES , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 27,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.361,01), que deverão ser recolhidas na forma da lei, sob pena de execução. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1104/08
PROCESSO : RT 01295-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: WAGNER COUTO DA SILVA
EXEQÜENTE: WAGNER COUTO DA SILVA
EXECUTADO: FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA
ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
Data da Praça 15/07/2008 às 11: 00 horas
Data do Leilão 22/07/2008 às 11: 00 horas
DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/05/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 94, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 156 KM. 02 ZONA RURAL CEP - NAZÁRIO-GO , e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) serra de carcaça bovina da marca DALPINO, completa, com a respectiva serra de arco e motor, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s),mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovante de pagamento de TODAS as despesas processuais, pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO. Diretor de Secretaria, conferi, aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito. Juiz-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2547/2008
Processo Nº: RT 00488-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que tome ciência da manifestação da i. Perita, devendo providenciar o exames solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, informando nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data agendada.

Notificação Nº: 2561/2008
Processo Nº: AIN 00678-2006-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Em diversas oportunidades a requerida pugnou, primeiro, pela substituição do perito e, depois, realizada a perícia, pela sua desconsideração, conforme petições de fls. 177/178, 204/206, 246, 340/342 e 383/384, enfocando especialmente a suspeição do perito ao fundamento de que o Dr. Arnor de Oliveira Neto atuou como assistente técnico de reclamantes em outras ações em face da empresa. Os requerimentos da empresa foram indeferidos pelo MM. Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim, conforme se vê dos despachos de fls. 188/189 e 215/216, especialmente. A insistência da reclamada levou, logicamente, a que o trabalho pericial fosse analisado com maior acuro e se pôde verificar um fato que levantou sérias dúvidas a respeito da atuação do perito. Observou-se na manifestação do perito às fls. 319/324 uma notável semelhança em redação, formatação, disposição de texto, referências e citações bibliográficas e legais com a própria petição inicial. Tantas e tão alarmantes são as semelhanças que o fato não tem como permanecer sem a devida apuração, dada a gravidade da situação que se vislumbra, qual seja: a manifestação do perito às fls. 319/324 traz indícios de que não tenha sido redigida por ele próprio. Além da suspeição gerada pela confrontação da manifestação de fls. 319/324 com a petição inicial, este Juiz deve registrar, ainda, que tem lidado com peças processuais firmadas pelo procurador do reclamante há bastante tempo, pois enquanto era titular da Vara do Trabalho de Porangatu examinou e julgou diversas ações por ele patrocinadas. Essa circunstância fez com que conhecesse por manuseio freqüente o estilo de redação, de formatação e mesmo os argumentos utilizados pelo referido advogado. Portanto, há um bom conjunto de documentos em outros autos, nesta e na Vara do Trabalho de Porangatu, que podem ser confrontados com a manifestação do perito às fls. 319/324 com a finalidade de afastar ou confirmar as sérias suspeitas que, lamentavelmente, este Juiz se vê obrigado a registrar. Assim, para dar o devido esclarecimento aos fatos, com fundamento no art. 765 da CLT e por dever de ofício, reabro a instrução e designo audiência de instrução, com a finalidade específica de inquirição do perito, a ser realizada no dia 21.5.2008, às 14h40min. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Intime-se o Sr. Perito a fim de comparecer à audiência e prestar esclarecimentos ao Juízo.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: AAT 00968-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista os requerimentos feitos na audiência do dia 23/04/2008, reabre-se a instrução processual, designando-se nova audiência para o dia 20/05/2008, às 09h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se. Intime-se o i. Perito para prestar esclarecimentos na audiência supra.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: AAT 00968-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista os requerimentos feitos na audiência do dia 23/04/2008, reabre-se a instrução processual, designando-se nova audiência para o dia 20/05/2008, às 09h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se. Intime-se o i. Perito para prestar esclarecimentos na audiência supra.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: AAT 00968-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista os requerimentos feitos na audiência do dia 23/04/2008, reabre-se a instrução processual, designando-se nova audiência para o dia 20/05/2008, às 09h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se. Intime-se o i. Perito para prestar esclarecimentos na audiência supra.

Notificação Nº: 2562/2008
Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: VALMIR NUNES
ADVOGADO: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RÉU(RÉ).: RR TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Face ao recibo de fls. 499, que informa a entrega de toda a documentação à seguradora, indefere-se o requerimento de aplicação da multa. Intimem-se.

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: CCS 00694-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JSUTIÇA DE FLS.100, DEVENDO INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 2522/2008
Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: No intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, intime-se a reclamada para que agende novamente os exames solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias das datas agendadas.

Notificação Nº: 2523/2008
Processo Nº: AAT 00720-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: No intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, intime-se a reclamada para que agende novamente os exames solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias das datas agendadas.

Notificação Nº: 2532/2008
Processo Nº: AAT 00986-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: JUCELINO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE POR DUAS VEZES NÃO COMPARECEU AOS EXAMES AGENDADOS, TEM-SE POR PRECLUSA A PROVA PERICIAL E FICA DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 15/05/2008 ÀS 15HS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: LUSMAR XAVIER DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
RÉU(RÉ).: PENERY MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
DESPACHO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de instrução para o dia 21/05/2008, às 09h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT.

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: LUSMAR XAVIER DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

RÉU(RÉ).: PENERY MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
DESPACHO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de instrução para o dia 21/05/2008, às 09h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas, nos termos do art. 825, da CLT.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO PELO RECLAMANTE DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2543/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO, PELO RECLAMANTE, DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2544/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO, PELO RECLAMANTE, DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUCIO
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: Indefere-se o requerimento de bloqueio retro, bem como o de prisão feito às fls. 340/341, vez que o pagamento foi realizado. Ressalte-se que os demais pleitos serão apreciados quando da sentença. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao i. perito para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUCIO
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: Indefere-se o requerimento de bloqueio retro, bem como o de prisão feito às fls. 340/341, vez que o pagamento foi realizado. Ressalte-se que os demais pleitos serão apreciados quando da sentença. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao i. perito para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 2530/2008
Processo Nº: ET 00115-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: JOANA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
EMBARGADO(A): LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, JULGADOS IMPROCEDENTES, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 2689 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Para a apreciação da proposta de acordo apresentada, especifiquem as executadas a média de faturamento diário por elas arrecadadas, apresentando documentos comprobatórios para essa finalidade. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 1908/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 2689 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Para a apreciação da proposta de acordo apresentada, especifiquem as executadas a média de faturamento diário por elas arrecadadas, apresentando documentos comprobatórios para essa finalidade. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: RT 01305-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DORIEL RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA (PANIFICADORA E MERCEARIA PANGLESTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 01320-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1930/2008
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a CPE nº 982/2008, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 05ª VT de São São José dos Campos-SP, tendo recebido o nº 00496-2008-132-15-00-8.

Notificação Nº: 1931/2008
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CIA ELÉTRICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 002
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que a CPE nº 982/2008, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 05ª VT de São São José dos Campos-SP, tendo recebido o nº 00496-2008-132-15-00-8.

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AURORA ENERGIA S/A + 002
ADVOGADO....: ALFREDO VANDERLEI VELOSO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que a CPE nº 982/2008, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 05ª VT de São São José dos Campos-SP, tendo recebido o nº 00496-2008-132-15-00-8.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: RT 00196-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENEILDE CELES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): LOJAS SÃO PAULO MODAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 86/88, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LA,

determinando-se a retificação da conta de liquidação, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período dom vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo. Custas pelo executado, no importe de R$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 789-A, VII, da CLT.
P.R.I.'

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: RT 00395-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEVIR - PROMOTORA DE CRÉDITOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüiente intimado do despacho de fl. 82 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 81), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazode 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1926/2008
Processo Nº: AIN 00418-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNA BARREIRA COSTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüiente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de supensão da execução, na forma da lei.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1235/2008
Processo Nº: RT 00703-2004-051-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (NA PESSOA DO PRESIDENTE EXECUTIVO, SR. FREDERICO DUTRA MEDEIROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 259, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: RT 00989-2006-051-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR ANDRETTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 137, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-051-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1245/2008
Processo Nº: RT 00207-2004-052-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FABRICIO CANDIDO MAIA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 308, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1227/2008
Processo Nº: RT 00474-2004-052-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS MAURO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 273, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1246/2008
Processo Nº: RT 00869-2004-052-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 157, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1239/2008
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 359, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1239/2008
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 349, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1232/2008
Processo Nº: RT 00499-2005-052-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIDNEY DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 158, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1228/2008
Processo Nº: RT 00612-2005-052-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES - DR.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 279, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1241/2008
Processo Nº: RT 00560-2003-053-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 381, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1258/2008
Processo Nº: RT 00700-2003-053-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RENATO SOARES SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 343, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1224/2008
Processo Nº: RT 00806-2003-053-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLEITON APARECIDO DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 292, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1220/2008
Processo Nº: RT 00101-2005-053-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 382, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1242/2008
Processo Nº: RT 00605-2005-053-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 226, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1257/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-053-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADEMIR ROGÉRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 79, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: AMT 00299-2007-053-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: JOSÉ BENEDITO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-053-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CÍNTIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 94, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1249/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-053-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DONIZETE CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 62, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1223/2008
Processo Nº: RT 00223-2003-054-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 358, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1254/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-054-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES BARRETO
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 164, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: RT 00754-2005-054-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 124, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as vária diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1253/2008
Processo Nº: RT 00016-2006-054-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GUARACY ALVES CAETANO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 149, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1250/2008
Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NATANAEL LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 145, nos autos à epígrafe, abaixo transcritos. CERTIDÃO: CERTIFICO que desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, a Federação Goiânia de Futebol só efetuou o repasse de R$ 9.871,72, pertencente à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de R$ 1.195.471,26. Registre-se que as várias diligências já realizadas nos autos, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, nesta data, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1267/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-211-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1275/2008
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: Ao Exequente: Vista dos autos pelo prazo de 08 (cinco) dias, da impugnação aos cálculos de fls. 4524/4534.

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: RT 01341-2004-006-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: SUSI PAULA GOMES COSTA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST

Notificação Nº: 1270/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-006-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1274/2008
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JADIR JORGE DA SILVA + 033
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 5.524/5.529, por cinco dias.

Notificação Nº: 1276/2008
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO. Tomar ciência do despacho de fls. 322, abaixo transcrito: Vistos etc. Defiro o pedido de dilação do prazo (fls. 320/321), por trinta dias, para cumprimento da obrigação de fazer. Indefiro, porém, o pedido de intimação da Agamp, pois esta não integra a relação processual. Eventuais comunicações à Agamp, se necessárias, deverão ser encaminhadas pela própria executada.

Notificação Nº: 1269/2008
Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 01056-2007-121-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDNA DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS /GO + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: RT 01422-2007-121-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDESCIORIPA ROSA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ CARLOS MARQUES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 50, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 47, bem como do comprovante de depósito juntado às fls. 48. No silêncio, o acordo será considerado cumprido, com a conseqüente extinção da execução.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-121-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ CARLOS MARQUES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 50, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 47, bem como do comprovante de depósito juntado às fls. 48. No silêncio, o acordo será considerado cumprido, com a conseqüente extinção da execução.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-121-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ CARLOS MARQUES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 52, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 47, bem como do comprovante de depósito juntado às fls. 48. No silêncio, o acordo será considerado cumprido, com a conseqüente extinção da execução.

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 00413-2007-251-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LEICIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: RT 00834-2007-251-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE AQUINO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO
ADVOGADO....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1260/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-251-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ALEXANDRE MARTINS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 00159-2005-201-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUCIANO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1261/2008
Processo Nº: RT 00262-2005-201-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: ELZA REGINA TAVEIRA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.05.08 13:37:01 -03'00'